

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI 01 - 0688 / 2013 DE 2013

MATÉRIA LEGISLATIVA: PL 01 - 0688 / 2013 DE 26/09/2013

NUM. OFÍCIO A.T.L.: 166 / 2013

PROMOVENTE: EXECUTIVO FERNANDO HADDAD

EMENTA: APROVA O PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

OBSERVAÇÕES: ANEXO 2 VOLUME 02
SUGESTÕES

ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SEÇÃO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME DE ANEXO DE PROCESSO

Este é o volume 02 do Anexo 02
do processo nº 01-638/2013, que se
inicia à folha nº 0204.

São Paulo, 10 de novembro de 2013.


Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.098

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
MAPA 05
AÇÕES PRIORITÁRIAS NO SISTEMA
MUNICIPAL DE ÁREAS VERDES

ANEXOS:

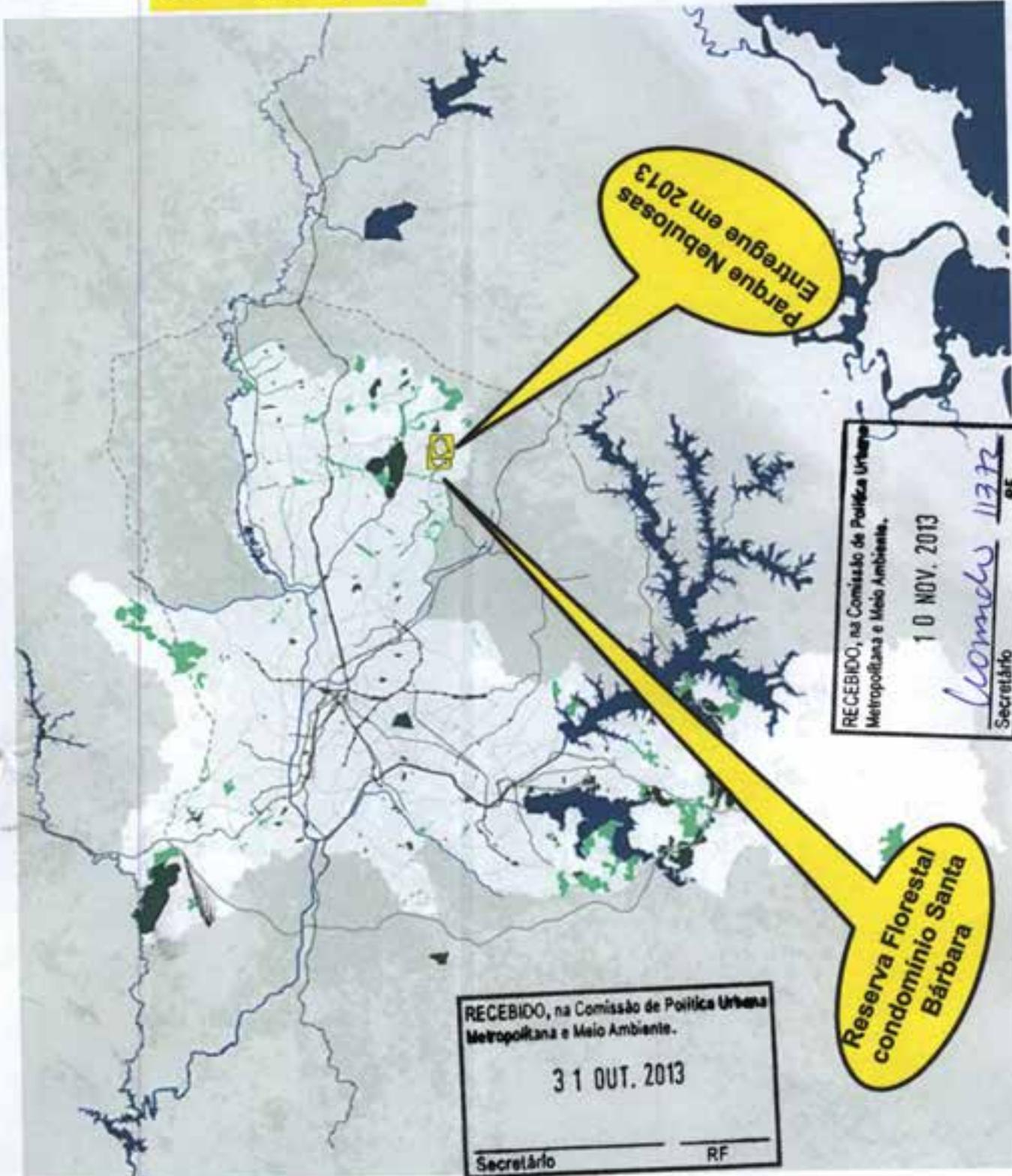
- 1) Mapa do sistema estrutural hídrico de São Mateus PDE 2004 das audiências públicas.
- 2) Mapa Rede Estrutural hídrica 2004.
- 3) Ofício 318/05 Procuradoria do Município sobre reserva florestal.
- 4) Mapa e diagnóstico ambiental da Reserva florestal realizado em 2010.
- 5) Parque Nebulosas entregue em 2013.

Parques Municipais Existentes
 Parques Municipais Planejados
 Sistema de Transporte Coletivo
 Ferrovias Linhas e Estações Existentes
 Metrô Linhas e Estações Existentes
 Corredor de Ônibus Municipal e Metropolitano Existentes
 Eixos de Transporte Coletivo de Média e Alta Capacidade Planejados (2004)
 Hidrografia
 Rodovias Existentes
 Rodovias Planejadas
 Malha Urbana da Região Metropolitana de São Paulo

Folha nº 204
 ANEXO 02 - Vol. II - P. 10
 02-6-2013/13
 Lilliane Lun Ogura
 Técnico Administrativo
 RP 1.098

0 1 2 3 4 5 6
 ↑
 Fonte: IDESP/SP, 2010


PREFEITURA DE SÃO PAULO



Recebido: _____
 Data: ____/____/____

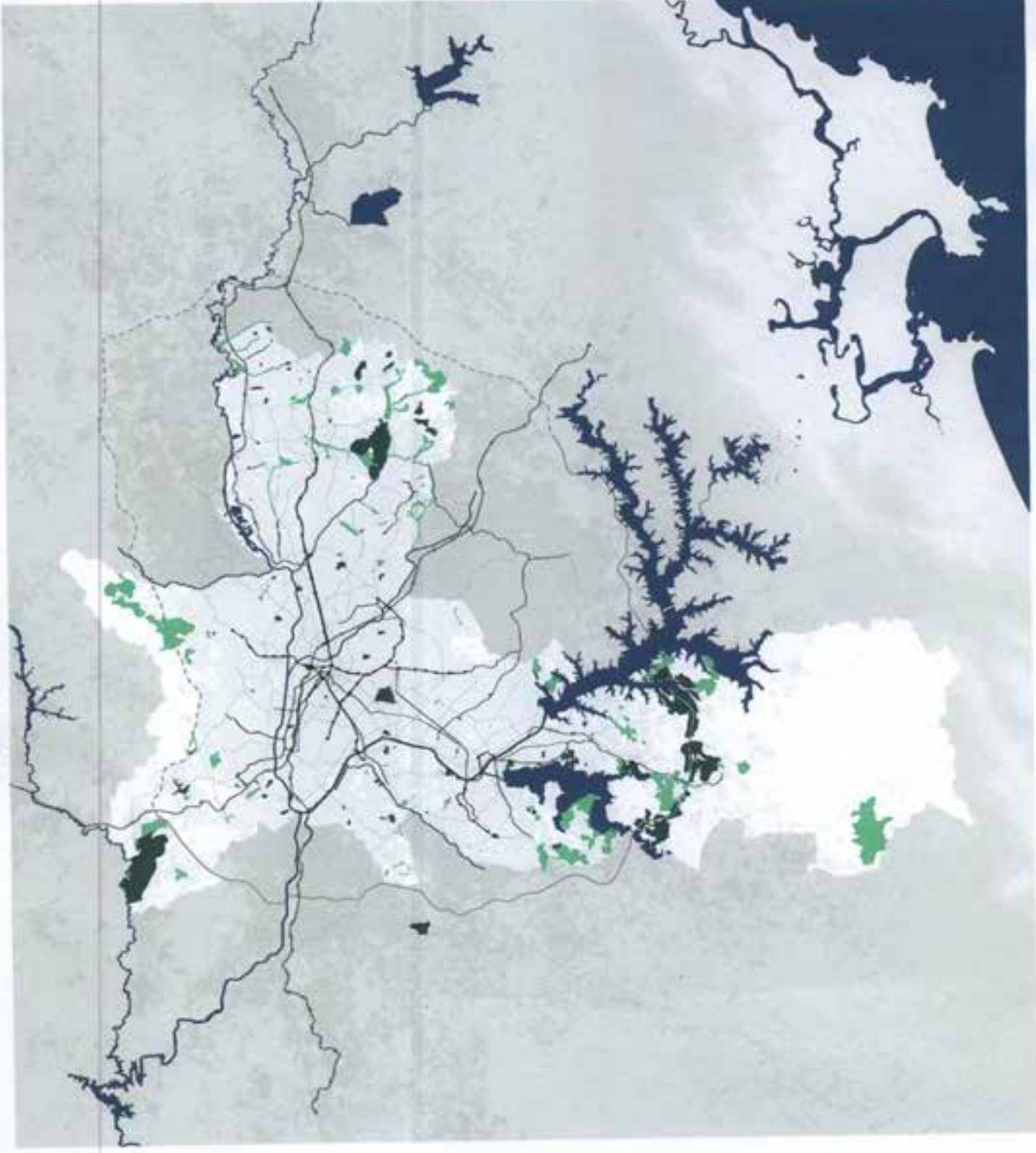
CEMAIS – Centro de Estudo de Meio Ambiente & Integração Social
 Rua Gêmeos, 69 salas 2 – São Mateus – São Paulo – SP. www.cemais.org/cemais
 Telefones: 2012.1050 (res.) – 99452.2956 (Sueli). 97626.2770 (Sueli). Sueli@cemais.org



PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

MAPA 05

AÇÕES PRIORITÁRIAS NO SISTEMA
MUNICIPAL DE ÁREAS VERDES



- Parques Municipais Existentes
- Parques Municipais Planejados
- Sistema de Transporte Coletivo
- Ferrovias: Linhas e Estações Existentes
- Metrô: Linhas e Estações Existentes
- Corredor de Ônibus Municipal e Metropolitano Existentes
- Eixos de Transporte Coletivo de Média e Alta Capacidade Planejados (2024)
- Hidrografia
- Rodovias Existentes
- Rodovias Planejadas
- Mancha Urbana do Plano Metropolitano de Saneamento



Fonte: PMSP/SVMA, 2013

Folha nº 205
ANEXO 2-Vol 15-Proc 01-689/13

Plano Jun O
nico Admini
ap. 1100



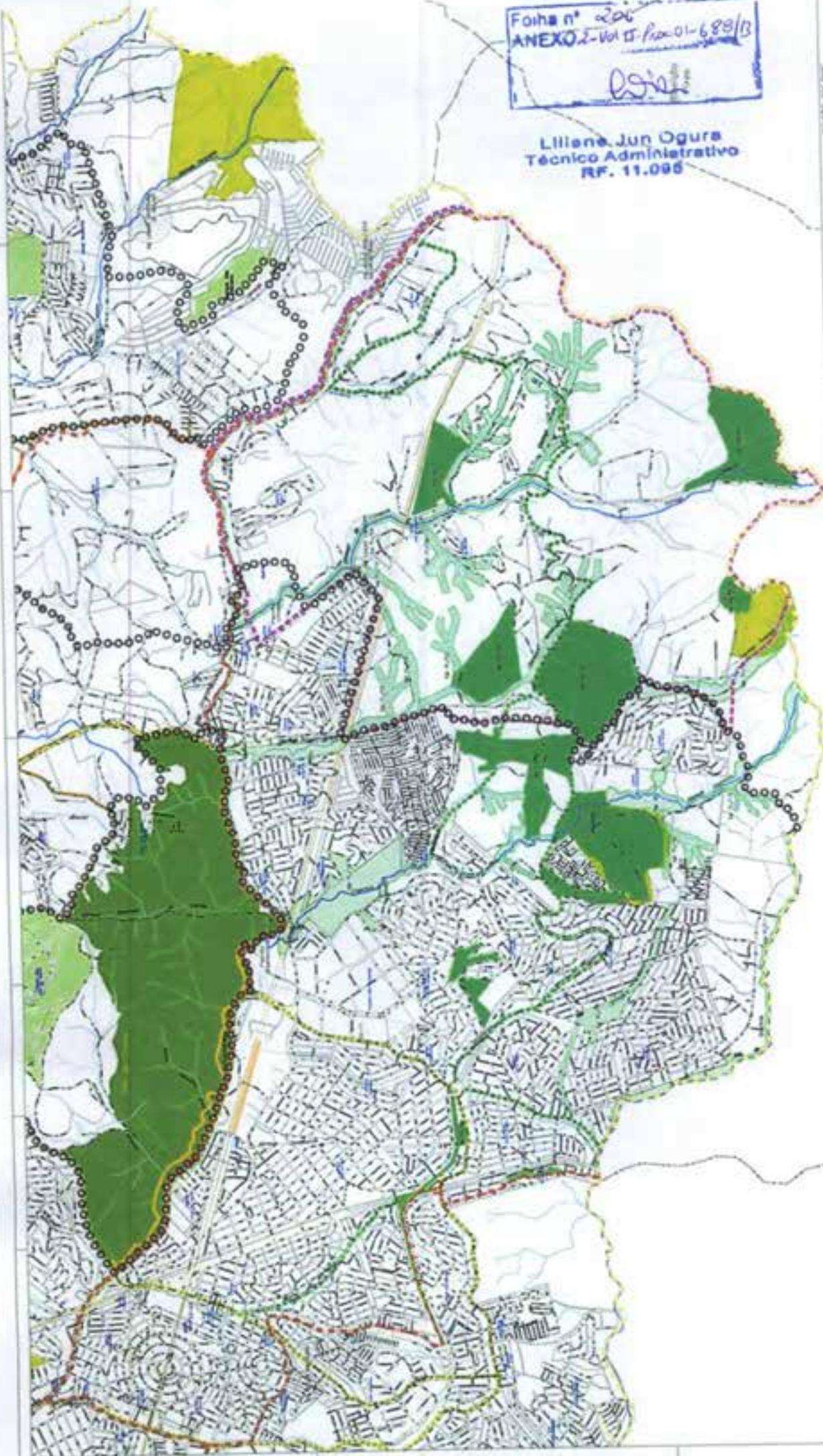
PREFEITURA DE
SÃO PAULO
Versão para Discussões Públicas da Minuta
do Projeto de Lei 19 de agosto de 2013

Folha nº 2206
ANEXO 2 - Vol II - Proc 01-689/13
[Signature]

Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.096



Áreas protegidas ambientais	Área de Proteção Ambiental - APA	Área de Preservação Ambiental - APA	Área de Preservação Ambiental - APA	Área de Preservação Ambiental - APA
Áreas de preservação de paisagem	Área de Preservação de Paisagem - APP			
Áreas de preservação de recursos hídricos	Área de Preservação de Recursos Hídricos - APRH	Área de Preservação de Recursos Hídricos - APRH	Área de Preservação de Recursos Hídricos - APRH	Área de Preservação de Recursos Hídricos - APRH
Áreas de preservação de fauna e flora	Área de Preservação de Fauna e Flora - APFF	Área de Preservação de Fauna e Flora - APFF	Área de Preservação de Fauna e Flora - APFF	Área de Preservação de Fauna e Flora - APFF
Áreas de preservação de patrimônio histórico e cultural	Área de Preservação de Patrimônio Histórico e Cultural - APHC	Área de Preservação de Patrimônio Histórico e Cultural - APHC	Área de Preservação de Patrimônio Histórico e Cultural - APHC	Área de Preservação de Patrimônio Histórico e Cultural - APHC



Mapa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

1

Folha de Informação nº _____

do Ofício n 318/05 em ____/____/____ (a) _____



Int.: Câmara Municipal de São Paulo.

Ass.: Estudo de domínio

Local: Área situada dentro do Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara, situado na Cidade Satélite Santa Bárbara, em Itaquera.

PATR. 1- Sra. Dra. Procuradora Chefe

Cuida o presente, de solicitação de estudo de domínio de área situada entre a Rua Sagitário e Rua Escorpião, integrante do **Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara**, situado à Cidade Satélite Santa Bárbara, em Itaquera.

Às fls. 07/09, a área objeto de estudo foi assinalada na cor rosa.

Referida área encontra-se demarcada em rosa no croqui 100.537 de fls. 11, que refere-se ao Loteamento aprovado Cidade Satélite Santa Bárbara, bem como na planta de implantação do Conjunto Habitacional de fls. 23.

Patr. 403, às fls. 16v, em vistoria ao local constata estar o local cercado com tela e seu interior livre e desocupado.

Às fls. 19/23, foram juntadas por CASE, cópia da ficha de dados técnicos do Conjunto Habitacional, cópia parcial do mapa índice de parcelamento e cópia do projeto aprovado do Conjunto Habitacional de Interesse Social, cuja área objeto deste é parte integrante.

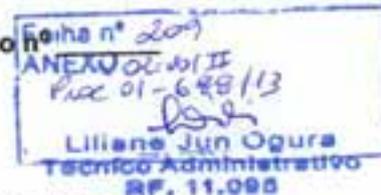
RESOLO 3 às fls. 25, informa que: 1) O Conjunto Habitacional de Interesse Social, cuja planta foi juntada às fls. 23, encontra-se implantado em uma quadra pertencente ao Loteamento Cidade Satélite Santa Bárbara.

2) De acordo com a planta aprovada do Conjunto, a área objeto da reclamação do munícipe, integra área institucional, situando-se mais precisamente, na confluência da Rua Sagitário e Rua Escorpião.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação

do Ofício n 318/05 em ____/____/____ (a) _____



Às fls 29 , foi juntado por CASE , cópia de planta referente ao ARR 1635 , referente ao Loteamento Cidade Satélite, em Santa Bárbara .

Patr. 42 às fls. 32, informa ser a área em estudo , de domínio municipal , visto ser área institucional , conforme planta de fls. 23 , juntada por CASE.

Às fls. 39 , foi juntado documento informando a inexistência de Memorial Descritivo no 9º Serviço de Registro Imobiliário e às fls. 40 , foi juntada cópia parcial de planta depositada em Cartório referente ao Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara , situado na Cidade Satélite Santa Bárbara , com 126.730,00m2 , sendo que a Área Institucional contabiliza 6.835,00m2.

Conforme demonstra a planta juntada às fls. 144 deste, indigitado Conjunto encontra-se classificado como R3-02, tendo sido aprovada a sua implantação em 17/01/92.

Às fls. 101 , consta na av. 17 da Matrícula de n 21.944 datada de 21 de novembro de 1994 , que foi construído no terreno objeto dessa Matrícula um Conjunto Residencial .Nessa mesma data foi registrado sob n 18 , a instituição em Condomínio do Parque Residencial Santa Bárbara .

Às fls. 123/147 , foi juntada cópia de Instrumento Particular de Instituição , Especificação e Convenção de Condomínio do Parque Residencial Santa Barbara , que foram depositados no 9º. Serviço de Registro Imobiliário.

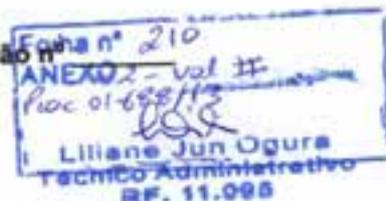
De acordo com os documentos juntados, o Parque Residencial Santa Bárbara implantado nos termos da Lei 4591/64 e regulamentado pelo Decreto n 55.815/65 dispõe na Convenção Condominial , Capítulo II , que constitui propriedade comum do condomínio entre outras , as áreas verdes , a área a ser preservada (IBAMA) , centro comunitário e etc.. , “enfim , tudo o que for de uso comum pela própria natureza “

Às fls. 149/151, foi juntada cópia do Alvará expedido por SEHAB referente à licença de edificação no imóvel situado à Rua Escorpião n 550.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n°

do Ofício n 318/05 em ___/___/___ (a) _____



PARSOLO 3 às fls. 158 , informa que : " O empreendimento em questão foi aprovado pelo alvará n 4000102923 , emitido em 17/01/92 através do processo 05-011.848*91-49 (fls. 149 e 151), para construção de prédio residencial com área de construção de 65.515,37m² em uma área de terreno de 126.730,00m² , contendo 60 blocos com 05 pavimentos e 20 unidades cada um , totalizando 1.200 unidades ; constando no citado alvará ressalva informando que "o conjunto de edificações ora licenciado deverá constituir um só condomínio e qualquer desmembramento dependerá de aprovação da municipalidade." Acrescenta que :1) **Pela cópia da planta aprovada (juntada às fls 23) , verifica-se que as taxas e índices urbanísticos foram calculados sobre a área total do terreno (126.730,00m²).** Observa-se também que do total de 66.274,83m² de áreas verdes do conjunto , 41.958,52m² foram demarcados como uma " área a ser preservada " .

2) **Pela cópia da autorização n 018/91 -RMSP do DEPRN (fls. 156/157) , verifica-se que a mesma foi emitida " a título precário e em caráter excepcional " para proceder as intervenções descritas nos itens 1 e 2 , sendo que sua validade ficou condicionada à averbação junto à matrícula do imóvel de Reserva Florestal com 41.958,52m²".** Observa-se daí a origem daquela " área preservada " .

3) **Conforme averbação n 13 da Matrícula n 21.944 do 9º Serviço de Registro de Imóveis(fls. 98 a 100) foi gravada para utilização limitada , " parte do terreno daquela matrícula consistente em uma área de 41.958,52m² (fls. 99) , " na qual não se poderá promover qualquer exploração ou uso sem autorização do órgão ambiental competente ' (fls.100) .**

Por fim conclui que ficou caracterizado a "figura do condomínio para o empreendimento em questão, não havendo parcelamento do solo , nem tampouco transferência de domínio de qualquer área constante na planta aprovada , inclusive da área preservada de 41.958,52 m² .

Dessa forma concluiu-se que a área objeto da solicitação inicial (e demais áreas integrantes do empreendimento) são de domínio particular ." (negritos e grifos nossos)

É o Relatório.

Passamos a opinar.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº _____

do Ofício n 318/05 em ____/____/____ (a) _____

Folha nº 211
ANEXO 2 - vol 1 - Pac 1688/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RE 11899

Cuida o presente, da definição de domínio de área integrante de Conjunto Habitacional de Interesse Social, destinada à área institucional, que segundo moradores da região, encontra-se abandonada e com mato.

O Conjunto Habitacional de Interesse Social, promovido por entidade promotora é um projeto destinado à urbanização de áreas para implantação de Programas Habitacionais.

Com efeito, não há dúvidas de que a área em questão, integra o projeto aprovado do referido Conjunto Habitacional.

De acordo com planta aprovada depositada no 9º. SRI (fls. 114) , referente ao indigitado Conjunto , de propriedade da Cooperativa Habitacional Mogi das Cruzes , Cat. Uso R3-02, consta a destinação de 15% de áreas verdes e institucionais e 5% de área institucional da área total , em atendimento ao Dec. 14.025/76.

Entretanto , quando da expedição do Alvará por SEHAB , referente à licença para edificação da construção constou que : " o conjunto de edificações ora licenciado **deverá constituir um condomínio e qualquer desmembramento dependerá da aprovação da Municipalidade.** Não será expedido o auto de conclusão sem comprovação de que o alvará foi averbado à margem da Transcrição do imóvel..."(negrito nosso)(vide fls. 149/151).

Assim, embora tenha sido aprovado nos idos de 1992 , como um Conjunto de Interesse Social , nos termos do Dec. 14.025/76 , **foi o referido Conjunto registrado no 9º. Serviço de Registro Imobiliário sob a forma de Condomínio nos termos da Lei 4.591/64** , conforme R.18 da Matrícula 21.944 em 1994, constando em sua Convenção Condominial, que integra parte da propriedade comum do condomínio , entre outras, as áreas verdes , a área a ser preservada pelo IBAMA , áreas ajardinadas , o centro comunitário e tudo o que for de uso comum pela própria natureza.(vide fls. 102, 122/147).

Dispõe a Lei 4.951/64, que nessa modalidade especial de aproveitamento condominial do espaço de uma gleba , as ruas e áreas livres não serão públicas . **Tudo que integra o condomínio é de propriedade exclusiva dos condôminos** , que não tem a obrigação de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Ofício n 318/05 em ____/____/____ (a) _____



transferir as áreas comuns ao Município , quando da aprovação e registro do empreendimento .

Segundo o Prof. José Afonso da Silva , in Direito Urbanístico Brasileiro, 3ª Ed., Editora Malheiros , 1997, pag. 339/340, temos que :

“ ...O regime condominial previsto no art. 8º da Lei 4.591, de 1964 , **não poderá substituir o processo de loteamento** (arruamento e divisão subsequente das quadras em lotes) ou desmembramento (divisão em lotes com aproveitamento do viário existente). Portanto , somente poderá ocorrer o aproveitamento condominial de espaço **nos casos em que a área não comporte qualquer daquelas formas de parcelamento do solo** .A ilegitimidade não desaparece pelo fato de lei municipal admiti-los, pois , sendo de natureza condominial , o Município não tem competência para regular matéria. Assim, a aprovação municipal também não a exclui.”(**negrito nosso**)

Mais adiante acrescenta :

.....”A questão complica-se com o passar do tempo , porque os encargos desse loteamento condominial vão-se tornando **insuportáveis pelos condôminos** . O incorporador , por seu lado , vendidos e edificados os lotes , começa a desinteressar-se pela sorte do “ loteamento “ . as vias internas começam a não receber conservação adequada . **Tem elas a natureza de vias particulares , porque constituem domínio condominial , como “ passagens” comuns dos condôminos**. Não são as ruas , nem avenidas , não há praças no sentido jurídico , porque essas são **conceitualmente vias de circulação ou de permanência ou de lazer de natureza pública**. Mas têm aparência de ruas , de avenidas , de praças etc... , porque na verdade , decorreram de operação material correspondente a verdadeiro arruamento , como a divisão de quadras em parcelas edificáveis corresponde a um loteamento .Por tudo isso , **quando principia a faltar conservação adequada a elevar o custo da administração condominial , o núcleo volta-se para a Administração Municipal , pressionando para que esta assuma a administração da área** , aceitando o sistema de vias internas particulares como sistema viário de loteamento legítimo. Ai surgem novos conflitos de interesse urbanístico , porquanto nem sempre o sistema de vias internas corresponde às exigências urbanísticas de loteamentos verdadeiros .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 213

do Ofício n 318/05 em ____/____/____ (a) _____

ANEXO 2 - Vol II - Doc 21-608/03
 Liliane Jun Ogura
 Técnico Administrativo
 RP: 11.098

Por outro lado , o conflito perdurará se não se assumir como área urbana integrada na cidade a administração do " loteamento " , feito ,desde o início , ao arrepio das normas que disciplinam o parcelamento urbanístico do solo ." (negrito nosso)

Acrescente-se ainda, a manifestação de PARSOLO que entende não ter ocorrido parcelamento do solo, e sim a caracterização de um condomínio , concluindo por fim que a área institucional é de domínio particular , posto que integrante do referido Conjunto registrado como Condomínio.

Assim ,à vista da documentação juntada ao presente, entendemos que a área em estudo, embora tenha sido destinada à área institucional , possui caráter de domínio privado, por integrar o **Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara**.

No entanto, em casos de Conjuntos Habitacionais de Interesse Social, acreditamos não ser a melhor solução a integração de áreas institucionais ou mesmo áreas verdes de grande porte, que demandem elevado custo de manutenção, posto que os condôminos provavelmente, não poderão custear a conservação de uma área dessa magnitude e não poderão implantar às suas custas equipamentos públicos.

Por todo exposto, opinamos pelo envio deste à Patr 4 , para as anotações pertinentes e posterior encaminhamento à Subprefeitura competente, a fim de que o Condomínio seja notificado a preservar a área providenciando de imediato a sua limpeza , sob pena de serem aplicadas multas .

À apreciação.

São Paulo, 27 de agosto de 2008.

Miriam Ruth de Barros Vaz Guimarães
 Procurador Municipal-Patr 11
 OAB/SP 60.881 –RF 540.609

APRESENTAÇÃO



O presente diagnóstico é resultado do trabalho de pesquisa dos alunos pesquisadores do Curso de Geografia da Faculdade Santa Izildinha - FIESI /UNIESP, sob a coordenação dos professores: Carolina Gamba, Fernanda Mello Sant'Anna e Sílvio Donisete Vieira dos Santos; e demais técnicos envolvidos.

Estudar o ambiente e suas relações de apropriação do espaço em áreas urbanas tornou-se um desafio, principalmente pela grande transformação que o espaço geográfico vem passando na atualidade. Os obstáculos enfrentados nesse tipo de pesquisa referem-se à metodologia, ao método, aos conceitos que possam integrar as dinâmicas da sociedade e da natureza e como essas dinâmicas se materializam no espaço gerando uma paisagem artificial.

Cabe aqui registrar que esse é um estudo preliminar, realizado no período muito curto de Agosto à Novembro de Dois Mil e Onze. Dada a exiguidade de tempo e necessidade de finalizar o presente estudo, a presente equipe gostaria de deixar registrado aqui a necessidade da continuidade desse estudo.

Pesquisas envolvendo Reservas Ambientais ou Áreas de Proteção Permanentes (APPs) tornaram-se muito importantes, principalmente aquelas realizadas nas cidades. Estes estudos investigam diversas temáticas, que envolvem as relações sociedade e natureza, nos quais revelam problemáticas e apontam diversas sugestões para minimizá-las ou até mesmo resolvê-las.

As áreas urbanas são locais onde as relações entre sociedade e natureza são regidas por agentes sociais, que interferem na dinâmica natural, como por exemplo: na formação do solo, nos processos geomorfológicos, na dinâmica hídrica, entre outros. O resultado dessa intervenção é expresso por meio de processos erosivos, assoreamento dos cursos d'água, formas de relevo produzidas pela ação antrópica, etc.

Nessa perspectiva, este estudo pretende analisar e identificar como se encontram os elementos naturais na área da Reserva Ambiental do Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara e sua relação com os acontecimentos sociais (históricos) que os envolvem esse movimento e resultam em uma paisagem artificial.

Acreditamos que esta pesquisa deva ter novos desdobramentos, a fim de investigar as causas e as possibilidades para os ambientes naturais ou áreas de proteção permanente. Acreditamos que a montagem de uma equipe multidisciplinar seja muito oportuna, dada a

complexidade que deste estudo. Portanto, o próximo passo para dar continuidade a esse diagnóstico ambiental deverá ser a montagem de tal equipe.

Folha nº 215
ANEXO 2 - Vol II - local - 688/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.096

RESUMO

Este Diagnóstico da Reserva Ambiental do Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara tem como objetivo avaliar as condições ambientais e sociais desta Reserva. Para isto foram realizados trabalhos de campo, e pesquisa em fontes secundárias. Primeiramente é apresentada a localização da Reserva e do Condomínio e o histórico de ocupação desta área. Em seguida são abordadas as características físicas da área como a geologia, pedologia, recursos hídricos, drenagem, processos erosivos, cobertura vegetal e fauna. Também é analisado o uso e ocupação do solo na região, apresentando informações populacionais. E, por último, são constatadas as fontes poluidoras e as obras inadequadas presentes na Reserva. De forma que, este diagnóstico permite concluir que a Reserva Ambiental é de grande importância, pois se trata de um remanescente de vegetação do bioma Mata Atlântica, já muito devastado no estado de São Paulo, com a presença de três nascentes (localizadas na área de drenagem da bacia do rio Aricanduva) e, portanto, é uma Área de Preservação Permanente (APP). Esta vegetação evita os processos erosivos e impede que os sedimentos sejam transportados para os córregos desta bacia hidrográfica. No entanto, algumas intervenções são necessárias para possibilitar a regeneração da vegetação, e impedir as fontes poluidoras, como os resíduos sólidos que são jogados dentro da Reserva. Neste sentido, são apresentadas algumas recomendações.

Em 30 de Setembro de 1991, por requerimento de 30 de Agosto de 1991, foi firmado o Termo de Responsabilidade de Preservação de Reserva Legal (Reserva Florestal Obrigatória), pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente (processo nº. 72.015/91). No mesmo consta que uma parte do terreno, referente a 41.958 m², seria de uso limitado, na qual não se poderia promover qualquer exploração ou uso sem autorização do órgão ambiental competente.

Portanto, com base na documentação registrada em cartório, a construção do Condomínio Residencial Jardim Santa Bárbara consta como legalizada. Porém, ressalta-se que o empreendimento imobiliário em questão foi construído em área de manancial, de forma a trazer vários problemas socioambientais para a região.

A seguir são apresentados alguns dados retirados da Planta Registrada na Prefeitura de São Paulo em 04 de fevereiro de 1992, referentes às áreas do terreno destinadas a diferentes tipos de uso (Tabela 01).

ESPECIFICAÇÕES	ÁREA DO TERRENO
Terreno	126.730,00
Via de circulação pedestre	4.415,00
Estacionamento	
Vagas	11.880,00
Acesso ao estacionamento	11.840,00
Área institucional	6.835,00
Área de proteção das edificações	13.481,00
Área para equipamentos	4.800,00
Área verde total – 52,30%	66.279,00
Área de lazer	7.200,00
Total	126.730,00
Área a ser preservada (SMA)	41.958,52

Folha nº 217
ANEXO 02 - Vol 1 - Proc. 02.666/93
Liliane Junqueira
Técnico Administrativo
RF. 11.098

Tabela 01 – Informações específicas sobre o terreno do condomínio (CEMAIS – Compilado por Mayara Ribeiro Ussuna Leal)

Foiha nº 218
ANEXO 02 - Vol II - Fase - 01 -
6.88/2013 -
Liliana Juv. Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.093

1. LOCALIZAÇÃO DA RESERVA AMBIENTAL

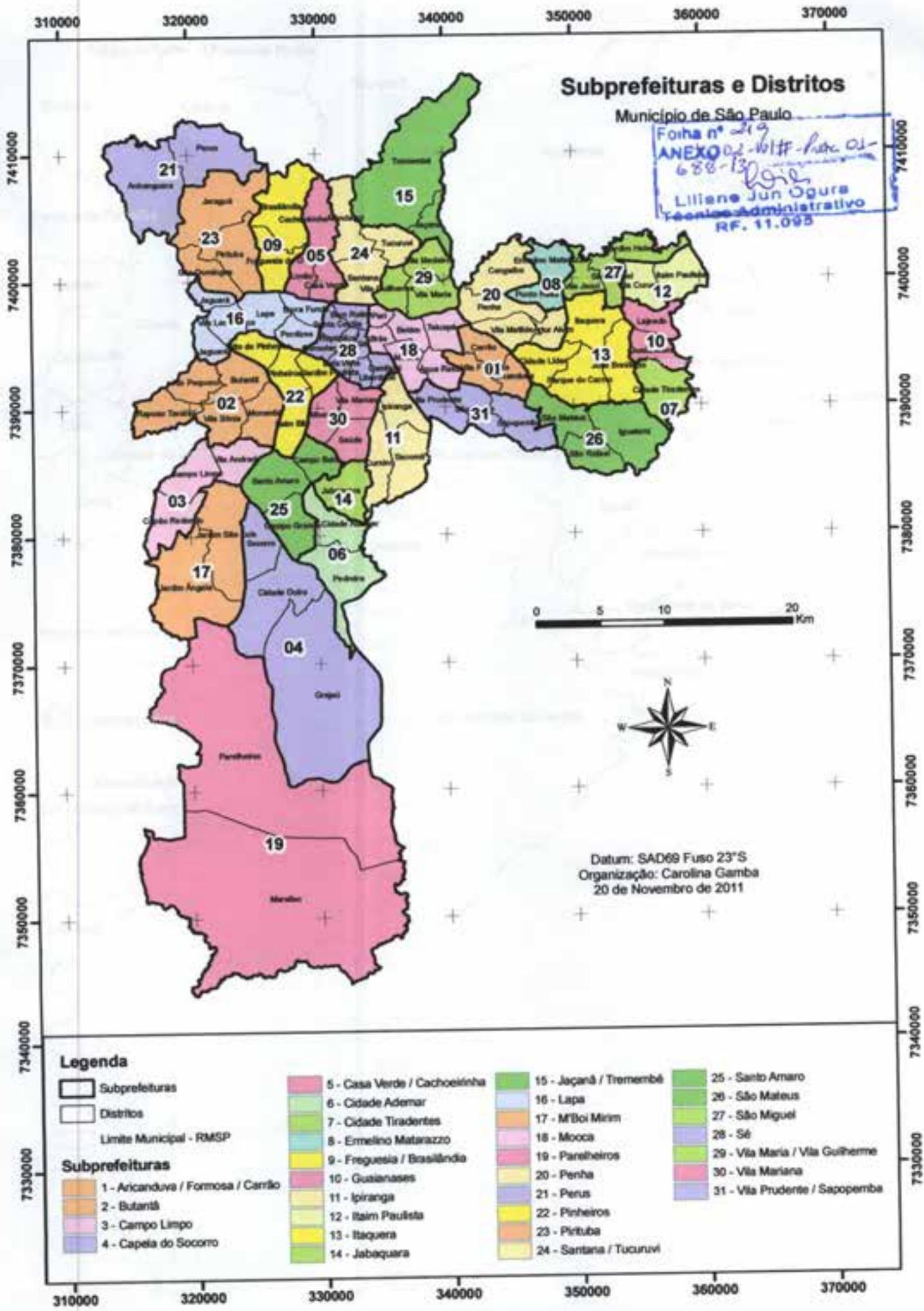
A área de estudo do presente Diagnóstico Ambiental integra a Subprefeitura de São Mateus, localizada na Zona Leste do Município de São Paulo. A mesma é composta por três distritos: São Mateus, São Rafael e Iguatemi. Ao norte, faz divisa com os distritos de Cidade Líder, Parque do Carmo, José Bonifácio e Itaquera. Ao sul, faz divisa com os municípios de Mauá e de Santo André. À oeste, com os distritos de Sapopemba e, à leste, com o distrito de Cidade Tiradentes (Mapa 01).



Foto 01 - Praça Felisberto Fernandes da Silva, marco de referência do bairro Cidade Satélite (GOOGLE MAPS, 2011)

No distrito de São Mateus, com área de 12,83 Km² (SÃO PAULO, 2011), localiza-se a Unidade de Informação Territorializada (UIT) Cidade Satélite, cujos limites referenciais são apresentados no Mapa 02. Esta escala de observação corresponde a uma metodologia desenvolvida pela EMPLASA, referentes à:

[...] polígonos territoriais delimitados com base nas características funcionais e urbanas predominantes em cada município [...] compatíveis com as unidades censitárias e outros compartimentos territoriais adotados no âmbito dos planejamentos estadual e municipal, tais como Zonas OD, zoneamento municipal, distritos e demais unidades de planejamento e informação (EMPLASA, 2007, p.02).



Subprefeituras e Distritos

Município de São Paulo

Folha nº 219
 ANEXO de 10111 - Anexo de 688-130
 Liliane Junqueira
 Fórmula Administrativa
 RF. 11.098

Legenda

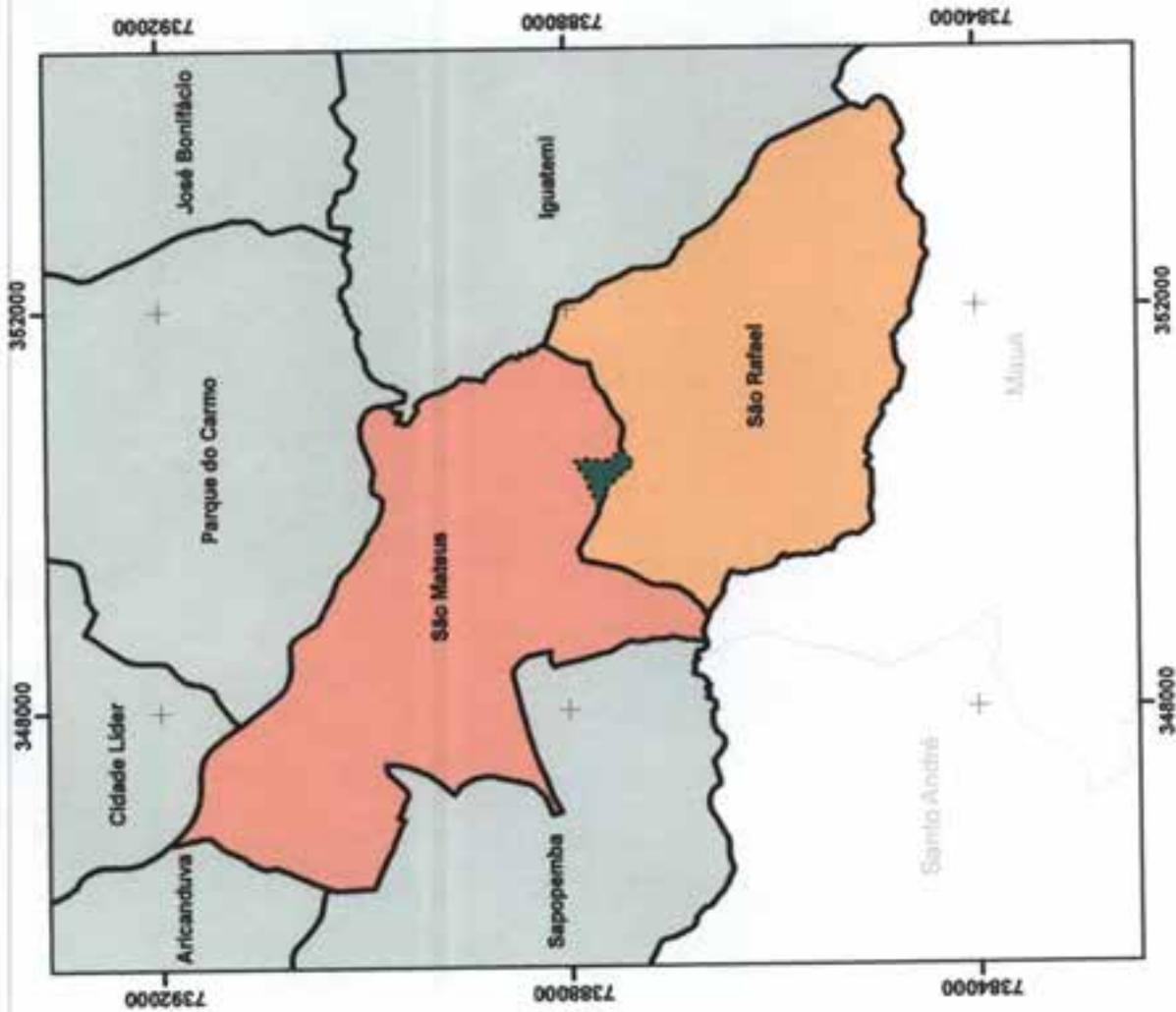
- Subprefeituras
- Distritos
- Limite Municipal - RMSP

Subprefeituras

- | | | | |
|--|---|--|---|
| <ul style="list-style-type: none"> 1 - Aricanduva / Formosa / Carrão 2 - Butantã 3 - Campo Limpo 4 - Capela do Socorro | <ul style="list-style-type: none"> 5 - Casa Verde / Cachoeirinha 6 - Cidade Ademar 7 - Cidade Tiradentes 8 - Ermelino Matarazzo 9 - Freguesia / Brasilândia 10 - Guianases 11 - Ipiranga 12 - Itaim Paulista 13 - Itaquera 14 - Jabaquara | <ul style="list-style-type: none"> 15 - Jaconá / Tremembé 16 - Lapa 17 - M'Boi Mirim 18 - Mooca 19 - Paraisópolis 20 - Penha 21 - Perus 22 - Pinheiros 23 - Pirituba 24 - Santana / Tucuruvi | <ul style="list-style-type: none"> 25 - Santo Amaro 26 - São Mateus 27 - São Miguel 28 - Sé 29 - Vila Maria / Vila Guilherme 30 - Vila Mariana 31 - Vila Prudente / Sapopemba |
|--|---|--|---|

Mapa 01 - Subprefeituras e Distritos do Município de São Paulo

Localização da Reserva Ambiental do Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara

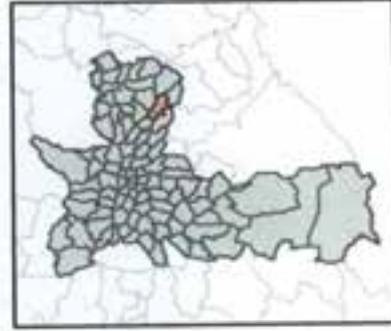


Legenda

-  Reserva do Condomínio Sta. Bárbara
-  Distrito de São Rafael
-  Distrito de São Mateus
-  Limite Distrital - Município de São Paulo
-  Limite Municipal - RMSP



Mapa de Localização Regional



Folha nº 230
 ANEXO 02-Vol 15 - P.003 - 688/13
 Linares Jun Ogura
 Técnico Administrativo
 RF. 11.098

Datum: SAD69 Fuso 23°S
 Organização: Carolina Gambal/ 19 de Novembro de 2011

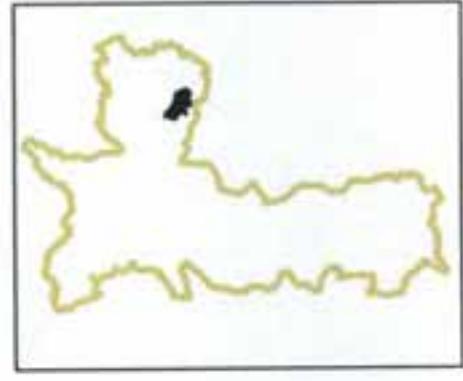
Folha nº 221
 ANEXO 2 - 101# - Proc 01-688/13
 Lilliane Junqueira
 Técnico Administrativo
 RP - 11.000

**Região Metropolitana de São Paulo
 Unidades de Informações Territorializadas**

Uso e Ocupação do Solo 2008
 Município de São Paulo
 Distrito: São Mateus

Legenda

- Limite Município
- Limite Distrito
- Limite UITs



sem escala definida
 Projeção Universal Transversa de Mercator - UTM
 Datum: SAD 89
 Orçamento 2007 - Emplasa

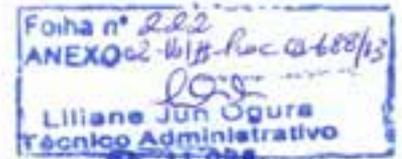
Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A - EMPLASA



Mapa 03 - Unidade de Informação Territorializada - Cidade Satélite (EMPLASA, 2008)

Tal metodologia para identificação e delimitação das UITs, como no caso da UIT Cidade Satélite, baseia-se em diversos critérios, tais como (EMPLASA, 2007):

- Usos e padrões de ocupação territorial predominantes;
- Aspectos construtivos das edificações;
- Localização de áreas ou edificações expressivas dos usos industrial, comercial, serviços públicos e privados e agropecuária;
- Presença de equipamentos urbanos de porte significativo;
- Funcionalidade urbana ou rural das áreas;
- Malha viária e corredores comerciais;
- Pólos geradores de tráfego;
- Aspectos ambientais;
- Características socioeconômicas.



No interior da UIT Cidade Satélite se encontra a Reserva Ambiental do Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara, objeto de estudo deste diagnóstico (Mapa 03). A seguir são colocados alguns pontos de referência dos limites do bairro Cidade Satélite (Figura 01).



Figura 01 – Limites referenciais do bairro Cidade Satélite Jardim Santa Bárbara (Organizada por Mayara Ribeiro Ussuna Leal e Hortência Sousa de Oliveira)

O Condomínio Santa Bárbara situa-se entre a Rua Sagitário e a Rua Escorpião (Mapa 04). Corresponde a 126.730 m², onde foram construídas 1200 unidades habitacionais, onde residem cerca de 5.000 pessoas. Sua área verde equivale a 52,30%

Localização da Reserva Ambiental do Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara

Imagem de Satélite



Legenda

- Reserva do Condomínio Sta. Bárbara
- Limite Distrital - Município de São Paulo*

* O limite entre os distritos de São Rafael e São Mateus, que corta o condomínio, apresenta certo grau de imprecisão. Foram observadas informações conflitantes nas bases de dados utilizadas.



Mapa de Localização Regional



Foixa nº 283
ANEXO 02-1018-Proc 03-6896
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.005

Datum: SAD69 Fuso 23°S
Organização: Carolina Gamba/ 19 de Novembro de 2011

Mapa 04 - Localização da Reserva Ambiental do Condomínio Parque Residencial Santa Bárbara - Imagem de Satélite

Diagnóstico da Cobertura Vegetal: Reserva Floresta Condomínio Santa Bárbara
Rua Sagitário x Rua Escorpião
Bairro São Mateus, São Paulo
Engenheiro Agrônomo e Florestal Wandir Ribeiro.
Biólogo Tulio Luiz Laitano Penha.
CREA 060.145.726-0
Data: 14.11.2011.

1. Apresentação

O diagnóstico da cobertura vegetal apresentado a seguir refere-se à Reserva Florestal (Área Verde) do Condomínio Santa Bárbara e foi elaborado com o objetivo de integrar o Diagnóstico Ambiental realizado pelo Centro de Estudo de Meio Ambiente e Integração Social - CEMAIS, com apoio de professores e alunos da Universidade Santa Izildinha e consultores autônomos. Esse condomínio situa-se à Rua Sagitário, esquina com Rua Escorpião, Bairro São Mateus, Zona Leste do Município de São Paulo.

Os levantamentos de campo foram realizados em outubro de 2011, tendo como objetivo a identificação das formações vegetais existentes na área da reserva, seus estado de conservação (regeneração) e composição florística. Esses dados, além de integrarem o diagnóstico ambiental, servirão para o planejamento das medidas de recuperação e atividades educativas, a serem desenvolvidas na reserva.

A recuperação florestal de trechos desprovidos de cobertura arbórea (entendida como a restituição de uma área desflorestada, perturbada ou degradada à condição de mata nativa), somada à preservação e enriquecimento dos remanescentes florestais existentes deverá propiciar a melhoria da qualidade ambiental e, conseqüentemente, da capacidade de suporte para fauna.

Essa reserva deverá ter um uso educativo no futuro, demonstrando a possibilidade de recuperação dos ambientes degradados pelo homem.

2. Diagnóstico

2.1. Inserção regional

Esse sítio situa-se na Província Geomorfológica do Planalto Atlântico (IPT, 1981), na zona denominada Planalto Paulistano, trecho primitivamente recoberto pela "Floresta Ombrófila Densa" (Brasil, 1983; IBGE, 1993) ou Floresta Atlântica. O "Complexo da Floresta Atlântica", definido por Rizzini (1963), abrange diferentes formações com estrutura e composição específicas, tanto nos trechos do planalto como nas regiões serranas. A Floresta Ombrófila Densa ou "Mata Atlântica" pode ser dividida em subgrupos, em função da latitude e faixa altitudinal ocupada, ocorrendo na área de estudo a categoria denominada "Floresta Ombrófila Densa Montana" situada no alto

dos planaltos ou serras de 500 a 1.500 m de altitude entre 16° 26' Lat. Sul (IBGE, 1992).

Leitão Filho (1982) classificou as formações florestais do Estado de São Paulo em Mata Atlântica (associada à Serra do Mar), Matas de Planalto (Floresta Estacional Semidecidual, do Planalto Atlântico e interior) e Matas Ciliares e de Brejo. Embora, o Mapeamento do Projeto Radambrasil (Brasil, 1983) indique a ocorrência da Floresta Ombrófila Densa, também são encontrados elementos da Floresta de Planalto ou Floresta Estacional Semidecidual, que ocorre mais para o interior do estado (Pastore *et al*, 1992; Leitão Filho *et al*, s.d.).

Ressalta-se que as formações florestais e ecossistemas associados, inseridos no Domínio da Mata Atlântica, com as respectivas delimitações estabelecidas no Mapa de Vegetação do Brasil (IBGE, 1993), entre as quais a Floresta Ombrófila Densa e a Floresta Estacional Semidecidual, encontram-se protegidos pela Lei Federal n°11.428/2006 e regulamentações posteriores.

Segundo divisão adotada pela CETESB, o município de São Paulo situa-se na Bacia do Rio Tietê Alto - Zona Metropolitana, com área total de 3.327km², a qual contém extensa área conurbada e o mais amplo complexo urbano-industrial do país (CETESB, 2001). De acordo com os dados apresentados no "Inventário Florestal da Vegetação Natural do Estado de São Paulo" (São Paulo, 2005) esse município possui 32.128 ha (21,3%) recobertos por vegetação nativa e 7.733 ha (5,1%) contidos em unidades de conservação. A maior parte desses remanescentes situa-se na porção sul, associados ao maciço da Serra do Mar (Instituto Florestal, 1993; São Paulo, 2005).

Com relação aos estudos de vegetação já realizados na região (Planalto Paulistano), podem ser citados os levantamentos relacionados ao Aterro Sanitário São João e Centro de Tratamento de Resíduos (CTL): "Laudo de Cobertura Vegetal da Reserva Legal do Aterro Sanitário São João" (Ribeiro, 2006), O levantamento para a implantação da Usina de Biogás do Aterro São João (Ribeiro, 2005) e Estudo de Impacto Ambiental da Central de Tratamento de Resíduos Leste - CTL (Cepollina, 2007). Além desses, também podem ser citados aqueles realizados por: Leitão Filho *et al* (s.d) no Parque Guaraciaba (Santo André), Struffaldi de Vuono *et al*. (1989) em Paranapiacaba (Santo André) e Pastore *et al*. (1992) no Parque Municipal Chico Mendes (São Bernardo do Campo).

Todos esses estudos constituem importante fonte de informações para a seleção das espécies a serem utilizadas em projetos de recuperação florestal a serem implantados na região.

2.2. Condomínio Santa Bárbara

A propriedade do Condomínio Santa Bárbara apresenta área total de 126.730 m², sendo que sua Área Verde (Reserva Florestal) corresponde a 41.958,52 m², o equivalente a 33,1% da área total da propriedade (Figura 1).

A reserva ocupa a porção norte da propriedade, e apresenta 97,6% de sua área (o equivalente a 40.846,84 m²) recoberta por um remanescente florestal, em estágio sucessional inicial (predominante) a médio. Essa formação apresenta dossel descontínuo, estratificação pouco definida, abundância de lianas (trepadeiras e cipós) e presença de espécies exóticas (Foto 1,2). Os trechos mais preservados (tendendo ao estágio sucessional médio) ocorrem próximo à nascente situada na porção nordeste da reserva, com presença de espécies típicas de estágios mais avançados.



Foto 1. Vista do maciço florestal existente na Área Verde (Reserva Florestal) do Condomínio Santa Bárbara.



Folha nº 291
ANEXO 02/13/15
Proc. 03-688/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095

- Condomínio Santa Bárbara
- Reserva Florestal - 41.858,52 m²
(origem: ex Estágio Sucessional Inicial e Médio - 41.858,52 m²)
- Área Institucional - 8.835,09 m²
- Vegetação em Estágio Sucessional Inicial e Médio - 41.837,46 m²



Cad.: 3444, Pano 228
Imagem: Estrada do Group Earth
Data de Imagem: 12/10/2008

ASSISTENTE
Condomínio Santa Bárbara - Reserva Florestal Cobertura Vegetal
REVISÃO: Técnico
WALDIR REBERG
ENGR. AGRÔNOMO E FLORESTAL
CREA 060.146.726-2

DATA: 14/11/2011
SOLICITANTE:
ENRICO GONZALES



Folha n° 228
ANEXO 02-Vol II
Proc 01-688/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095



Foto 2. Trecho ao longo de canaleta de drenagem, na porção norte da reserva.

O estrato arbóreo possui altura e distribuição diamétrica variáveis: 4 a 10 m de altura e 5 a 15 cm de DAP, no entanto, ocorrem alguns exemplares de maior porte (Fotos 3, e 4).

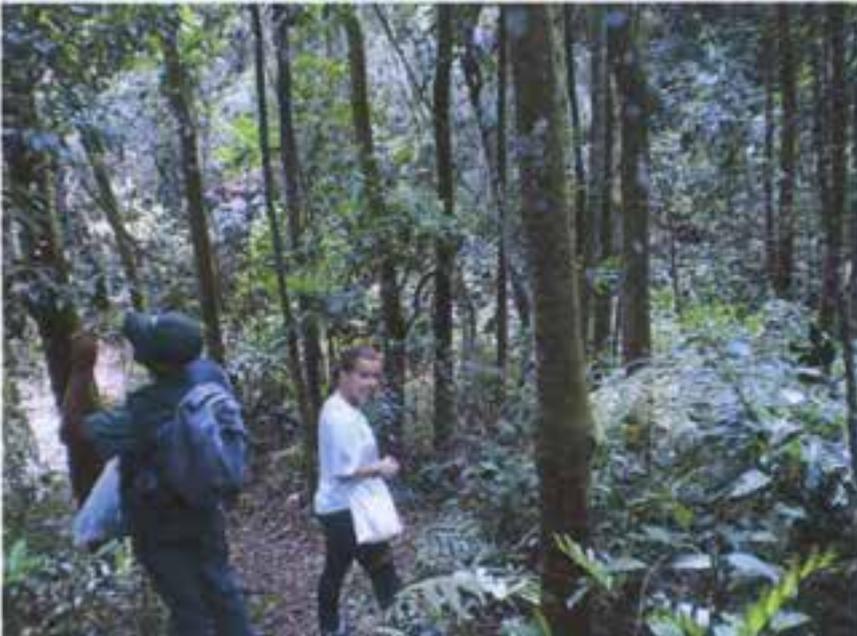


Foto 3. Vista do interior do maciço florestal, em trecho com exemplares arbóreos de pequeno porte.



Foto 34 Exemplar de pau-jacaré (*Piptadenia gonoacantha*), espécie pioneira, com 36 cm de DAP.

Nesse estrato predominam espécies tipicamente pioneiras, entre as quais açoita-cavalo-graúdo (*Luehea grandiflora*), aguai (*Chrysophyllum marginatum*), angelim-do-campo (*Andira anthelmia*), araticum-do-mato (*Rollinia sylvatica*), aroeirinha (*Schinus terebinthifolius*), cafezinho (*Maytenus evonymoides*), cambará (*Gochnatia polymorpha*), canela-branca (*Ocotea puberula*), canelão (*Nectandra oppositifolia*), camboatá (*Cupania vernalis*), capororoca (*Rapanea umbellata*), capororoca-mirim (*Rapanea ferruginea*), caquera (*Senna multijuga*), coerana (*Cestrum intermedium*), crindiúva (*Trema micrantha*), cuvantã (*Matayba elaeagnoides*), embaúba-vermelha (*Cecropia glaziovii*), guaçatonga (*Casearia sylvestris*), ingá (*Inga edulis*, *I. sessilis*), jacarandá-paulista (*Machaerium villosum*), jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), leiteiro (*Sapium glandulatum*), mamica-de-porca (*Zanthoxylum rhoifolium*), manacá-da-serra (*Tibouchina pulchra*), manduirana (*Senna macranthera*), maria-mole (*Guapira opposita*), paineira (*Chorisia speciosa*), pau-jacaré (*Piptadenia gonoacantha*), pixirica (*Miconia laticrenata*), tapiá (*Alchornea sidaefolia*), tapiá-mirim (*Alchornea triplinervia*), tamanqueiro (*Aegiphila sellowiana*), tapixingui (*Croton floribundus*), vassourão (*Piptocarpha axilaris*), *Coccoloba warmingii*.

A presença de espécies exóticas é freqüente, recomendando o seu controle, uma vez que algumas delas possuem caráter invasor: abacateiro (*Persea americana*), amoreira (*Morus nigra*), ipezinho-de-jardim (*Tecoma stans*), jaqueira (*Artocarpus integrifolia*), leucena (*Leucaena leucocephala*), nespereira (*Eriobotrya japonica*), pinheiro (*Pinus elliottii*), santa-bárbara (*Melia azedarach*) e uva-japonesa (*Hovenia dulcis*).

No estrato intermediário ocorrem as seguintes arvoretas, pertencentes à família Myrtaceae, fornecedora de frutos para fauna: aperta-goela (*Gomidesia affinis*), araçá (*Psidium cattleianum*), araçá-branco (*Psidium longipetiolulatum*), cambuí (*Myrcia fallax*, *M. multiflora*, *M. rostrata*), guamirim (*Calypttranthes lucida*), louro-do-campo (*Pimenta pseudocaryophyllus*), pitangueira (*Eugenia uniflora*) e uvaia (*Eugenia pyriformis*),

No subosque vegetam espécies arbustivas: cafeeiro (*Coffea arabica*), espécie asselvajada, caninha-do-brejo (*Costus spiralis*), morango-silvestre (*Rubus rosaefolius*), samambaiaçu (*Cyathea* sp.), samambaia-do-brejo (*Blechnum serrulatum*), ciperáceas (*Scleria* sp.), marantáceas, piperáceas (*Piper aduncum*), rubiáceas (*Psychotria velloziana*).

Próximo à nascente situada na porção nordeste (Fotos 5 e 6) foram identificadas espécies típicas de estágios mais avançados, tais como: canela (*Nectandra barbellata*), canelinha (*Ocotea pulchella*), canjerana (*Cabralea canjerana*), cauçu (*Bathysa meridionalis*), cedro-do-brejo (*Cedrela odorata*), chal-chal (*Allophylus edulis*), erva-mate (*Ilex paraguariensis*), guaricica (*Vochysia magnifica*), guaxupita (*Esenbeckia grandiflora*), jatobá (*Hymenaea courbaril*), pindaíba (*Guatteria australis*).



Foto 5. Área próxima à nascente.



Foto 6. Muda de cedro-do-brejo (*Cedrela odorata*).

Nos trechos mais úmidos vegetam espécies de caráter higrófito, tanto arbóreas: fumo-bravo (*Solanum granuloso-leprosum*), suinã (*Erythrina speciosa*); como herbáceas e arbustivas: dicorisandra (*Dichorisandra* sp.), lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*), samambaia-do-brejo (*Blechnum serrulatum*), pixirica (*Miconia theaezans*), sesbânia (*Sesbania* sp.), (Foto 7).



Foto 7. Espécies higrófitas: lírio-do-brejo (*Hedychium coronarium*) e samambaia-do-brejo (*Blechnum serrulatum*); ao centro exemplar de samambaiaçu (*Cyathea* sp.).

Nas proximidades desse local ocorre um exemplar de grande porte de pau-pombo (*Tapirira guianensis*), espécie típica de ambiente úmidos, fornecedora de frutos para fauna e que apresenta brotação avermelhada na primavera (Foto 8).

Folha nº 232
ANEXO 02-Vol II
Proc. nº 688/13
Liliane Jan Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095



Foto 8. Exemplar de grande porte de pau-pombo (*Tapirira guianensis*).

As trepadeiras são abundantes em toda a área do maciço florestal, tendo sido identificadas: amora-silvestre (*Rubus brasiliensis*), bunda-de-mulata (*Thumbergia alata*), cipó-caboclo (*Davilla rugosa*), cipó-cruz (*Chiococca alba*), japecanga (*Smilax* sp.), *Cissampelos* sp., *Mutisia coccinea*, *Serjania* sp. (Foto 9).



Foto 9. Trecho dominado por cipós e trepadeiras, prejudicando a regeneração das espécies arbóreas.

Na porção da reserva ao longo da Rua Escorpião ocorrem árvores de porte alto, mas distantes umas das outras. Nesse local a abundância de lianas (cipós e trepadeiras) prejudica o desenvolvimento da regeneração natural das espécies arbóreas (Foto 10).

Folha n° 235
ANEXO 02-Vol II
Proc. 03-688/13.
Liliane Jun. Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095



Foto 10. Trecho ao longo da Rua escorpião, onde se observa a proliferação de lianas (cipós e trepadeiras) sobre os exemplares arbóreos.

Nas bordas do maciço florestal e também em algumas clareiras a cobertura vegetal é constituída por campos de origem antrópica (estágio sucessional pioneiro), constituídos por gramíneas (*Brachiaria* sp.); espécies pioneiras: alecrim-do-campo (*Baccharis dracunculifolia*), assa-peixe (*Vernonia polyanthes*), vassourão-vermelho (*Dodonaea viscosa*); e espécies invasoras como: samambaia-de-barranco (*Gleichenia brasiliensis*), samambaia-do-campo (*Pteridium aquilinum*) e taquaras (Fotos 11,12,13).



Foto 11. Campo de origem antrópica (estágio sucessional pioneiro), recobrimdo talude.

Folha n° 234
ANEXO 02-Vol II
Proc 05-688/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.098



Foto 12. Samambaia-do-campo (*Pteridium aquilinum*), espécie invasora.



Foto 13. Taquaras.

No trecho noroeste existe uma área de lazer, com churrasqueiras, arborizada com espécies frutíferas (Foto 14): abacateiro (*Persea americana*), carambola (*Averrhoa carambola*), caqui (*Diospyros kaki*), cítricos (*Citrus* spp.), goiabeira (*Psidium guajava*), mangueira (*Mangifera indica*), pessegueiro (*Prunus persica*), pitangueira (*Eugenia uniflora*); e ornamentais: cipreste (*Cupressus sempervirens*), ipê-de-el-



Folha nº 235
ANEXO 02 - Vol II
Proc. 01-688-13
Luano Jun. Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095

Foto 14. Área de lazer, arborizada com espécies frutíferas e ornamentais.

A leste dessa área, próximo ao campo de futebol, foi plantado um bosque de espécies ornamentais, com predomínio de ipês (*Tabebuia* spp.), em continuidade ao maciço florestal contido na reserva (Foto 15).



Foto 15. Bosque de espécies ornamentais, com predomínio de ipês (*Tabebuia* spp.).

Destacam-se, na porção sudeste da reserva, alguns exemplares de pinheiro-do-paraná (*Araucaria angustifolia*), espécie ameaçada de extinção e protegida pela legislação federal e estadual (Foto 16).

3.4. Trilhas educativas (trilhas de interpretação da natureza)

A implantação de trilhas educativas constitui um instrumento de aproximação com a natureza importante na sensibilização e conhecimento do meio natural. Poderão ser implantadas trilhas interpretativas, monitoradas ou auto-guiadas, contendo placas informativas sobre aspectos como vegetação, flora, presença de nascentes e os plantios de recuperação a serem implantados.

O termo "Interpretação da Natureza" ou "Interpretação Ambiental" refere-se a um conjunto de princípios e técnicas que visam estimular as pessoas para o entendimento do ambiente pela experiência prática direta. Seu objetivo básico é revelar os significados, relações ou fenômenos naturais por intermédio de experiências práticas e meios interpretativos, ao invés da simples comunicação de dados e fatos (Tilden, 1957).

Poderá ser elaborado um folheto informativo, em linguagem simples e didática, contendo um breve histórico da reserva, sua inserção no contexto regional e indicando os principais pontos e aspectos a serem observados durante o percurso da trilha.

4. Bibliografia

Brasil. Ministério das Minas e Energia. 1983. Folhas SF 23/24. Rio de Janeiro/Vitória; geologia, geomorfologia, pedologia, vegetação e uso potencial da terra. Rio de Janeiro. **Projeto Radambrasil. Vol.32: 780p.**

Cepollina Engenheiros Consultores. 2007. **Estudo de Impacto Ambiental do Centro de Tratamento de Resíduos Sólidos Leste.** São Paulo. EcoUrbis.

CETESB. São Paulo. 2001. Relatório de qualidade das águas interiores do Estado de São Paulo, 2000. São Paulo. CETESB. **Série Relatórios / Secretaria do Meio Ambiente.** ISSN 0103 - 4103. 138 p.

IBGE. 1992. Manual Técnico da Vegetação Brasileira. Rio de Janeiro. Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. **Série Manuais Técnicos em Geociências.** N° 1. 92 p.

IBGE. 1993. **Mapa de Vegetação do Brasil.** Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Escala 1 : 5.000.000.

Instituto Florestal. 1993. **Inventário Florestal do Estado de São Paulo.** São Paulo. Instituto Florestal. 199p.

IPT. 1981. Mapa Geomorfológico do Estado de São Paulo. São Paulo. Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. **Série Monografias.** n° 5. 2v.

Leitão Filho, H.F. 1982. Aspectos taxonômicos das florestas do Estado de São Paulo. **Silvicultura em São Paulo. Vol. 16 A (2): 197-206.**

Leitão-Filho, H.F.; Santin, D.A.; Azevedo, D.B. & Meira Neto, J.A.A. s.d. **Avaliação geral dos recursos vegetais - Parque Guaraciaba - Santo André (SP).** Campinas. UNICAMP. 36p.

Pastore, J.A.; Águia, O.T; Esteves, R. & Silva, C.A.F. 1992. Flora arbóreo-arbustiva do Parque Chico Mendes, Município de São Bernardo do Campo (SP). **Rev. Inst. Florestal 4 (1):269-273.**

Ribeiro, W. 2004. **Laudo de cobertura vegetal para implantação do Conjunto Habitacional Jardim São Francisco.** São Paulo. ARGEPLAN/COHAB. 17p.

Ribeiro, W. 2005. **Laudo de cobertura vegetal para instalação de uma usina de biogás.** São Paulo. Arcadis Tetraplan/BIOGÁS. Relatório Técnico.

Ribeiro, W. 2006. **Laudo de Cobertura Vegetal da Reserva Legal do Aterro Sanitário Sítio São João.** São Paulo. EcoUrbis. Relatório Técnico. 23p.

Ribeiro, W. 2006. Projeto da Barreira Vegetal do Trecho Sul do Aterro Sanitário Sítio São João, São Paulo. São Paulo. EcoUrbis. 25p.

Rizzini, C.T. 1963. Nota prévia sobre a divisão fitogeográfica do Brasil. Revista Brasileira de Geografia. 1 : 64 p.

São Paulo. Secretaria do Meio Ambiente/Instituto Florestal. 2005. Inventário da vegetação natural do Estado de São Paulo. São Paulo. Imprensa Oficial. 200p.

Struffaldi de Vuono, Y.; Simonelle, E.; Domingos, M.; Gandolfi, S. & Lopes, M.S. 1989. Aspectos fitossociológicos de um trecho de Mata atlântica no Município de Santo André, SP. In: Congresso nacional de Botânica, 40. Resumos. Cuiabá. p.582.

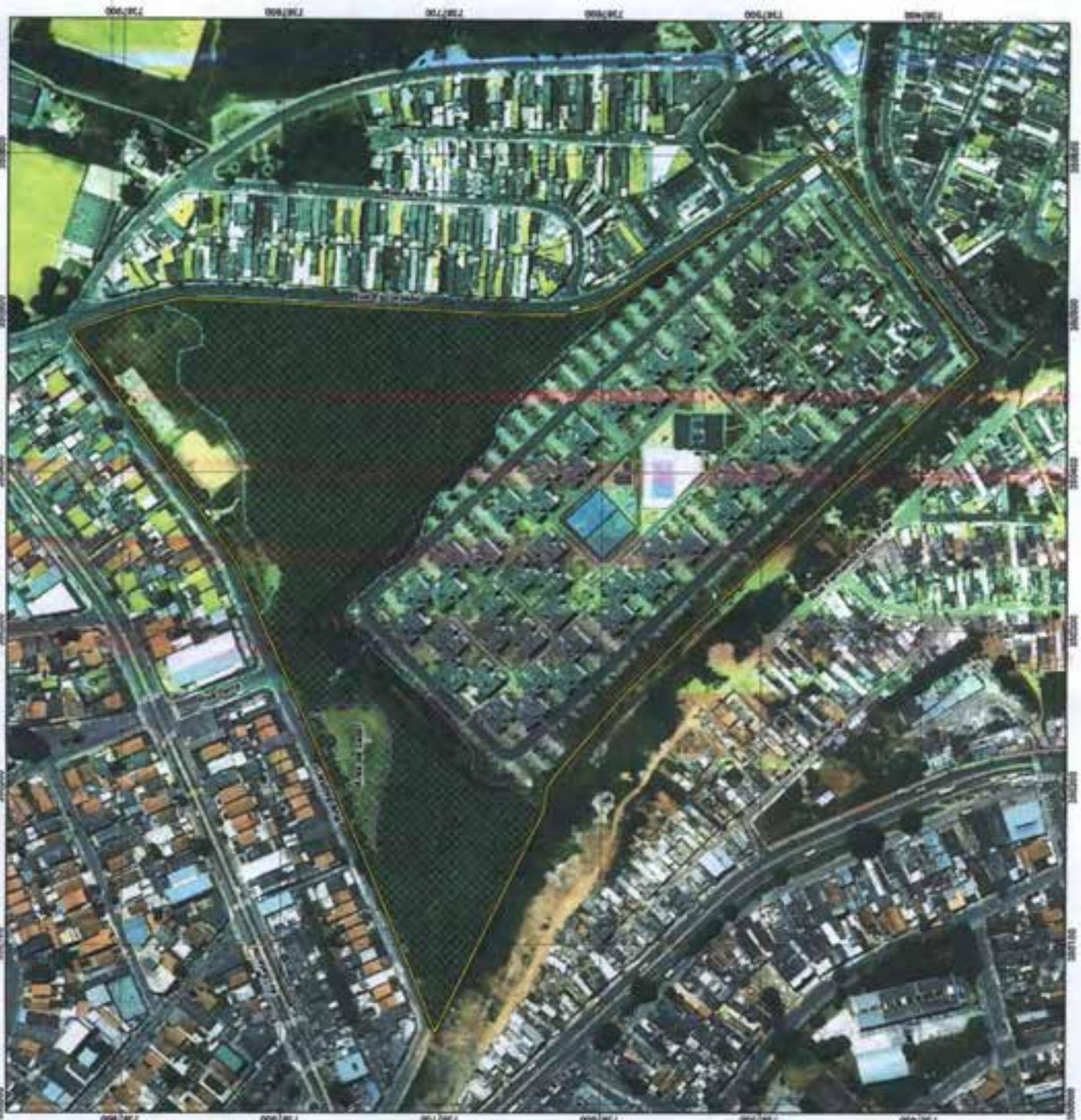


Foiha nº 239
ANEXO 02 - Vol II
Proc 03 688/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095

-  Condicionada Santa Bárbara
-  Reserva Florestal - 41.888,52 m²
(Agregado em Edital Sucessional Inicial e Médio - 41.848,34 m²)
-  Área Institucional - 9.835,30 m²
-  Agregado em Edital Sucessional Inicial e Médio - 41.857,88 m²



Delimit: 04/44, Povo 218
Imagem: Extrator de Imagem Earth
Data de Imagem: 12/12/2008



14/1/2011
14/1/2011
ENRICO BONZALEB

RESERVA
Cidade de Santa Bárbara - Reserva Florestal: Cobertura Vegetal
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA
ENRICO BONZALEB
COSA Nº 146724-0

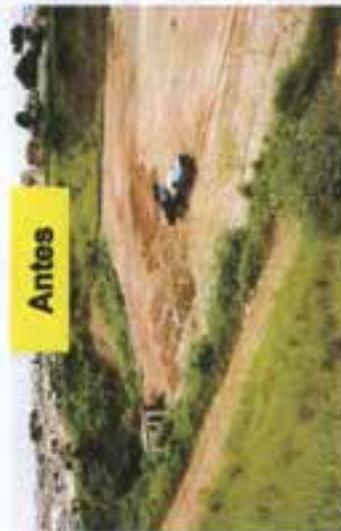
“PARQUE NEBULOSAS”

R. Nebulosas, x R. Libra x R. Gêmeos x R. João Mendonça. Subprefeitura : São Mateus. Área: 45.000 m²

INFRAESTRUTURA Áreas de estar, de jogos, playground, anfiteatro e campo de futebol.

FONTE: Gulas dos Parques – 3ª Edição, Dez. 2012

PARTICULARIDADES : O Parque Nebulosas foi criado para preservar as nascentes do Córrego Caguaçu e mata em estágio de regeneração. Em seu projeto foi previsto enriquecimento florestal e utilização de materiais alternativos com madeira sintética e reuso de água. Os cursos d'água proveniente de nascentes que cortam a área, formando várzeas, recobertas por gramineas e taboas, foram mantidos e limpos valorizando o seu entorno. Sua vegetação é composta por gramados, árvores isoladas e bosques heterogêneos. Destacam-se alfeneiro, aroeira-mansa, embaúba-vermelha, guapuruvú, sibipiruna e tapiáguaçú.



Com investimento público de TCA e credito de carbono do Aterro

Área de estar? Área de jogos? Playground? Anfiteatro? Campo de futebol? O único equipamento do projeto original



Folha nº 240
ANEXO 02-101 II - loc. 03-689/13
Liliane Jun Ogutá
Área Administrativa

AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 11/11-MOOCA.



PLANO DIRETOR ESTRATEGICO-PL688-2013

TITULO I-DOS PRINCIPIOS E OBJETIVOS QUE REGEM O PLANO DIRETOR ESTRATEGICO

ART.2º OS PRINCIPIOS QUE REGEM O PLANO DIRETOR ESTRATEGICOS SÃO:



IV-DIREITO A CIDADE.

§1º NO ITEM B E C.

§2)ITEM III- A ADEQUAÇÃO[...]PARA IMPEDIR A DETERIORAÇÃO E DEGENERAÇÃO DE AREAS DO MUNICIPIO;

ITEM V –A RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS OU DETERIORADAS VISANDO A MELHORIA DO MEIO AMBIENTE E DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE;

CITO ART 6º,7º E PARAGRAFO ÚNICO PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE AO MEIO AMBIENTE.

ART.33º,§ 1º,ITEM I,II,V,

ART 33º § 2º ITEM I –“NÃO INCOMODAS, QUE CAUSAM IMPACTO NOCIVO AO MEIO AMBIENTE E À VIDA URBANA”;

ART 36º ITEM III, ITEM VII E IX.

NO ITEM VII “FACILITAR O ACESSO E UTILIZAÇÃO [...] PESSOA HUMANA E NECESSIDADE DE CONFORTO AMBIENTAL ,COM MELHORIA A QUALIDADE DE VIDA URBANA CONFORME OS OBJETIVOS NO ITEM V”GARANTIR A SEGURANÇA ,FLUIDEZ E CONFORTO NOS DESLOCAMENTOS DE VEICULOS E PEDESTRES”

JUSTIFICATIVA:

NÃO IMPLANTAR OU PERMITIR QUE SE INSTALE EQUIPAMENTOS DE AÇÕES SOCIAIS EMBAIXO DE VIADUTOS OU EM PREDIOS TOMBADOS PELO PATRIMONIO HISTORICO,TENDO EM VISTA IMPACTO NEGATIVO NA PAISAGEM URBANA ,INTERFERENCIAS NA FLUIDEZ E CONFORTO NOS DESLOCAMENTOS OCORRIDOS PROXIMOS A ESTES EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ,PRIVADOS OU RELIGIOSOS,OCORRE A OCUPAÇÃO CALÇADAS ,DAS PRAÇAS ,PASSARELAS .EM ACESSOS AOS HOSPITAIS ,ESCOLAS ,FACULDADES, MERCADOS E COMERCIO LOCAL QUE CAUSAM PROBLEMAS AOS MORADORES LOCAIS QUE NA SUA MAIORIA SÃO VULNERAVEIS E IDOSOS QUE ALI TRAFEGAM.NESTES LOCAIS É COMUM A

VISITAÇÃO DE ENTIDADES DE VÁRIAS DENOMINAÇÕES QUE DISTRIBUEM ALIMENTOS ,ROUPAS ,COBERTORES ,SOFÁS,COLCHÕES E ATÉ BARRACAS QUE SÃO OCUPADAS DURANTE MESES OU ATÉ ANO ,INSTITUCIONALIZANDO A MORADIA NA RUA ,ESTAS SÃO DEPOIS VENDIDAS ,LOTEANDO ASSIM AREAS PÚBLICAS. O QUE GERA INSEGURANÇA,O USO DE RUA E PRAÇAS COMO BANHEIROS DEIXANDO A REGIÃO "DEFECADA" E AINDA OS RESÍDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS E ABANDONADOS VÃO DURANTE AS CHUVAS PARA OS BUEIROS E GALERIAS FLUVIAIS OBSTRUINDO PASSAGEM DAS ÁGUAS QUE OCORRE FREQUENTEMENTE ENCHENTE PROVOCANDO TRANSTORNOS E DOENÇAS AOS MORADORES E PERDAS AOS COMERCIANTES LOCAIS.

O USO DE LOCAIS DE ACESSO EMBAIXO DE VIADUTOS E PONTES COM ATIVIDADE CULTURAL PODE GERAR RUÍDOS E OUTROS PROBLEMAS A POPULAÇÃO LOCAL ,NA SUA MAIORIA IDOSOS E TAMBÉM AOS CONDOMÍNIOS .DESVALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS TEM OCORRIDO E PROBLEMAS DE SEGURANÇA.

AUDIENCIA PUBLICA 11/11 -MOOCA

PLANO DIRETOR ESTRATEGICO /-PL 688/2013

CAPITULO VI-DA REDE DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA.

SEÇÃO I-DOS EIXOS DE ESTRUTURAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO URBANA.

ART.59 §1º ITEM I E II E Nº § 2º, ITEM V, VII.

QUANTO A MOBILIDADE E MELHORIA DE VIDA NA CIDADE.

NÃO GERAR MODIFICAÇÕES SEM ANTES DE CUMPRIR O QUE JÁ LEI NO PLANO DIRETOR 2004, COMO CONHECIDOS DOS MORADORES LOCAIS E DIVULGADO NO PLANO CITADO.

JUSTIFICATIVA:

RETOMAR E CUMPRIR O PLANO DE MOBILIDADE QUE ESTABELECE A CRIAÇÃO DO PARQUE LINEAR QUE SERIA ENTREGUE EM 2012 QUE ATENDE A NECESSIDADE DA REGIÃO DE ÁREAS VERDES E ABERTURA DE PASSAGEM SOBRE A VIA FERREA FEDERAL QUE DÁRA LIGAÇÃO A RUA VISCONDE DE PARNAÍBA ,BRÁS QUE MELHORARIA A MOBILIDADE NESTE EIXO COM ESVAZIAMENTO DO TRANSITO DA RADIAL LESTE E TAMBÉM O TRAFEGO DE PEDESTRES QUE NÃO TEM ACESSO SEGURO A NÃO SER ATRAVES DE MEIO DE TRANSPORTE NO USO DE APENAS UMA ESTAÇÃO ,BRESSER/MOOCA- BRÁS TAMBÉM PARA O USO DE INTEGRAÇÃO DE TREM METROPOLITANO.CONSIDERANDO TAMBÉM O ITEM QUALIDADE DE VIDA LOCAL,SEGURANÇA,MELHORIA DO MUSEU DO IMIGRANTE E UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI.QUE GERA UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS CIRCULANDO QUE SOFREM ASSALTOS DEVIDO AO ABANDONO LOCAL.

MORADORES BRESSER-MOOCA

11/11 2013



AUDIENCIA PULICA 11/11 -MOOCA

PLANO DIRETOR ESTATEGICO /-PL 688/2013

Folha nº 202
ANEXO 2, id # Proc 688910
209
Técnico Administrativo
RP. 11.088

CAPITULO VI-DA REDE DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA
SEÇÃO I-DOS EIXOS DE ESTRUTURAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO URBANA.

ART.59 §1º ITEM I E II E NO § 2º, ITEM V, VII.
QUANTO A MOBILIDADE E MELHORIA DE VIDA NA CIDADE.

ART.36º ITEMVII-"FACILITAR O ACESSO E UTILIZAÇÃO DAS FUNÇÕES E SERVIÇOS DE
INTERESSE COLETIVO NAS VIAS E LOGRADOUROS E O FACIL E RÁPIDO ACESSO AO
SERVIÇOS DE EMERGENCIAS TAIS COMO BOMBEIROS,AMBULANCIA E POLICIA:"

JUSTIFICATIVA

NO VIADUTO BRESSER INSTALAR EQUIPAMENTO PARA FLUIR A MOBILIDADE DA RADIAL
LESTE PARA ATENDER ACIDENTES NA REGIÃO DEVIDO O BOMBEIRO ESTAR SITUADO MA AV
PAES DE BARROS E CONTA COM TRAFEGO INTENSO NA REGIÃO,O SAMU NÃO SEI ONDE
FICA ,PORÉM O CET FICA ONDE TIVER LOCAL ,QUASE SEMPRE LONGE DA RADIAL ,ISTO
PODE CUSTAR VIDA E PREJUÍZOS AOS ACIDENTADOS E GRANDES CONGESTIONAMENTOS
QUE DIFICULTA ACESSO AOS HOSPITAIS.

MORADORES BRESSER-MOOCA

11/11/2013

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
11 NOV. 2013
Secretário RF 101.036

Folha nº 245
ANEXO 2, Vol. II - Proc. 01-688/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.006

MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO

MDSP 53/2013

São Paulo, 12 de novembro de 2013.

A
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Vereador Andrea Matarazzo – Presidente
Câmara Municipal de São Paulo

Ref.: Plano Diretor Estratégico – Projeto de Lei 688/2013
Juntada do “Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs (Bairros Verdes)”

Senhor Presidente

O Movimento Defenda São Paulo – MDSP vem, respeitosamente, à presença de V.Sas. para apresentar à essa r. Comissão o “Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs (Bairros Verdes)”, que foi firmado por 50 associações e entidades da sociedade civil e protocolizado em 27.07.13 na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano – SMDU, requerendo que o novo Plano Diretor, agora objeto do Projeto de Lei nº 688/2013, mantivesse, a bem da qualidade de vida em toda a cidade de São Paulo, a preservação das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs.

O “Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs (Bairros Verdes)” foi sumariamente desconsiderado pelo Poder Executivo, sendo certo que relativamente às Zonas Exclusivamente Residenciais, o Projeto de Lei nº 688/2013 significa um visível retrocesso em relação à Lei nº 13.430/2002, o Plano Diretor ainda em vigor. Com efeito, as garantias de preservação das Zonas Exclusivamente Residenciais contidas na Lei nº 13.430/2002 foram todas abandonadas.

Diga-se que o “Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs (Bairros Verdes)” não é um documento que reflete meros interesses de certos cidadãos, moradores de Zonas Exclusivamente Residenciais; seu teor revela que se trata de um documento técnico, preenchido com dados científicos e que seu alcance é para além de certas regiões da cidade; é para toda a cidade.

Com a tramitação legislativa do Projeto de Lei nº 688/2013 na Câmara Municipal e tendo em vista que seu trânsito principia por essa r. Comissão, o Movimento Defenda São Paulo vem requerer que o “Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente

Rua Afonso Braz, 408 - Cj. 102 - Vila Nova Conceição - SP
CEP: 04511-001 – Fone: 3044-7172 – e-mail - defendasp@supercio.com.br

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
12 NOV. 2013
Leonardo 11372
Secretário RF

MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO

Residenciais – ZERs (Bairros Verdes)” seja juntado ao processado e que os pedidos que veicula sejam inseridos no Projeto de Lei nº 688/2013, como medidas que são de inteiro interesse da cidade e de seus moradores.

Solicitamos o envio de cópia deste pedido a todos os membros dessa Comissão, bem como aos demais Vereadores.

Atenciosamente,



Lucila Lacrete
MDSP - Diretora Executiva

Foiho nº 207
ANEXO 2, Vol #
Proc 03-688113
Liliana Junqueira
Tribunal Administrativo
RF. 11.000

MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO

MDSP 40/2013

São Paulo, 27 de julho de 2013

Ilmo. Sr. Dr. Fernando de Mello Franco
DD. Secretário Municipal do Desenvolvimento Urbano – SMDU
Coordenador Geral da Revisão do Plano Diretor Estratégico

Ref.: Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais-
ZERs (Bairros Verdes), no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

Senhor Secretário:

O MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO - MDSP, entidade que representa dezenas de Associações de Moradores de Bairro, entre outras entidades, fundado com o objetivo de defender os interesses difusos da coletividade, a título de colaboração com o processo de rediscussão do Plano Diretor Estratégico vigente, com o objetivo de colaborar para o efetivo aperfeiçoamento do processo de discussão com a sociedade, vem apresentar de público à Coordenação do Plano Diretor as seguintes considerações e propostas que visam a viabilizar a participação popular que ora nos é pedida, **contidas no Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais- ZERs (Bairros Verdes), assinado por 50 entidades**, no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, que segue anexo.

No ensejo, solicitamos que este documento seja divulgado no site da Prefeitura www.gestaourbana.sp.gov.br para conhecimento geral.

No aguardo de suas providências, aproveitamos a oportunidade para cumprimentá-lo,

Atenciosamente,

Lucila Lacreta
MDSP – Diretora Executiva

EXPLICABINE
27 JUL 2013
10:50:00

Manifesto pela preservação e proteção das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZERs⁹ (Bairros Verdes), no Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo

1- Introdução

Ao ensejo da elaboração do novo Plano Diretor Estratégico da Cidade de São Paulo, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER, vêm apresentar, dentre outras, razões técnicas para sua manutenção, preservação e proteção, seja como elementos de excelência urbanística no campo do planejamento urbano, seja como elementos essenciais derivados desses projetos do espaço urbano, de qualidade inegável na prestação de serviços ambientais no ecossistema urbano, promovendo equilíbrio ambiental e redução dos impactos urbanos-ambientais nocivos promovidos pelo padrão mercantil de ocupação e de expansão da mancha urbana.

Os loteamentos que hoje formam a maioria dos bairros exclusivamente residenciais, também denominados bairros verdes, já na sua concepção estabeleceram restrições no uso e ocupação dos lotes, garantindo dessa forma qualidade urbanística, ambiental e paisagística, com visão de planejamento integrando áreas públicas e privadas em conjunto harmônico com a cidade, cuja estética e padrão garantem espaços abertos, de baixa volumetria das edificações – notadamente horizontais - e significativas áreas verdes e permeáveis, cumprindo com a função social da propriedade.

Nesse sentido, se destaca a importância do conceito urbanístico inerente às áreas exclusivamente residenciais, que guardam estreita relação com o meio ambiente, cuja natureza jurídica figura no âmbito do direito difuso, conforme já definido no próprio texto do atual Plano Diretor Estratégico, que classificou as Zonas Exclusivamente Residenciais como Macroárea de Urbanização Consolidada, garantida no texto da lei a preservação e proteção das áreas exclusivamente residenciais e das áreas verdes significativas, assim como a manutenção do zoneamento restritivo da ZER, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços.

Nesse mesmo compasso, a Lei 13.885/04, na sua Parte II que trata dos Planos Regionais Estratégicos, trata como política pública protetiva e preservacionista manter e promover os bairros com características exclusivamente residenciais, tanto que o Poder Público Municipal criou nos Planos Regionais das Subprefeituras várias novas áreas residenciais no território da cidade, entre elas a ZER do Jardim da Saúde, do Parque dos Príncipes e do Jardim Avelino.

Dessa forma, resta claro que as Zonas Exclusivamente Residenciais integram a política pública histórica do planejamento urbano do Município de São Paulo, já incorporado no patrimônio jurídico da cidade e de cada cidadão, cujo interesse público, de cunho urbanístico e ambiental, é de tal relevância para a sustentabilidade urbana-ambiental do território que seu tratamento

futuro em qualquer revisão do planejamento urbano somente poderá se dar através da criação de novos instrumentos normativos para assegurar ainda maior proteção e defesa, como por exemplo, a criação de Áreas de Amortecimento dos Perímetros das ZERs, como medida de conter o processo especulativo imobiliário que se vale dessas áreas de excelência urbanística para atender à lógica do lucro, assim como a revisão de algumas Zonas de Centralidade Linear com aumento do grau de restrição no uso e ocupação, pois alguns desses corredores, principalmente aqueles localizados no miolo das ZERs são altamente impactantes, promovendo, ao contrário da desejada preservação, a degradação e o processo especulativo, colocando em risco esses espaços especialmente protegidos e seus benefícios urbanos e ambientais em prejuízo da coletividade.

2- As Zonas Exclusivamente Residenciais: onde estão, qual sua função

Segundo dados oficiais da Prefeitura, as áreas determinadas como ZER 1, 2 e 3 somadas representam apenas 3,94% do solo do território urbanizado da cidade e se caracterizam, em maioria, por ocupação residencial de baixo gabarito, horizontais, com predominância de arborização e áreas permeáveis entre as edificações e nas áreas públicas, o que cria microclimas de temperaturas mais amenas.

Somente para comparação, segundo os mesmos dados oficiais, as áreas de ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social correspondem a 11,66% do espaço urbanizado do Município.

As ZERs se encontram dispersas pela cidade e são ocupadas por moradores com rendas variadas, não sendo prerrogativas de classes econômicas privilegiadas. Vejamos:

O Jardim Guedala, o Jardim São Miguel no Jaçanã, a Chácara Santo Antonio, o Jardim Prudência na Cidade Ademar, os Jardins (América, Europa e Paulistano), o Jardim Avelino na Vila Prudente, a City Butantã, Campo Belo, Brooklin, Granja Julieta, Alto da Boa Vista, Chácara Flora, Jardim dos Estados, Jardim Petrópolis, Chácara Monte Alegre, Jardim Previdência, a Chácara Japonesa em Santo Amaro, o Alto de Pinheiros, a Vila Noca e o Jardim da Glória na Vila Mariana, o Pacaembu, a Vila Carmem, a City Lapa, o Jardim Vitória Régia em Campo Limpo, o Jardim Barro Branco em Santana, o Jardim Marquesa no M'Boi Mirim, a Chácara Jaraguá em Perus, a City América em Pirituba, o Jardim da Saúde, Jardim França, Jardim Kerkalian, Tremembé, Jardim Floresta, Vila Albertina, dentre outras.

Nessas zonas, em razão do padrão restritivo de uso e ocupação do solo e a massa verde conjugada com as áreas permeáveis, permite:

- maior dissipação do calor armazenado entre os inúmeros edifícios que formam a grande área verticalizada e adensada da cidade, reduzindo os focos de aquecimento. Neste ponto, destacamos ainda os dados oficiais demonstrando que as Zonas Mistas (ZM1 e ZM2) combinado com as Zonas Mistas 3a e 3b (ZM3a / ZM3b) e ainda, somado às zonas de centralidade polar (ZCPa / ZCPb), somam 48,07% do território.

Por sua vez, o Atlas Ambiental anexo, elaborado pela própria Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, finalizado em 2001, naquela época já verificava uma **variação de até 4°C entre a temperatura registrada, no mesmo período, nas ilhas de calor e nas ZERs da cidade**, comprovando os significativos serviços ambientais, contribuindo:

- no aumento da umidade relativa do ar, que é cerca de 5% maior do que nas ilhas de calor, o que reduz os impactos danosos à saúde da população;
- no sistema de drenagem de águas pluviais, o que auxilia na redução de inundações e recarga dos lenções freáticos
- de forma significativa para a refrigeração urbana e regulação climática
- na retenção dos poluentes do ar pela massa arbórea

“Ainda que consideremos as diferenças da realidade de cada lugar, o aquecimento da metrópole paulistana é exorbitante”, afirma a geógrafa Magda Lombardo. “A presença de corpos hídricos e de áreas verdes ameniza a taxa de aquecimento nas proximidades.” (g.n)

E conclui: “a defesa da qualidade ambiental destes bairros não tem importância meramente local, mas para a cidade como um todo, na medida em que a mediação climática, por eles introduzida na metrópole compacta, beneficia a todos que nela habitam, e a massa arbórea que os caracteriza é uma das principais responsáveis pelo retorno de numerosas espécies de pássaros ao ambiente urbano paulistano” (g.n).

Portanto, a importância das ZERs transcende interesses particulares e locais apenas de seus moradores; as ZERs são estipulação em favor de terceiros, tanto os vizinhos próximos como a coletividade dos habitantes e usuários da cidade.

São áreas de utilidade pública e devem receber tratamento diferenciado, pois protegem bens e valores coletivos como: qualidade de vida, saúde humana e saúde urbana, na medida em que são comprovadamente importantes espaços urbanos para a garantia das condições de salubridade da cidade.

3- As ZERs como ganho ambiental da cidade e o princípio da proibição do retrocesso

Nos termos do art. 225 da Constituição Federal:
“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.” (g.n)

O sentido dessa norma constitucional está inscrito no art. 2º, I, do Estatuto da Cidade, Lei Federal nº 10.257/01:

“Art. 2º *A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:*

I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações.”(g.n)

O art. 156 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, reconhece a excelência dos Bairros Residenciais e impõe a sua preservação.

“Art. 156 - *A Macroárea de Urbanização Consolidada, ocupada majoritariamente pela população de renda alta e média alta, é formada pelos bairros estritamente residenciais e pelas áreas que tem sofrido um forte processo de verticalização e adensamento construtivo, e, embora conte com excepcionais condições de urbanização e alta taxa de emprego, tem sofrido esvaziamento populacional e apresentado níveis elevados de saturação da malha viária.*

§ 1º - *A Macroárea de Urbanização Consolidada é formada pelos territórios delimitados pelos distritos de Alto de Pinheiros, Butantã, Campo Belo, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Moema, Morumbi, Perdizes, Pinheiros, Santo Amaro, Tatuapé, Vila Andrade e Vila Mariana, com exceção das áreas localizadas nas Operações Urbanas, e pelas Zonas Estrictamente Residenciais existentes e criadas por esta lei.*

§ 2º - *Na Macroárea de Urbanização Consolidada objetiva-se alcançar transformações urbanísticas para controlar a expansão de novas edificações e a saturação da infra-estrutura existente, por meio de:*

I - controle do processo de adensamento construtivo e de saturação viária, por meio da contenção do atual padrão de verticalização, da revisão de usos geradores de tráfego;

II - preservação e proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas;

(...)

§ 3º - *Na Macroárea de Urbanização Consolidada devem ser utilizados, prioritariamente, os seguintes instrumentos:*

I - (...)

II - manutenção do zoneamento restritivo nos bairros estritamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços;

(...)” (g.n)

O teor dos incisos II do parágrafo 2º e II do parágrafo 3º, ambos do seu art. 156, o Plano Diretor estabeleceu como objetivo urbanístico para esta parcela do território da cidade:

- a preservação e proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas;
- a manutenção do zoneamento restritivo nos bairros estritamente residenciais, com definição precisa dos corredores de comércio e serviços.

Veja-se, pois, que são ordens explícitas do Plano Diretor: a preservação e a proteção das áreas estritamente residenciais e das áreas verdes significativas e a manutenção do zoneamento restritivo dos bairros estritamente residenciais.

O art. 156 do Plano Diretor traz o conceito de qualificação urbana aplicável a todas as áreas exclusivamente residenciais da Região Metropolitana de São Paulo, uma vez que elas, em conjunto, detêm áreas expressivas arborizadas e permeáveis, funcionando como fator de equilíbrio ambiental para toda a cidade, com função mitigadora da “ilha de calor urbana” em que se transformou.

- Ilhas de calor: o que são, qual sua origem, o que geram, onde estão

Ilhas de calor são áreas com temperaturas mais elevadas e menor umidade do ar. Esse fenômeno reflete a interferência do homem na dinâmica dos sistemas ambientais.

Sua origem está na redução do resfriamento causado pela diminuição da evaporação devido a poucas áreas verdes e o transporte de água da chuva através de canalização e na ocupação do ambiente urbano por obras de concreto e asfalto, principalmente das estruturas verticais artificialmente criadas, adensamento populacional, poluição e calor gerados pelas indústrias e circulação de automóveis. As cidades contribuem, assim, para a alteração do balanço de energia, gerando bolsões sobre as áreas urbanas: as ilhas de calor.

Magda Lombardo afirma: *“A impermeabilização excessiva provoca o escoamento mais acelerado das águas de chuva, diminuindo o tempo de evaporação. Esse processo reduz a umidade relativa do ar, que é cerca de 5% menor do que nas áreas mais arborizadas e menos povoadas.”*

Geram consequências climáticas: temperaturas elevadas, temporais e inundações constantes.

Geram impactos danosos à saúde:

- O aquecimento urbano aliado à poluição favorece a ocorrência de asma, bronquite e outros processos inflamatórios, podendo levar a comprometimento cardiorrespiratório.
- O calor afeta o metabolismo humano que, em busca da compensação térmica, causa transtornos como desidratação e falta de apetite, com a

consequente perda de energia e aumento de fadiga, o que pode ser fatal em crianças.

- O aquecimento urbano favorece a propagação de mosquitos e doenças como a dengue, malária e leishmaniose.
- Regiões quentes com habitações precárias, o que é frequente na cidade, favorecem a disseminação da tuberculose que é a doença que mais mata em todo o mundo.

Sua localização na Cidade de São Paulo:

Segundo as imagens geradas pelo Satélite Landsat-7 (mapa anexo), as ilhas de calor vão: do Centro até a Zona Leste, se expandem em direção à Zona Oeste até serem barradas pela brisa marítima que vem do litoral paulista e ao norte são limitadas pela Serra da Cantareira. Veja-se que as próprias imagens indicam que as ilhas de calor dominam a cidade de São Paulo.

De acordo com o mapa de ilhas de calor, produzido a partir das imagens geradas pelo Satélite, o município de São Paulo apresenta diversas características climáticas, onde as regiões mais quentes estão relacionadas principalmente pela grande concentração urbana, até as regiões mais frias, onde as temperaturas são consideradas mais amenas devido a ocupação de residências horizontais e grande arborização entre as edificações.

Por tudo considerado, a obrigação de manter um ambiente saudável, sadio e equilibrado é, pois, incumbida ao Estado e a cada um dos indivíduos; não se trata de mero interesse ou de obrigação do particular, do seu morador, mas de interesse difuso, da coletividade municipal.

As ZERs representam inegável ganho ambiental para a cidade e graças a elas é que não se agravam os prejudiciais efeitos da densa urbanização na Região Metropolitana de São Paulo.

Pelo Princípio da Não-Regressão, os avanços urbanísticos ambientais conquistados no passado não serão destituídos ou negados pela geração atual.

A Proibição do Retrocesso é um princípio constitucional implícito que se impõe ao legislador em nome da garantia constitucional dos direitos adquiridos, do princípio constitucional da segurança jurídica, do princípio da dignidade da pessoa humana e, finalmente, em nome do princípio de efetividade máxima dos direitos fundamentais, nos termos do art. 5º, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

O Princípio da Proibição ao Retrocesso Ecológico pressupõe que a salvaguarda do meio ambiente tem caráter irretroativo: não pode admitir o recuo para níveis de proteção inferiores aos anteriormente consagrados. Essa argumentação busca estabelecer um piso mínimo de proteção ambiental, para além do qual devem rumar as futuras medidas normativas de tutela, impondo limites a impulsos revisionistas da legislação.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça já consagrou esse princípio:

Ementa: Processual Civil, Administrativo, Ambiental e Urbanístico.

Loteamento City Lapa. Ação Civil Pública. Ação de nunciação de obra nova. Restrições urbanístico-ambientais convencionais estabelecidas pelo loteador. Estipulação contratual em favor de terceiro, de natureza propter rem. Descumprimento. Prédio de nove andares, em área onde só se admitem residências uni familiares. Pedido de demolição. Vício de legalidade e de legitimidade do alvará. Ius variandi atribuído ao município. Incidência do princípio da não-regressão (ou da proibição de retrocesso) urbanístico-ambiental. Violação ao art. 26, VII, da Lei 6.766/79 (Lei Lehmann), ao art. 572 do Código Civil de 1916 (art. 1.299 do Código Civil de 2002) e à Legislação Municipal. Art. 334, I, do Código de Processo Civil. Voto-Mérito, [...] 11. O exercício do ius variandi, para flexibilizar restrições urbanístico ambientais contratuais, haverá de respeitar o ato jurídico perfeito e o licenciamento do empreendimento, pressuposto geral que, no Direito Urbanístico, como no Direito Ambiental, é decorrência da crescente escassez de espaços verdes e dilapidação da qualidade de vida nas cidades. Por isso mesmo, submete-se ao princípio da não-regressão (ou, por outra terminologia, princípio da proibição de retrocesso), garantia de que os avanços urbanístico-ambientais conquistados no passado não serão diluídos, destruídos ou negados pela geração atual ou pelas seguintes. [...] 19. Recurso Especial não provido." (Superior Tribunal de Justiça – Segunda Turma, REsp 302.906-SP, Relator: Ministro Herman Benjamin, julgado em 26.08.2010, publicado no DJE em 01.12.2010).

Portanto, ao cabo, por características exclusivamente técnicas, a preservação e conservação das ZERs é obrigatória por ordem constitucional: implícita e explícita.

4- O Requerimento

Por todo o exposto, as sociedades, associações e entidades representativas das Zonas Exclusivamente Residenciais – ZER vêm requerer que no novo Plano Diretor Estratégico, que agora se fará para a Cidade de São Paulo, as Zonas Exclusivamente Residenciais sejam mantidas tal como são, bem como que as vias que limitam seus perímetros tenham zoneamento a elas idêntico para que as virtudes ambientais produzidas pelas ZERs possam favorecer sua vizinhança, que sejam criadas zonas de amortecimentos nos perímetros da ZER como forma de proteger e defender essas área frágeis da cidade do processo especulativo e degradador, além de revisar as Zonas de Centralidade Linear no interior das ZERs a fim de torná-las mais restritivas, e com isso, melhor contribuir para ao menos não acentuar a deterioração do meio-ambiente da cidade

Referências técnicas:

- Atlas Ambiental do Município de São Paulo. Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.
- Imagens do Satélite Landsat-7
- Lombardo, Magda Adelaide. "Ilhas de Calor"
- Bias, Edilson de Souza, et al. "Análise do fenômeno de ilhas de calor urbanas, por meio da combinação de dados Landsat e Ikonos". Anais XI SBSR, Belo Horizonte, Brasil, 05 - 10 abril 2003, INPE, p. 1741-1748.
- Nobre, Carlos A. e Young, Andrea F. "Vulnerabilidades das Megacidades brasileiras às mudanças climáticas: Região Metropolitana de São Paulo". Relatório Final
- O princípio da proibição de retrocesso ambiental. Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle. Senado Federal
- Constituição Federal de 1988
- Lei Federal nº 10.257/01
- Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça

Lista de entidades signatárias:

1. Movimento Defesa São Paulo
2. Associação dos Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa e Bela Aliança - ASSAMPALBA
3. Associação dos Moradores do Jardim da Saúde - AMJS
4. Associação dos Moradores Amigos do Parque Previdência- AMAPAR
5. Associação Amigos do Jardim Olímpia - ASSAJO
6. Movimento de Moradores do Campo Belo - MOVIBELO
7. Movimento de Moradores Amigos do Real Parque - MAP
8. Associação Viva Pacaembu Por São Paulo - VIVAPAC
9. Associação dos Amigos de Alto de Pinheiros - SAAP
10. Sociedade Amigos da Cidade Jardim - SACJ
11. Associação Morumbi Melhor - AMM
12. Sociedade Amigos do Residencial Parque Continental - SARPAC
13. Associação Amigos do Jardim das Bandeiras - AAJB
14. Sociedade Amigos do Brooklin Novo - SABRON
15. Sociedade Moradores Butantã / Cidade Universitária - SMB
16. Associação AME Jardins
17. Associação de Moradores da Vila Nova Conceição
18. Associação Moradores Cidade Jardim Panorama - AMCJP
19. Associação Amigos do Jardim Morumbi - AAJM
20. Associação Preserva São Paulo
21. Sociedade dos Amigos do Planalto Paulista - SAPP
22. Associação dos Moradores do Brooklin Velho - SABROVE
23. Associação dos Moradores da Praça Rotary Clube e Ruas Adjacentes
24. Comunidade Janauba Tanhaçu
25. Associação dos Amigos da Praça João Afonso de Souza Castellano
26. Associação Dos Moradores e Amigos Do Sumaré - SOMASU
27. Conseg Morumbi
28. Sociedade Amigos da Vila Inah e Jardim Leonor - SAVIAH
29. Sociedade dos Moradores do MORUMBI - SMM
30. Movimento Amigos da Rua Critius - MARC
31. Movimento Amigos da Villa Amalfi - MAVA

32. Sociedade Amigos Moradores e Empreendedores do Bairro Cerqueira César (Jardins e Consolação) - SAMORCC
33. Associação dos Moradores da Rua Prof. José Horácio Meireles Teixeira e Circunvizinhanças - AMIR
34. Associação de moradores da Super Quadra Morumbi - AMASSUMO
35. Associação dos Moradores do Jardim Petrópolis - SAJAPE
36. Sociedade Amigos dos Jardins América, Europa, Paulista e Paulistano - SAJEP
37. Sociedade Amigos do Jardim Londrina - SAJAL
38. Sociedade Amigos da Vila Alexandria - SAMAVA
39. Movimento Amigos do Jardim Vitória Régia
40. Associação Amigos do Pananby - AMAP
41. Associação de Moradores da Rua Pinheiros - AMEPI
42. Movimento de Moradores da Rua José Horácio - MMJH
43. Associação Dos Moradores do Jardim Christie- AMJC
44. Associação dos Moradores do Bairro Alto da Boa Vista - SABABV
45. Sociedade dos Moradores e Amigos do Jardim Lusitânia - SOJAL
46. Associação dos Moradores e Amigos do Pacaembu, Perdizes e Higienópolis - AMAPPH
47. Associação dos Moradores do Bolsão Res. Jd. Campo Grande-City Campo Grande - AMBRECITY
48. Sociedade Amigos do Bairro City Boaçava – SAB
49. Associação Jardim Paulistano Residencial
50. Associação dos Moradores do Jardim Rolinópolis

AUDIÊNCIA PÚBLICA DIA 11/11-MOOCA.

PLANO DIRETOR ESTRATEGICO-PL688-2013

TITULO I-DOS PRINCIPIOS E OBJETIVOS QUE REGEM O PLANO DIRETOR ESTRATEGICO

ART.2º OS PRINCIPIOS QUE REGEM O PLANO DIRETOR ESTRATEGICOS SÃO:

IV-DIREITO A CIDADE.

§1º NO ITEM B E C.

§2)ITEM III- A ADEQUAÇÃO[...]PARA IMPEDIR A DETERIORAÇÃO E DEGENERAO DE AREAS DO MUNICIPIO;

ITEM V –A RECUPERAÇÃO DE ARAES DEGRADADAS OU DETERIORADS VISANDO A MELHORA DO MEIO AMBIENTE E DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE;

CITO ART 6º,7º E PARAGRAFO ÚNICO PRINCIPALMENTE NO QUE SE REFERE AO MEIO AMBIENTE.

ART.33º,§ 1º,ITEM I,II,V,

ART 33º § 2º ITEM I –“NÃO INCOMODAS, QUE CAUSAM IMPACTO NOCIVO AO MEIO AMBIENTE E Á VIDA URBANA”;

ART 36º ITEM III, ITEM VII E IX.

NO ITEM VII “FACILITAR O ACESSO E UTILIZAÇÃO [...] PESSOA HUMANA E NECESSIDADE DE CONFORTO AMBIENTAL ,COM MELHORIA A QUALIDADE DE VIDA URBANA CONFORME OS OBJETIVOS NO ITEM V”GARANTIR A SEGURANÇA ,FLUIDEZ E CONFORTO NOS DESLOCAMENTOS DE VEICULOS E PEDESTRES”

JUSTIFICATIVA:

NÃO IMPLANTAR OU PERMITIR QUE SE INSTALE EQUIPAMENTOS DE AÇÕES SOCIAIS EMBAIXO DE VIADUTOS OU EM PREDIOS TOMBADOS PELO PATRIMONIO HISTORICO,TENDO EM VISTA IMPACTO NEGATIVO NA PAISAGEM URBANA ,INTERFERENCIAS NA FLUIDEZ E CONFORTO NOS DESLOCAMENTOS OCORRIDOS PROXIMOS A ESTES EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ,PRIVADOS OU RELIGIOSOS,OCORRE A OCUPAÇÃO CALÇADAS ,DAS PRAÇAS ,PASSARELAS .EM ACESSOS AOS HOSPITAIS ,ESCOLAS ,FACULDADES, MERCADOS E COMERCIO LOCAL QUE CAUSAM PROBLEMAS AOS MORADORES LOCAIS QUE NA SUA MAIORIA SÃO VULNERAVEIS E IDOSOS QUE ALI TRAFEGAM.NESTES

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.

12 NOV. 2013

Secretário 11372 RF

VISITAÇÃO DE ENTIDADES DE VÁRIAS DENOMINAÇÕES QUE DISTRIBUEM ALIMENTOS ,ROUPAS ,COBERTORES ,SOFÁS,COLCHÕES E ATÉ BARRACAS QUE SÃO OCUPADAS DURANTE MESES OU ATÉ ANO ,INSTITUCIONALIZANDO A MORADIA NA RUA ,ESTAS SÃO DEPOIS VENDIDAS ,LOTEANDO ASSIM AREAS PÚBLICAS. O QUE GERA INSEGURANÇA,O USO DE RUA E PRAÇAS COMO BANHEIROS DEIXANDO AREGIÃO "DEFECADA" EAINDA OS RESIDUOS SÓLIDOS PRODUZIDOS E ABANDONADOS VÃO DURANTE AS CHUVAS PARA OS BUEIROS E GALERIAS FLUVIAIS OBSTRUINDO PASSAGEM DAS ÁGUAS QUE OCORRE FREQUENTEMENTE ENCHENTE PROVOCANDO TRANSTORNOS E DOENÇAS AOS MORADORES E PERDAS AOS COMERCIANTES LOCAIS.

O USO DE LOCAIS DE ACESSO EMBAIXO DE VIADUTOS E PONTES COM ATIVIDADE CULTURAL PODE GERAR RUÍDOS E OUTROS PROBLEMAS A POPULAÇÃ LOCAL ,NA SUA MAIORIA IDOSOS E TAMBÉM AOS CONDOMINIOS .DESVALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS TEM OCORRIDO E PROBLEMAS DE SEGURANÇA.

AUDIENCIA PUBLICA 11/11 -MOOCA



PLANO DIRETOR ESTRATEGICO /-PL 688/2013

CAPITULO VI-DA REDE DE ESTRUTURAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO URBANA.

SEÇÃO I-DOS EIXOS DE ESTRUTURAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO URBANA.

ART.59 §1º ITEM I E II E NO § 2º, ITEM V, VII.

QUANTO A MOBILIDADE E MELHORIA DE VIDA NA CIDADE.

NÃO GERAR MODIFICAÇÕES SEM ANTES DE CUMPRIR O QUE JÁ LEI NO PLANO DIRETOR 2004, COMO CONHECIDOS DOS MORADORES LOCAIS E DIVULGADO NO PLANO CITADO.

JUSTIFICATIVA:

RETOMAR E CUMPRIR O PLANO DE MOBILIDADE QUE ESTABELECE A CRIAÇÃO DO PARQUE LINEAR QUE SERIA ENTREGUE EM 2012 QUE ATENDE A NECESSIDADE DA REGIÃO DE ÁREAS VERDES E ABERTURA DE PASSAGEM SOBRE A VIA FERREA FEDERAL QUE DÁ A LIGAÇÃO A RUA VISCONDE DE PARNAÍBA, BRÁS QUE MELHORARIA A MOBILIDADE NESTE EIXO COM ESVAZIAMENTO DO TRANSITO DA RADIAL LESTE E TAMBÉM O TRAFEGO DE PEDESTRES QUE NÃO TEM ACESSO SEGURO A NÃO SER ATRAVES DE MEIO DE TRANSPORTE NO USO DE APENAS UMA ESTAÇÃO, BRESSER/MOOCA- BRÁS TAMBÉM PARA O USO DE INTEGRAÇÃO DE TREM METROPOLITANO. CONSIDERANDO TAMBÉM O ITEM QUALIDADE DE VIDA LOCAL, SEGURANÇA, MELHORIA DO MUSEU DO IMIGRANTE E UNIVERSIDADE ANHEMBI MORUMBI. QUE GERA UM GRANDE NÚMERO DE PESSOAS CIRCULANDO QUE SOFREM ASSALTOS DEVIDO AO ABANDONO LOCAL.

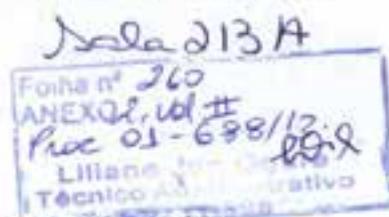
MORADORES BRESSER-MOOCA

11/11 2013



PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.
 Audiência - 12/11/2013



Nome: Cíntia Aparecida Calais
 Entidade: Movimento SOS Itaim Bibi
 e-mail: capcalais@hotmail.com telefone: 34485513

Art. 253, § 2º

Excluir a ZEPEC das sujeições à lei de zoneamento na que tange aos parâmetros urbanísticos, visto que os valores que se almejam proteger por ocasião do tombamento permanecem inalterados ao longo do tempo podendo gerar insegurança jurídica a sujeição porque a alteração e flexibilização dos padrões urbanísticos induzem a degradação das ZEPEC's e afrontam o interesse público que promoveu o tombamento e a delimitação das ZEPEC's.

Uma vez delimitada a ZEPEC sua área deve permanecer inalterada e preservada independentemente das alterações promovidas na lei de zoneamento vigente ou nas subsequentemente promulgadas, para que os valores que se pretende proteger sejam de fato preservados.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
 Metropolitana e Meio Ambiente.

12 NOV. 2013

INAMAR 301204



Folha nº 261
ANEXO 02
Proc 05-1-688/13
Lilian
Técnico Administrativo

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

12 NOV. 2013

Lilian
Secretário
RF

Nome: MARIA ESTER DE ARAUJO LOPES
Entidade: DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
e-mail: melopes@prefeitura.sp.gov.br telefone: 33970201

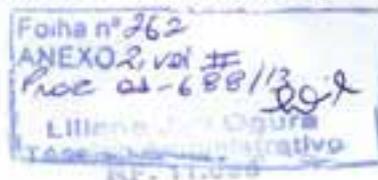
Algumas proposições

- Possibilidade de exclusão de ZEPEC quando resultado de não tombamento, como no caso de algumas ZB-200 com nível de preservação P3 a exemplo ^{de imóveis} dos ^{barraos} Campos Elíseos ou Bela Vista
- Entendo haver desconexão entre áreas com indicação de Zepec e I-3 (possibilidade de verticalização) a exemplo do Centro da Penha e do Centro de São Miguel
- Possibilidade de ocupação de áreas quando a proposição de tombamento assim entender necessária
- Inserção de incentivos para imóveis listados como áreas envoltórias
- A exemplo do que ocorre em algumas cidades, sugiro que a demolição de imóveis com "idade" de consteação acima de 50 (ou outro índice) anos seja balizada por anuência prévia dos órgãos de preser-



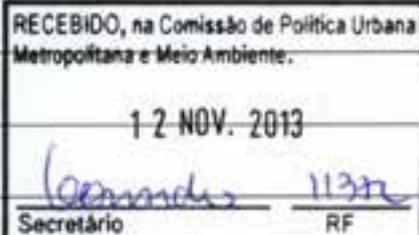
PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.



Nome PEDRO FRANCISCO TISOVEC
Entidade CÂMARA GV-28 VER. DAVID SOARES
e-mail pedro.tisovec@gmail.com telefone 3396 4809

QUE SEJA INSTITUÍDO UM INCENTIVO NA PRESERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES/CONJUNTOS ARQUITETÔNICOS PARA QUE TENHAM USO PÚBLICO E FRUIÇÃO DO CIDADÃO OU PELA MENOS ESTABELEÇER VISITAÇÕES MENSUAIS ABERTAS AO PÚBLICO NO CASO DO IMÓVEL SER PRIVADO E SEM ACESSO PÚBLICO.





PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** - Autor: Executivo - aprova o Município de São Paulo.

PL 688/2013

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.
 Plano Diretor Estratégico do
 12 NOV. 2013
 Leonardo 11372
 Secretário RF

Nome: MARLENE OLÍMPIO AVERUSIN
 Entidade: UBCI / CIRCO SPAIAL
 e-mail: Marlmespaial@gsil.com telefone: 5447-1017

Forma nº 263
 ANEXO 02 - 10311
 Proc 02 - 688/13
 LILIANE JUC. ODRE
 Técnico Administrativo

⇒ Solicito a preservação do Largo do Paisandu como terreno (Área do circo, histórico do Circo Piolin) inclusive onde hoje está o Centro de Memória do circo e seu entorno um lugar histórico e como encontro dos circos (bar dos artistas) há + 500 anos.

⇒ Preservação de 04 áreas, Nas principais regiões de Copetel, Zona leste, Zona sul, Zona oeste, Zona norte, terrenos estes que tem características e tradições próprias para montagem de circos inclusive com seu tradicional de sobes circense, sem estas áreas o circo tende a desaparecer no Copetel (Lei de IPTU p/ Portugal art. 23 -

UBCI: III - Zonas especiais - (Copetel v. urbano - II) *[Handwritten signature]* 2013



PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Folha nº 264
ANEXO, Vol II
Proc nº 688/13
Liliane Esique
Técnica - Executivo
R. 11005

Nome Rita Beatriz Enpe

Entidade.....

e-mail bia.enpe@gmail.com telefone 11 985588506

Paisagens culturais ou zonas de Patrimônio natural serão contempladas?

Como será feito o reconhecimento dessas áreas, necessário para justificar o direcionamento de verbas específicas. Ou seja, indicar as alternativas de tombamento(?) para proteger esses locais mesmo que a arquitetura não tenha relevância material. São Memórias!

Exemplos: quadras de escolas de Santa, Nva Augusta (Baixo Augusta), Beija, teatro, cine Belas Artes...

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
12 NOV. 2013
Leandro 1372
Secretário RF



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Andrea Matarazzo

São Paulo, 11 de novembro de 2013.

Memo. 104/2013.

1ºGV – Gabinete Vereador Andrea Matarazzo

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Encaminho documento protocolado neste gabinete. Solicito anexar documentos ao Projeto de Lei do Plano Diretor Estratégico.

Atenciosamente,

Andrea Matarazzo
Presidente da Comissão de Política
Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

9º GV – VEREADOR CORONEL CAMILO

Folha nº 266
ANEXO nº 11
Proc 03 - 688/13
Liliane de Ogura
Técn. Administrativo
RF. 11.085

São Paulo, 04 de novembro de 2013

Memo 9º GV – 080/2013

**Nobre Vereador
ANDREA MATARAZZO
Presidente da
Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente**

Sr. Presidente:

Com meus cumprimentos, encaminho cópia do ofício nº 509/SP-EM-2013, subscrito pelo Ilmo. Sr. Subprefeito de Ermelino Matarazzo, em que solicita aditamento ao Projeto de Lei do Plano Diretor Estratégico, incluindo-se ali a implantação de uma Casa de Cultura, um Centro Esportivo e um Centro Educacional Unificado – CEU, na região abrangida por aquela Subprefeitura.

Na oportunidade, apresento meus votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


**CORONEL CAMILO
Vereador**

/mas.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
COORDENAÇÃO DAS
SUBPREFEITURAS
ERMELINO MATARAZZO

03/11/13
Ofício Com Pl
Urbana -
Danubio

São Paulo, 08 de Outubro de 2013.

Ofício nº 509/SP-EM-2013

Assunto: Aditamento ao Projeto de Lei da Revisão do Plano Diretor Estratégico

A/C : Excelentíssimo Senhor Vereador da Câmara do Município de São Paulo.

Neste documento expressamos primeiramente nossa estima ao grandíssimo trabalho que Vossa Excelência presta a sociedade paulistana, através do pleito democrático e participativo que vossa vem exercendo e, portanto, através deste solicitamos a consideração do pleito abaixo:

A Subprefeitura de Ermelino Matarazzo abrange dois distritos: Ponte Rasa e Ermelino Matarazzo, com uma população de 207.509 habitantes, em uma área de 15,5 KM², sendo que boa parte desta população se encontra vivendo em áreas de ocupação irregulares, de grande vulnerabilidade social e com falta de equipamentos públicos de educação, de saúde, de culturais, de esporte e lazer. É de grande interesse destacar que na área desta Subprefeitura não possuímos **nenhuma casa de cultura, nenhum centro esportivo e nenhum CEU – Centro Educacional Unificado.**

Na devolutiva da minuta do Projeto de Lei do Plano Diretor Estratégico e também do Programa de Metas os distritos de Ermelino Matarazzo e Ponte Rasa ficaram sem indicações dos equipamentos supracitados, conforme consta no mapa 12 da minuta de lei do Plano Diretor Estratégico não foi indicado nenhum Centro Educacional Unificado – CEU para a região e os que ali constam planejados estão em áreas (distritos) que já são contemplados com tais equipamentos.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
Subprefeitura Ermelino Matarazzo

Folha nº 268
ANEXO I, Vol II
Vol 01-688/13
Liliane Cultura
Itacaja...ativo
RP. 11.000

2/3

Destarte, vimos mui respeitosamente requerer à Vossa Excelência que inclua no Projeto de Lei do Plano Diretor Estratégico acatando o anseio tanto desta Subprefeitura quanto da comunidade, os quais seguem abaixo:

- a) Uma Casa de Cultura;**
- b) Um Centro Esportivo, e**
- c) Um Centro Educacional Unificado – CEU.**

Informamos ainda que a nesta Subprefeitura as áreas indicadas para construção e adaptação de tais feitos.

Aproveitamos para renovamos nesta oportunidade, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Claudio Toshio Itinoshe

Subprefeito da Subprefeitura Ermelino Matarazzo
SP-EM

Ao

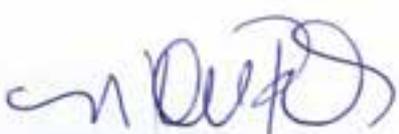
Excelentíssimo Senhor

MD. Vereador da Câmara do Município de São Paulo



SUPERVISORES E ASSESSORES QUE ASSINAM EM CONJUNTO COM O SUBPREFEITO

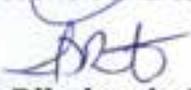

Luiz Carlos Felizardo
Coordenador de CAF


Mauro Luiz de Proença
Assessoria de Comunicação


Samuel Aparecido Carvalho
Supervisor da Defesa Civil

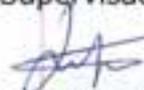

Marcio Lousane Maia Barreira
Assessoria Jurídica

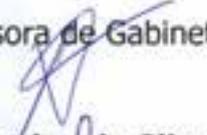

Leonildo Fernandes de Oliveira
Supervisão de Esportes

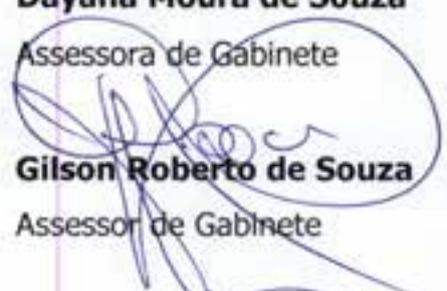

Ivan Ribeiro de Brito
Supervisão de Habitação

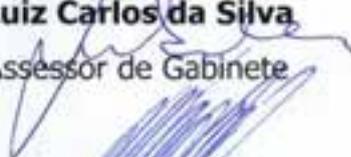

Ricardo Cardoso
Supervisão de Cultura

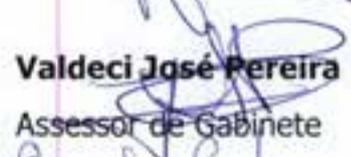

Delza Dias Lemos da Silva
Assessora de Gabinete


Dayana Moura de Souza
Assessora de Gabinete

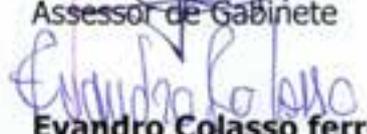

Vanessa da Cruz Nascimento
Assessora de Gabinete

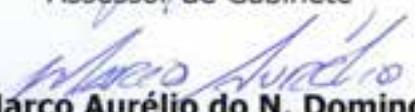

Gilson Roberto de Souza
Assessor de Gabinete


Luiz Carlos da Silva
Assessor de Gabinete


Valdeci José Pereira
Assessor de Gabinete


Juarez Luiz Ferreira
Assessor de Gabinete


Evandro Colasso ferreira
Supervisor de Desenvolvimento e
Planejamento Urbano


Marco Aurélio do N. Domingos
Auxiliar da Juventude

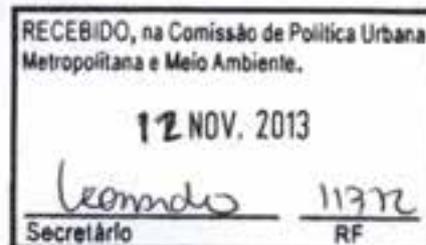


Folha nº 470
ANEXO 2-191-1
Proc. 01-688/13
Liliane de Souza Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.098

São Paulo, 12 de Novembro de 2013.

Ao
Nobre Vereador Nabil Bonduki - Relator do PDE
Câmara dos Vereadores de São Paulo-SP
São Paulo-SP

Referente: Proposta de adendo ao novo PDE.



Prezado Relator e Nobre Vereador Nabil Bonduki,

Após analisar a proposta de novo Plano Diretor apresentada pelo Poder Executivo, que se transformou no PL 688/2013, os movimentos sociais articulados no Muhab constataram diversas fontes de apreensão quanto à garantia do direito à moradia na cidade. Particularmente preocupante é a distância entre o conteúdo efetivo da proposta de PDE e os discursos sobre as intenções que ele busca.

Necessário destacar que mais uma vez há inúmeros pontos atendendo às demandas por moradia e controle social que dependerão de regulamentação adicional, enquanto os dispositivos de interesse do mercado, como a elevação dos coeficientes em diversas áreas é autoaplicável.

Há uma grande distância entre o discurso de incremento e ampliação do número de ZEIS – que fazem referência a um número de ZEIS demarcadas e não à quantidade de metros quadrados ampliada, a qual seria uma medida mais adequada da relevância das ZEIS. Também necessário destacar que parte significativa das novas áreas de ZEIS são ZEIS-1, portanto não se trata de demarcação de áreas novas, mas apenas do reconhecimento às comunidades que já vivem em assentamentos precários.

O cruzamento das informações sobre a localização das ZEIS, dos corredores novos e projetados – chamados no âmbito do PDE de Eixos de Estruturação da Transformação Urbana – mostra um cenário bem preocupante com a grande maioria dos corredores passando ao longe das áreas de ZEIS, havendo poucas áreas de ZEIS-2 e 3 nas proximidades fora das áreas da Operação Urbana Centro ou nas extremidades dos corredores nas periferias. Este cenário demonstra a perpetuação do modelo conservador de cidade com a população pobre morando longe e o transporte coletivo público continuar sobrecarregado.

MUHAB
Movimentos Unidos pela Habitação
Endereço eletrônico: muhab.sp@gmail.com

Apesar de toda a relevância dado à área de influência dos corredores como novos elementos estruturantes da cidade, a demarcação de novas áreas de ZEIS continuou uma perspectiva anterior de só considerar como áreas dotadas de ampla infraestrutura subutilizadas as áreas centrais. Consideramos que neste momento e à luz da proposta apresentada é necessário expandir o conceito de ZEIS-3 para demarcá-las também nos corredores. Tal medida, por sinal, complementa a ampliação dos coeficientes mínimos ao longo dos corredores, um dos grandes avanços da atual proposta.

As áreas de ZEIS 2 e 3 também não estão suficientemente representadas na Macroárea de Estruturação Metropolitana, o chamado Arco do Futuro, a não ser em suas áreas mais periféricas. Esta é uma importante contradição com o próprio conceito desta macroárea ser elemento central para derrubar o muro da vergonha da desigualdade social.

Finalmente a efetivação das ZEIS e de outros instrumentos do Plano não dependem apenas dele próprio, mas de vários instrumentos já regulamentados, como a Função Social da Propriedade e a Regularização Fundiária. Neste sentido seria essencial que o Plano Diretor, ao menos em suas Considerações Transitórias exigisse a aplicação destes instrumentos de forma mais firme.

Considerando o exposto acima, o MUHAB vem por meio desta solicitar à V.Sa. inclusão junto ao Projeto de Lei 688/2013 Plano Diretor Estratégico, as seguintes propostas abaixo:

1º) Incluir no projeto do eixos de Estruturação Urbana (corredores), já implantados, projetados e planejados, a garantia de que 1/3 sejam destinados às ZEIS 02 e ZEIS 03;

2º) Garantir fora do corredor, mas dentro do eixo de desenvolvimento metropolitano, que o percentual de 25% seja destinado à habitação de interesse social;

3º) As áreas previstas no itens 1 e 2, devem ser demarcadas por comissão conjunta, Câmara e Movimentos Sociais no prazo 45 dias, devendo constar da proposta de substitutivo proposto pelo relator;

4º) Com relação à Lei da Função Social da Propriedade, sugerimos a inclusão de instrumento fiscalizador onde os proprietários de terrenos em ZEIS 02 e ZEIS 03 tenham o prazo de 30 dias para apresentar relatório prévio do uso social da propriedade, tendo 01 ano para protocolar projeto e mais 01 ano para início de execução de obras. Caso o mesmo não apresente o relatório prévio, ficará automaticamente notificado como previsto na Lei da função Social da



Folha nº 272
ANEXO 02, Vol II
Proc. 01-688/13
L.S.O.
Ulisses Junqueira
Tecnico Administrativo
RF. 11.055

Propriedade, tendo como um dos órgãos fiscalizador o Conselho Municipal de Habitação;

5º) Que sejam apresentadas as devolutivas com relação às áreas sugeridas pelos movimentos sociais para serem incluídas como ZEIS durante a primeira etapa de audiências públicas do PDE;

6º) CMPU – Que seja assegurado o critério de eleição proporcional dos representantes da sociedade civil;

7º) Conselho Gestor do FUNDURB – deve ser paritário com representantes da sociedade civil sendo eleitos e não indicados.

Atenciosamente.

Coordenação do MUHAB



São Paulo, 12 de Novembro de 2013.

Ao
Nobre Vereador Nabil Bonduki - Relator do PDE
Câmara dos Vereadores de São Paulo-SP
São Paulo-SP

Referente: Proposta de adendo ao novo PDE.

Prezado Relator e Nobre Vereador Nabil Bonduki,

Após analisar a proposta de novo Plano Diretor apresentada pelo Poder Executivo, que se transformou no PL 688/2013, os movimentos sociais articulados no Muhab constataram diversas fontes de apreensão quanto à garantia do direito à moradia na cidade. Particularmente preocupante é a distância entre o conteúdo efetivo da proposta de PDE e os discursos sobre as intenções que ele busca.

Necessário destacar que mais uma vez há inúmeros pontos atendendo às demandas por moradia e controle social que dependerão de regulamentação adicional, enquanto os dispositivos de interesse do mercado, como a elevação dos coeficientes em diversas áreas é autoaplicável.

Há uma grande distância entre o discurso de incremento e ampliação do número de ZEIS – que fazem referência a um número de ZEIS demarcadas e não à quantidade de metros quadrados ampliada, a qual seria uma medida mais adequada da relevância das ZEIS. Também necessário destacar que parte significativa das novas áreas de ZEIS são ZEIS-1, portanto não se trata de demarcação de áreas novas, mas apenas do reconhecimento às comunidades que já vivem em assentamentos precários.

O cruzamento das informações sobre a localização das ZEIS, dos corredores novos e projetados – chamados no âmbito do PDE de Eixos de Estruturação da Transformação Urbana – mostra um cenário bem preocupante com a grande maioria dos corredores passando ao longe das áreas de ZEIS, havendo poucas áreas de ZEIS-2 e 3 nas proximidades fora das áreas da Operação Urbana Centro ou nas extremidades dos corredores nas periferias. Este cenário demonstra a perpetuação do modelo conservador de cidade com a população pobre morando longe e o transporte coletivo público continuar sobrecarregado.

MUHAB
Movimentos Unidos pela Habitação
Endereço eletrônico: muhab.sp@gmail.com

Apesar de toda a relevância dado à área de influência dos corredores como novos elementos estruturantes da cidade, a demarcação de novas áreas de ZEIS continuou uma perspectiva anterior de só considerar como áreas dotadas de ampla infraestrutura subutilizadas as áreas centrais. Consideramos que neste momento e à luz da proposta apresentada é necessário expandir o conceito de ZEIS-3 para demarcá-las também nos corredores. Tal medida, por sinal, complementa a ampliação dos coeficientes mínimos ao longo dos corredores, um dos grandes avanços da atual proposta.

As áreas de ZEIS 2 e 3 também não estão suficientemente representadas na Macroárea de Estruturação Metropolitana, o chamado Arco do Futuro, a não ser em suas áreas mais periféricas. Esta é uma importante contradição com o próprio conceito desta macroárea ser elemento central para derrubar o muro da vergonha da desigualdade social.

Finalmente a efetivação das ZEIS e de outros instrumentos do Plano não dependem apenas dele próprio, mas de vários instrumentos já regulamentados, como a Função Social da Propriedade e a Regularização Fundiária. Neste sentido seria essencial que o Plano Diretor, ao menos em suas Considerações Transitórias exigisse a aplicação destes instrumentos de forma mais firme.

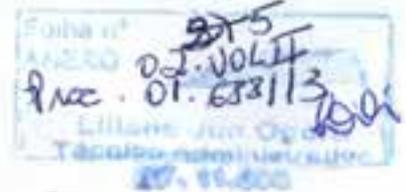
Considerando o exposto acima, o MUHAB vem por meio desta solicitar à VSa. inclusão junto ao Projeto de Lei 688/2013 Plano Diretor Estratégico, as seguintes propostas abaixo:

1º) Incluir no projeto do eixos de Estruturação Urbana (corredores), já implantados, projetados e planejados, a garantia de que 1/3 sejam destinados às ZEIS 02 e ZEIS 03;

2º) Garantir fora do corredor, mas dentro do eixo de desenvolvimento metropolitano, que o percentual de 25% seja destinado à habitação de interesse social;

3º) As áreas previstas no itens 1 e 2, devem ser demarcadas por comissão conjunta, Câmara e Movimentos Sociais no prazo 45 dias, devendo constar da proposta de substitutivo proposto pelo relator;

4º) Com relação à Lei da Função Social da Propriedade, sugerimos a inclusão de instrumento fiscalizador onde os proprietários de terrenos em ZEIS 02 e ZEIS 03 tenham o prazo de 30 dias para apresentar relatório prévio do uso social da propriedade, tendo 01 ano para protocolar projeto e mais 01 ano para início de execução de obras. Caso o mesmo não apresente o relatório prévio, ficará automaticamente notificado como previsto na Lei da função Social da



Propriedade, tendo como um dos órgãos fiscalizador o Conselho Municipal de Habitação;

5º) Que sejam apresentadas as devolutivas com relação às áreas sugeridas pelos movimentos sociais para serem incluídas como ZEIS durante a primeira etapa de audiências públicas do PDE;

6º) CMPU – Que seja assegurado o critério de eleição proporcional dos representantes da sociedade civil;

7º) Conselho Gestor do FUNDURB – deve ser paritário com representantes da sociedade civil sendo eleitos e não indicados.

Atenciosamente.

Coordenação do MUHAB

**MANIFESTO DAS ENTIDADES POPULARES E MOVIMENTOS DE MORADIA EM DEFESA DO ACESSO À TERRA
- POLÍTICAS PÚBLICAS - POR MORADIA DIGNA E POR UM PLANO DIRETOR QUE INCLUA OS EXCLUÍDOS
E EXCLUÍDAS DA CIDADE DE SÃO PAULO!**

Proc. 02-1104 II
Proc. 01-688113

**O PLANO DIRETOR DEVE GARANTIR TERRA PARA MORADIA: TAMBÉM QUEREMOS MORAR NOS
MELHORES DA CIDADE**

O PL 688/ 2013 ainda não atende as reais demanda dos excluídos da cidade: exigimos a inclusão das Zeis dentro da Macroárea de Estruturação Metropolitana e nas melhores regiões da cidade, com garantia que haverá moradia para famílias baixa renda próximo aos eixos de transporte e corredores, e ainda, garantia que haverá inclusão de todos seguimentos vulneráveis (população em situação de rua – idosos – mulheres vítimas de violência – pessoas com deficiência, trabalhadores informais) nos melhores lugares da cidade. Chega de morar e trabalhar distante. Queremos Morar e Trabalhar perto.

**QUEREMOS TERRA PARA MORADIA DIGNA PARA ESTA E FUTURAS GERAÇÕES: NOVAS ZEIS JÁ COM
ORÇAMENTO PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Queremos o mapa de ZEIS em toda cidade, especialmente, nas Macroáreas de Estruturação Metropolitana e Macroáreas de Qualificação da Urbanização Consolidada. Artigo 20 (mapa-2 em anexo). **O interesse dos excluídos, não devem ser deixados para depois.** Os movimentos de moradia e entidades populares de forma organizada foram à campo e propuseram a inclusão de aproximadamente 400 novas áreas que deveriam ser gravadas como ZEIS. Mas não adianta só demarcar as se não houver orçamento com recursos para moradia popular e para as demais políticas publicas, queremos que 75% das Zeis atenda Habitação de interesse Popular. Nas ZEIS das áreas centrais e urbanizadas ao invés de priorizar o atendimento da parcela de menor renda, o PL propõe o contrário - garantir que as ZEIS serão destinadas para habitação de interesse social, com equipamentos sociais, como escolas, creches, centros comunitários, etc.

**COTA DA SOLIDARIEDADE JÁ. EM DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE: TODO
EMPREENDIMENTO PARA RENDA ALTA DEVE HAVER CONTRAPARTIDA SOCIAL COM MORADIA POPULAR
PRÓXIMO A ESTE EMPREENDIMENTO.**

A sociedade foi às ruas porque quer viver numa cidade mais justa. Um dos caminhos para aproximar a moradia do trabalho é a garantia de que a condição para novos empreendimentos de alto padrão (que atende ao interesse de poucos) serão vinculados ao interesse de todos. Exigimos que para todo empreendimento de alto padrão seja vinculada a uma contrapartida social. Com construção de moradia popular com equipamentos públicos próximo a estes empreendimentos.

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NÃO É CUBÍCULO E NEM CAIXA DE FÓSFORO

Para superar as desigualdades é preciso que cidade garanta uma política habitacional de qualidade – sem despejos ou remoções forçadas. Queremos redefinir o conceito de HIS para incorporar a qualidade que os projetos realizados pelos movimentos e garantir que em ZEIS serão destinadas para habitação de interesse social, comércio e serviços a elas vinculadas. A regra também não pode inviabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida entidades, onde a demanda é indicada pelas entidades. Os projetos autogestionários com demanda organizada pelos movimentos populares não pode ser ameaçada!

POR UMA CIDADE SEM DESPEJOS OU REMOÇÕES FORÇADAS

O Plano deve incorporar as diretrizes colocadas na Portaria nº 317/2013 do Ministério das Cidades, e todos os princípios nacionais e internacionais para garantia da moradia adequada e segurança na posse, evitando que as obras públicas ou privadas que impliquem em deslocamentos forçados ou involuntários de famílias moradoras em favelas ou loteamentos populares, devendo ser previstas todas as medidas necessárias para garantir a moradia digna e participação dos interessados em todas as etapas do processo.

ANEXO 02 VOL II
Data: 01/08/13

AUTOGESTÃO NA HABITAÇÃO: QUEREMOS MORAR NO CENTRO E NOS MELHORES LOCAIS DA CIDADE COM INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE QUALIDADE

É absolutamente incompreensível que a minuta não contemple a produção de moradia com qualidade, de menor custo e com participação dos beneficiários que há 30 anos caracteriza os governos progressistas! A proposta não menciona a autogestão na habitação como estratégia importante para combater o déficit habitacional. Sem mutirão com autogestão, a política de habitação fica não mão dos burocratas, das construtoras e dos demais interesses políticos e econômicos. Queremos mutirão com autogestão.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: QUEREMOS UMA CIDADE INCLUSIVA

As diretrizes e ações de regularização fundiária devem expressar claramente o conceito de regularização fundiária sustentável que o Município adotará e indicar a reformulação da legislação municipal, especialmente para excluir o critério do prazo de consolidação da ocupação. A regularização fundiária é um direito do cidadão é um dever do Município e daqueles que lucram a produção ilegal da cidade.

DIREITO À CIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

A população em situação de rua, trabalhadores ambulantes, catadores de material reciclável e grupos culturais que trabalham, se apresentam ou estão assentados nos espaços públicos têm sido expulsos ou proibidos de permanecerem. O Plano Diretor não só deve mencioná-los como grupos a serem contemplados nos objetivos do Plano, como devem ser incluídos nos instrumentos de política urbana que garantam a permanência nas áreas onde há infraestrutura, serviços e pessoas.

GESTÃO DEMOCRÁTICA: AMPLA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO FUNDURB COM PARTICIPAÇÃO DIRETA DO POVO NAS GRANDES DECISÕES DA CIDADE

O novo plano deve indicar claramente a composição do Fundo de Desenvolvimento Urbano, priorizar a representação da sociedade organizada e dos Movimentos Populares, e estimular a participação dos cidadãos na política de desenvolvimento urbano, considerando a enorme quantidade de recursos que este fundo deve gerir a partir da outorga onerosa. Todos os espaços de participação devem ser deliberativos, além de garantir a participação das organizações o Plano deve também estimular a participação de todos os cidadãos, inclusive pela manutenção permanentes de canais de diálogo, físicos e eletrônicos para recebimento de contribuições, e garantia do acesso à informação. Incluir ainda, formas permanentes de consulta, como o Plebiscitos e o Referendos, especialmente em projetos de grande impacto, e que possam implicar em grandes deslocamentos de pessoas ou grandes mudanças nos territórios.

CONCESSÃO URBANÍSTICA SÓ SERVE AO INTERESSE DO MERCADO IMOBOLIÁRIO – LUTAMOS EM DEFESA DOS SEGUIMENTOS MAIS VULNERÁVEIS

O PDE 2002, ao permitir a Concessão Urbanística abriu brechas para as políticas higienistas e para que ganância do mercado imobiliário avançasse sobre as áreas centrais, expulsando criminalizando as populações de baixa renda e os seguimentos mais vulneráveis, como: população em situação de rua, ambulantes, idosos, das área central da cidade, pessoas com deficiência, etc.

ASSINAM ESTE MANIFESTO:

São Paulo, 12 de Novembro de 2013.

CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES-CMP - UNIÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA DE SÃO PAULO- UMMSP - FRENTE DE LUTA PELA MORADIA - FLM - MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA-MNLM - MOVIMENTO SEM TETO DA ZONA OESTE E NOROESTE- MOVIMENTO DE MORADIA PARA TODOS-MMPT - MOVIMENTO DE MORADIA DA REGIÃO CENTRO - MMRC- UNIFICAÇÃO DAS LUTAS DE CORTIÇOS E MORADIA -ULCM - MOVIMENTO DE MORADIA DA CIDADE -MMC - INSTITUTO DE LUTAS SOCIAIS - ILS - GRUPO DE ARTICULAÇÃO DE MORADIA PARA O IDOSO DA CAPITAL - GARMIC - MOVIMENTO DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MOHAS -ASSOCIAÇÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA DA REGIÃO SUDESTE - MOVIMENTO SEM TERRA LESTE 1- UNIÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA INDEPENDENTE DA ZONA SUL - UMMZIS - UNIÃO INDEPENDENTE DA ZONA SUL - UIZ SUL1- ASSOCIAÇÃO CONDE DE SÃO JOAQUIM - MOVIMENTO DE DEFESA DO FAVELADO - MDF- ASSOCIAÇÃO NOVA HELIÓPOLIS - MOVIMENTO SEM TETO DO HELIÓPOLIS -UNAS - ASSOCIAÇÃO ESTRELA GUIA DA REGIÃO SUDESTE - ASSOCIAÇÃO CONDE DE SÃO JOAQUIM - MOVIMENTO DE DEFESA DO FAVELADO - MDF - ASSOCIAÇÃO ANJOS DA PAZ - ASSOCIAÇÃO HABITAÇÃO E DIGNIDADE - AHD- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE PANTANAL ZONAL SUL - FÓRUM DOS AMBULANTES DA CIDADE DE SÃO PAULO - MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico - PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Proposta para o Plano Diretor:

HTS

- Garantia ZEIS

- Áreas de Estacionamento

- Função Social da Propriedade

- Educação Ambiental (Água e Árvores)

- Escolas Básica (período integral)

- Trabalho para o povo.

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual?

Deve fazer!!!

Nome: Metanda Aparecida da Silva

Tel.: 97556-1975

E-mail: aleap@bol.com.br

Entidade: União Movimento de Moradia

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

PROponho UMA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 INCISO XXIII

"XXIII - HABITACÃO DE MERCADO POPULAR - HMP É AQUELA DESTINADA AO ATENDIMENTO HABITACIONAL DE FAMÍLIAS CUJA RENDA MENSAL SEJA SUPERIOR A R\$ 4.068,00 (QUATRO MIL E SESSENTA E OITO REAIS) E IGUAL OU INFERIOR A R\$ 6.780,00 (SEIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS), COM ATÉ DOIS SANITÁRIOS E ATÉ UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO, ACESSÍVEL E COM DIMENSÕES INTERNAS QUE ATENDAM O DESEJO UNIVERSAL, PODENDO SER DE PROMOÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA."

JUSTIFICATIVA ATENDER A LEGISLAÇÃO FEDERAL DE ACESSIBILIDADE PARA TODOS MORADORES COM DIFICULDADES DE MOBILIDADE

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? ARTIGO 10 INCISO XXIII

Nome: PEDRO FRANCISCO TISOVEC

Tel.: 4999 5028 RES E-mail: evg.pedrinho@gmail.com

Entidade: CIDADÃO CONTRIBUINTE, ARQUITETO URBANISTA

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico - PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Proposta para o Plano Diretor:

PROPONHO UMA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 10 INCISO XXII

" HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS É AQUELA DESTINADA AO ATENDIMENTO HABITACIONAL DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, PODENDO SER DE PROMOÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA, TENDO NO MÁXIMO UM SANITÁRIO E UMA VAGA DE ESTACIONAMENTO, ACESSÍVEL E COM DIMENSÕES INTERNAS QUE ATENDAM O DESENHO UNIVERSAL, E CLASSIFICANDO-SE EM DOIS TIPOS: "

JUSTIFICATIVA: ATENDER A LEGISLAÇÃO FEDERAL DE ACESSIBILIDADE A IDOSOS, DEFICIENTES, OBESOS, CRIANÇAS, GESTANTES, ACIDENTADOS e PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE MOBILIDADE

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? ARTIGO 10 INCISO XXII

Nome: PEDRO FRANCISCO TISOVEC

Tel.: 4999 5028 E-mail: arq.pedrinho@gmail.com

Entidade: CIDADÃO CONTRIBUINTE, ARQUITETO URBANISTA

Folha nº 281
ANEXO 02. VOL II
Proc. 01.688/13
BR

Luiz Inácio Lula da Silva
Chefe de Gabinete
Brasão de Armas do Brasil
11.000

Á
COMISSÃO PERMANENTE DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE- AUDIÊNCIA PÚBLICA
DO PLANO DIRETOR – TEMA: MORADIA

Ref: Reassentamento de Famílias que estão sendo desalojadas
no eixo da rua Catanduvas no Jardim Paraná em função da
implantação do Rodoanel – Trecho Norte.

Entendemos que a implantação do Rodoanel no Trecho Norte é importante para conectar a cidade às rodovias que a circundam e por isso mesmo é uma obra de relevância e interesse social.

No entanto, entendemos também que a remoção das famílias que residem há vários anos no trajeto por onde passará o Rodoanel é também uma questão de relevância e de interesse social.

Por isso sugerimos seja incorporado ao Plano Diretor Estratégico no seu Artigo – 32 – Capítulo IV – Subseção VI – do ordenamento territorial aplicável às ZEIS 4 – que trata das habitações produzidas por interesse social, a demarcação da área descrita abaixo como ZEIS 4 - permitindo o reassentamento de famílias moradoras de áreas que foram desadensadas para implantação de estrutura urbana, em área contígua de ZEPAM – desde que preservados os remanescentes de vegetação de mata nativa.

Esse é o caso das famílias residentes ao longo do eixo da rua Catanduvas no Jardim Paraná, que estão sendo desalojadas, sem perspectiva de moradia no entorno e que deveriam ser beneficiadas com um projeto de HIS – Habitação por Interesse Social, em área próxima ao local onde está sendo realizada a intervenção, às margens da rua Daniel Cerri no Jardim Paraná.

COMISSÃO DE MORADORES DO JARDIM PARANÁ

Antonio José Santos
29 30400 882-1

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

14 NOV. 2013

Secretário *Guimarães* RF 11.197.

Plano Diretor

População em situação de rua

Folha nº 282
ANEXO 02 VOL II
Proc. 01.688/13

Luiz
Liliane Jun Ogure
Técnico Administrativo
RF. 11.098

TÍTULO II – DA ORDENAÇÃO TERRITORIAL

- **CAPÍTULO V – Do Zoneamento Especial**
- Art. 52. As ZEIS 3, demarcadas em áreas vazias, subutilizadas, prédios ou conjunto de quadras com ocupação parcial por habitações precárias e cortiços, deverão ser objeto de planos de urbanização e regularização fundiária integrada elaborados pela Prefeitura com a participação direta de seus respectivos moradores e conselhos gestores, que garanta o atendimento habitacional obrigatório e prioritário as famílias residentes e **moradores assentados em logradouros e praças públicas da zona.**

TÍTULO II – DA ORDENAÇÃO TERRITORIAL

- **CAPÍTULO V – Do Zoneamento Especial**
- Art. 52. As ZEIS 3,
- VI – soluções para viabilizar a permanência da população moradora no local, **inclusive moradores assentados em logradouros e praças públicas**, através de programas de locação social ou outras formas alternativas de acesso a moradia, além da aquisição financiada;

TÍTULO II – DA ORDENAÇÃO TERRITORIAL

- **CAPÍTULO VI – Da Rede de Estruturação da Transformação Urbana**
- **Seção III – Das Áreas de Intervenção Urbana (AIU)**
- Art. 65. § 3º, VIII – soluções para a provisão de habitação de interesse social para a população de baixa renda residente dentro das áreas de intervenção urbana ou em sua vizinhança, com prioridade para o atendimento das necessidades habitacionais das famílias moradoras de favelas e cortiços e moradores assentados em logradouros e praças públicas que possam ser realocadas;

TÍTULO II – DA ORDENAÇÃO TERRITORIAL

- **CAPÍTULO VI – Da Rede de Estruturação da Transformação Urbana**
- **Seção XX – Da Cota de Solidariedade**
- **Art. 125. Devera ser estabelecida, em lei, no prazo de 12 (doze) meses a partir da vigência desta lei, como exigência para o licenciamento de empreendimentos imobiliários de grande porte ou implantação de planos e projetos urbanísticos, a doação de áreas ao Município para fins de produção de HIS.**
- **Incluir população em situação de rua na Cota de Solidariedade**

TÍTULO III – DA ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS URBANOS E AMBIENTAIS

- Capítulo VIII – Das Ações Prioritárias no Sistema de Equipamentos Urbanos e Sociais
- Art. 202. Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, no sistema de equipamentos Urbanos e Sociais devem ser orientados para os seguintes objetivos:
 - I – a proteção integral a família e a pessoa, com prioridade de atendimento as famílias e grupos sociais mais vulneráveis, em especial crianças, jovens, mulheres, idosos, negros e pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua;

TÍTULO III – DA ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS URBANOS E AMBIENTAIS

- Capítulo IX – Das Ações Prioritárias na Habitação
- Art. 209. Os programas, ações e investimentos, públicos e privados, na Habitação devem ser orientados segundo as seguintes diretrizes:
- XI – garantir o atendimento habitacional definitivo da população de baixa renda residentes ou assentadas em logradouros e praças públicas das em áreas objeto de projetos urbanos, no mesmo local ou nas proximidades da área do projeto urbano.

TÍTULO III – DA ESTRUTURAÇÃO DOS SISTEMAS URBANOS E AMBIENTAIS

- Seção I – Do Plano Municipal de Habitação
- Art. 211. Parágrafo único.
- b) propostas para a realização da locação social, para intervenção em cortiços e inclusão de moradores assentados em logradouros e praças públicas, e para viabilizar a autogestão na produção habitacional de interesse social;

São Paulo, 14 de novembro de 2013.



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PL 688/2013

MZM ENGENHARIA LTDA. com sede social na Avenida Pereira Barreto, nº 1.395 – 20º andar – sala 02 – Torre Norte, Bairro Paraíso – Santo André – SP – CEP 09.190-610, devidamente registrada na JUCESP sob nº 352.214.289-83 em sessão de 21.06.07, inscrita no CNPJ sob o nº 08.923.758/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio diretor FRANCISCO DIOGO MAGNANI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.885.539 SSP/SP e do CPF/MF nº 859.983.898-91, com endereço comercial na Avenida Pereira Barreto, nº 1.395 – 20º andar, Bairro Paraíso – Santo André – SP – CEP 09190-610, vem neste ato, apresentar suas considerações a respeito do projeto de lei do plano diretor estratégico – PL 688/2013.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a **MZM ENGENHARIA LTDA.** é empresa integrante do **GRUPO IMOBILIÁRIO MZM** (nome fantasia – doravante denominado apenas "GRUPO MZM"). O grupo foi constituído em 1989 e atua no desenvolvimento de projetos imobiliários voltados ao mercado. Somando-se todos os projetos em curso e unidades já comercializadas, o GRUPO MZM já superou a marca de 2.000.000 m². Por firmar essa imagem de competência e seriedade, ao longo de todos esses anos estabeleceu importantes parcerias com renomadas incorporadoras e fundos de investimentos.

1) INCLUSÃO DA RUA DOS PIEMONTESES

Verificamos que a previsão de um melhoramento estrutural da Rua dos Piemonteses não está prevista neste novo plano.

De acordo com a Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, no Mapa da Subprefeitura do Butantã nº 02, estava previsto um melhoramento estrutural para esta via até o ano de 2012, como pode ser observado abaixo:

Folha nº 291
ANEXO 02 VOL II
Proc 01.638/13
Liliane Jen Ogura
Técnicas Administrativas
SP. 11.805



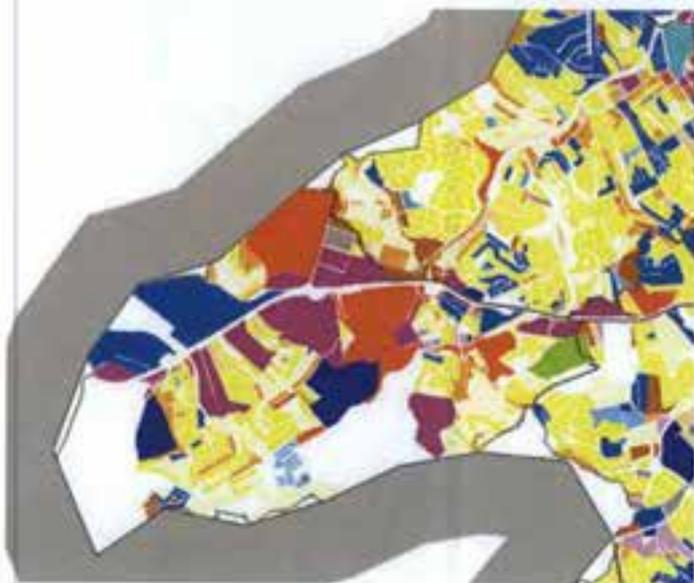
Entretanto, cumpre esclarecer que tais melhoramentos não foram executados até a data de hoje.

Esta via deve ser considerada como estrutural, devido a sua localização estratégica, pois esta via liga São Paulo a Osasco, e tem grande fluxo de veículos.

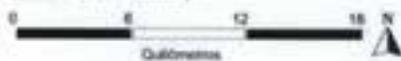
Além disso, novas linhas de transporte público devem ser criadas para sanear a grande demanda populacional existente e aquela esperada para os próximos anos.

No mapa 11 do projeto de lei do Plano diretor estratégico, está previsto até o ano de 2025, muito próximo a Rua dos Piemonteses, um novo sistema de transporte, podendo este ser trem ou metrô. A transformação deste viário deverá acontecer antes mesmo deste novo sistema de transporte, o que trará maior mobilidade a esta região.





-  Represas
 -  Parques Municipais e Estaduais
 -  Distritos Municipais
- Predominância de Uso**
-  Residencial Horizontal de Baixo Padrão
 -  Residencial Horizontal de Médio/Alto Padrão
 -  Residencial Vertical de Baixo Padrão
 -  Residencial Vertical de Médio/Alto Padrão
 -  Comércio e Serviços
 -  Indústria e Armazéns
 -  Residencial + Comércio/Serviços
 -  Residencial + Indústria/Armazéns
 -  Comércio/Serviços + Indústria/Armazéns
 -  Garagens
 -  Equipamentos Públicos
 -  Escolas
 -  Terrenos Vagos
 -  Outros
 -  Sem Predominância
 -  Sem Informação



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/
Departamento de Rendas Imobiliárias - TPCL 2010
Elaboração: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/
Departamento de Estatística e Produção de Informação - Dipe

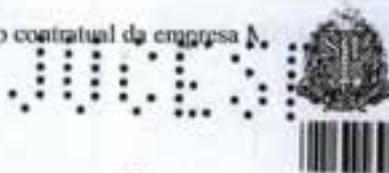
Diante de todo o exposto, requeremos a mudança do zoneamento previsto para a área mencionada.

Sendo o que nos cumpria informar até o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



MZM ENGENHARIA LTDA.

SINGULAR

Forma nº 294
ANEXO 02 Vol II
Proc. 07.688/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
SP, 11.200

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**MZM ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 08.923.758/0001-03

NIRE: 352.214.289-83

Por este instrumento particular as partes a seguir nomeadas,

FRANCISCO DIOGO MAGNANI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 8.885.539 SSP/SP e do CPF/MF nº 859.983.898-91, com endereço comercial à Avenida Pereira Barreto, nº 1.395 - 20º Andar - Bairro Paraíso - Santo André - SP - CEP 09190-610; e

CLAUDIO YUKISHIGUE TAKAESU, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 5.079.671-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.195.998-71, com endereço comercial à Avenida Pereira Barreto, nº 1.395 - 20º Andar - Bairro Paraíso - Santo André - SP - CEP 09190-610.

Únicos sócios detentores de 100% (cem por cento) das quotas sociais da sociedade empresária limitada denominada "MZM ENGENHARIA LTDA", com sede social à Avenida Pereira Barreto, nº 1.395 - 20º Andar - Sala 02 - Torre Norte - Bairro Paraíso - Santo André - SP - CEP 09190-610, devidamente registrada na JUCESP sob o NIRE nº 352.214.289-83, em sessão de 21/06/2007 e última alteração contratual arquivada sob o nº 288.758/11-0 em 29/07/2011, resolvem de pleno e comum acordo alterar e, ao final, consolidar seu Contrato Social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, conforme cláusula e condição seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Resolvem alterar o objeto social da empresa que passa a ter como atividades: a Engenharia, sendo a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, a perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; e a participação no capital e na administração de outras empresas (holding).

Em decorrência da alteração ora efetuada, resolvem consolidar o seu Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**MZM ENGENHARIA LTDA**

CNPJ: 08.923.758/0001-03

NIRE: 352.214.289-83

Por este instrumento particular as partes a seguir nomeadas,

FRANCISCO DIOGO MAGNANI, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 8.885.539 SSP/SP e do CPF/MF nº 859.983.898-91, com endereço comercial à Avenida Pereira Barreto, nº 1.395 - 20º Andar - Bairro Paraíso - Santo André - SP - CEP 09190-610; e

CLAUDIO YUKISHIGUE TAKAESU, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 5.079.671-9 SSP/SP e do CPF/MF nº 006.195.998-71, com endereço comercial à Avenida Pereira Barreto, nº 1.395 - 20º Andar - Bairro Paraíso - Santo André - SP - CEP 09190-610.



4ª alteração contratual da empresa MZM ENGENHARIA LTDA

MZM

10

Forma nº 295
ANEXO 02 VOL II
Proc. 01-688/13

Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
SP. 11.895

Têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

MZM

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Sob a denominação social de MZM ENGENHARIA LTDA, fica constituída uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelo presente contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, e supletivamente pelas normas da sociedade anônima, nos casos omissos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade terá sua sede social à Avenida Pereira Barreto, nº 1.395 - 20ª Andar - Sala 02 - Torre Norte - Bairro Paraíso - Santo André - SP - CEP 09190-610, podendo estabelecer filiais ou sucursais em todo território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Objeto da sociedade terá como atividades: a Engenharia, sendo a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica nas seguintes áreas: engenharia civil, hidráulica, de sistemas e de segurança, engenharia ambiental, a supervisão de obras, controle de materiais e serviços similares, a supervisão de contratos de execução de obras, a supervisão e gerenciamento de projetos, a vistoria, a perícia técnica, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; e a participação no capital e na administração de outras empresas (holding).

CLÁUSULA QUARTA:

O início da atividade deu-se com a assinatura do contrato de constituição e seu registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sendo a duração da sociedade por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II
DOS SÓCIOS, DO CAPITAL SOCIAL E FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO**

CLÁUSULA QUINTA:

O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), dividido em 3.000 (três mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuídas entre os sócios:

	%	QUOTAS	RS
Francisco Diogo Magnani	50	1.500	1.500,00
Claudio Yukishigue Takaesu	50	1.500	1.500,00
TOTAL	100	3.000	3.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do disposto no artigo 1.052, do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002).

Parágrafo Segundo: As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, a qual não reconhecerá mais que um titular para cada quota e cada uma dará direito a um voto nas deliberações sociais.

G

O

Y

X

A



NZZM

10

FORMA Nº 296
ANEXO 02 VOL II
Proc. 01.688/13

2012

Liliane Jun Ogura
Técnicas Administrativas
SP. 11.008

CLÁUSULA SEXTA:

O aumento de capital social poderá ser feito após deliberação dos sócios, sendo contudo, a cessão das quotas a terceiros estranhos à sociedade, feita mediante prévia e expressa anuência dos sócios, que em igualdade de condições, terão direito de preferência na aquisição.

NZZM

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA SÉTIMA:

A administração e a gerência da sociedade serão exercidas pelos sócios, FRANCISCO DIOGO MAGNANI e CLAUDIO YUKISHIGUE TAKAESU, retro qualificado, que agindo isoladamente, representarão a sociedade em todos os atos necessários à consecução de suas finalidades.

Parágrafo Primeiro: Compete aos sócios-administradores:

- Representar a sociedade em suas relações com terceiros, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições e órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedade de economia mista, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos, requerendo e assinando, dando e recebendo quitação;
- Abrir, movimentar e encerrar contas em quaisquer instituições financeiras, públicas ou privadas, contratando a abertura de créditos, depositando e retirando valores e títulos, emitindo, endossando e assinando cheques, recibos, ordem de pagamento, bordereaus e correspondências;
- Celebrar contratos de qualquer natureza, estipulando os direitos e obrigações, inclusive os que importam em arrendar, alienar, hipotecar, empenhar, renunciar e ceder bens sociais, móveis e imóveis, transferindo domínio, posse, direitos sociais e ação;
- Emitir, aceitar, sacar, endossar, avalizar, caucionar, descontar e protestar quaisquer títulos de crédito de interesse social;
- Constituir mandatários da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e, com exceção dos mandatos judiciais, a duração do mandato será por prazo indeterminado;

Parágrafo Segundo: A remuneração do sócio gerente a título de Pró-Labore, será estabelecida pelos sócios quotistas.

Parágrafo Terceiro: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade, os atos de quaisquer quotistas, administradores, funcionários ou procuradores, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objetivo social, ficando aquele que tais atos praticar, responsabilizado individualmente pelos mesmos.

Parágrafo Quarto: Os sócios-administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

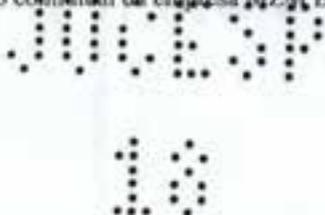
CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade técnica e profissional perante o CREA/SP, ficará a cargo do sócio CLAUDIO YUKISHIGUE TAKAESU, acima qualificado, devidamente inscrito sob o nº 0681771782.

CAPÍTULO IV DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

CLÁUSULA NONA:

Haverá reunião de quotistas ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social em 31 de dezembro de cada ano, com o objetivo de aprovar as contas, deliberar sobre o balanço patrimonial e de resultado e a destinação dos lucros do período.



Forma nº ANEQU 297
02.06.13
11.09.13
Liliane Jun Ogura
Técnica Administrativa
SP. 11.095

Parágrafo Primeiro: Serão realizadas reuniões extraordinárias de quotistas sempre que os interesses sociais exigirem.

Parágrafo Segundo: As deliberações dos sócios serão tomadas:

- I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e de incorporação, fusão ou dissolução da sociedade.
- II - pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, nos casos de designação e destituição de administradores, sua remuneração quando não estabelecido no contrato e pedido de concordata.
- III - pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos neste contrato.

Parágrafo Terceiro: Quando houver modificação do contrato, fusão da sociedade, incorporação de outra, ou dela por outra, terá o sócio que dissentiu o direito de retirar-se da sociedade, nos trinta dias subsequentes à reunião.

CAPÍTULO V
DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os lucros acumulados e do período poderão ser distribuídos aos sócios quotistas, periodicamente, a título de adiantamento de lucros, ou lucros efetivos, proporcionalmente à participação de cada sócio no capital.

Parágrafo Primeiro: Os lucros poderão ser distribuídos aos sócios de forma descasada à proporcionalidade do capital.

Parágrafo Segundo: Os eventuais adiantamentos de lucros ou distribuição de lucros efetuados durante o exercício, que excedam a confirmação do lucro apurado no final do exercício, deverão ser devolvidos pelos sócios à sociedade, conforme determina o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002, indexado ao IGP - Índice Geral de Preços.

CAPÍTULO VI
DA SAÍDA DE SÓCIO, DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE E FORMA DE LIQUIDACÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar aos sócios remanescentes a sua intenção, através de carta, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:

A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Nessas hipóteses, os sócios remanescentes prosseguirão com a sociedade, pagando ao sócio que se retira ou a seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou quem legalmente os represente, a sua parte no capital social, pelo valor nominal e lucros apurados até a data de uma das ocorrências acima previstas, em balanço para esse fim especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O pagamento dos haveres relativos ao sócio que se retirar da sociedade, será feito em 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial previsto no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Segundo: Os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou que se retira, somente poderão ingressar na sociedade, desde que sejam obedecidos os requisitos estipulados no Parágrafo 4º da Cláusula 7ª deste Instrumento.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros do sócio pessoa física que vier a falecer, poderão sucedê-lo na sociedade, entretanto poderão optar pelo pagamento da respectiva quota de capital, de acordo com o previsto no "caput" e parágrafo primeiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto: Em caso de retirada de qualquer dos sócios, os remanescentes poderão optar ou pela admissão de novo sócio, ou pela continuação da sociedade com os sócios remanescentes. Caso permaneça somente um sócio, este decidirá pela admissão de novo sócio, providência esta que deve ser implementada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, ou pela dissolução da sociedade.

G
D
d



4ª alteração contratual da empresa MZM ENGENHARIA LTDA

JUCESP

Forma nº ANEAO 298
02. VOL II
Proc. 01.688/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
EP. 11.008

10

CAPÍTULO VII
DO FORO JURÍDICO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Fórum da Cidade de Santo André - Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, obrigam-se a cumprir as cláusulas acima em todos os seus termos e assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentárias abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santo André, 08 de maio de 2012.

FRANCISCO DIOGO MAGNANI

2º TAB. NOTAS
SANTO ANDRÉ

CLAUDIO YUKISHIGUE TAKAESU

2º TAB. NOTAS
SANTO ANDRÉ

Testemunhas:

Márcia Zanetti Murbach
RG: 17.589.152 SSP/SP
CPF/MF 111.129.438-03

2º TAB. NOTAS
SANTO ANDRÉ

Kátia Cury
Advogada - OAB/SP 62.905

2º TAB. NOTAS
SANTO ANDRÉ

Abner Martins Batistin
RG: 28.074.304-X SSP/SP
CPF/MF 264.030.208-62

2º TAB. NOTAS
SANTO ANDRÉ



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
REGISTRO
SISELA SÉRIEMA CESORIN
SECRETARIA GERAL
210.008/12-0
JUCESP

0300

01

512055

Folha nº 299
ANEXO 02 VOL II
Proc. 01.688/13
L.O.

Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RP. 11.095

TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ Maria Helena Mello Machado
Praça de Carmo, 50 | Centro | Santo André / SP | CEP: 09300-020 | www.tce.sp.gov.br | (11) 4438-3544 - Fax: 4421-3121

Reconheço, por semelhança, com VALOR ECONÔMICO, de: FRANCISCO
BIOSS MAGNANI, CLAUDIO TUKISHIHE TARAESU. Sou fe.
Santo André - SP, 11 de maio de 2012. Em Teste
FELIPE DOS SANTOS da verdade.
Código de Segurança: 494948533044930495340575157 - Selo(s):

AA161744



TABELÃO DE NOTAS DE SANTO ANDRÉ Maria Helena Mello Machado
Praça de Carmo, 50 | Centro | Santo André / SP | CEP: 09300-020 | www.tce.sp.gov.br | (11) 4438-3544 - Fax: 4421-3121

Reconheço, por semelhança, com VALOR ECONÔMICO, de: MARCIA ZANETTI
BORDACH, PATIA CURY, ADNER MARTINS BATISTIN. Sou fe.
Santo André - SP, 11 de maio de 2012. Em Teste
FELIPE DOS SANTOS da verdade.
Código de Segurança: 494948533044930495340575157 - Selo(s):

AA161762





PL 688/2013
PL 01.688/13
2013

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** Município de São Paulo. PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
16 NOV. 2013
Secretário RF

Nome: José de Sousa Nogueira
Entidade: Sem teto São Paulo
e-mail: nogueira13999@GMAIL.COM telefone: 965379730

1º Rua Protótipo ao lado da Escola Maria Regina lá temos um terreno com 5 mil metros quadrados que dá para fazer um cemitério, velório e curruca nova neste terreno que serve para o povo jogar os lixos, no mesmo tem várias vigas de concreto

2º Rua Condego Antonio com o Corrego Água Vermelha muito entulho no fim do corrego Água Vermelha e a Rua Rua Antônio Rua Condego Antonia Bange

CASI - CENTRAL DE APOIO
ÀS FAMILIAS SEM TETO

PRESIDENTE: J. S. NOGUEIRA

*M no dia
07/11/2013
foi entregue*

São Paulo, 05 de julho de 2013

ao Sr. Pedro

301
02 VOLTE
Proc. 01.638/13
egif

Recebido 07/11

Prezado, secretario de Siurb Osvaldo Spuri Junior

Assunto: Audiência - com Coordenador de movimento de Moradores de São Miguel, Sr José Nogueira, Vila Nova Curuçã, Jardim Robru, Santa Etelvina e Parque Centenário e o Exmo Secretario de SIURB, lembrando que o Sub Prefeito de São Miguel Sr Aldo Antunes encaminhou oficio para tratar deste assunto já existe um abaixo assinado com mais de quinhentas assinaturas.

Ao cumprimentá-los cordialmente solicito, a pedido do Coordenador José Nogueira o agendamento de Audiência com Exmo. Secretario Osvaldo Spuri Junior

Pauta 1: Projeto da Avenida Itaqueruna, que vai ligar Marechal Tito com a Avenida Imperador

Pauta 2: Duplicação da Avenida Nordestina

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento deste e informar a previsão de retorno sobre o agendamento, com urgência.

Hoje como mãis de mil suspiros

Atenciosamente,

*Assinatura
Ferreira*

José Nogueira de Sousa

NOGUEIRA

Contato: 9-9531-6946 (Nogueira)



03.10.013

*Sandra e
Cris - mig
- 27 9979*

*Hoje mãis
de 1.200
anos*

*Recebido
07/11/13
CASA LECH
Especial
MIT*



PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** **PL 688/2013** - Autor: Executivo - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

0302
02.001.11
Proc 01.688/13
107

Nome: Lisiane Joff Ogura
Cargo: Assessoria Administrativa
CEP: 01.100.000

Nome: Jerabina Maria da Silva

Entidade: GAVA - grupo de Apoio Vivendo com a guia CEP: _____

e-mail: [assinatura] telefone: 2561-2968

Sua proposta se refere ao

Artigo nº _____

 Modifica Acrescenta ExcluiGAVA

Prezamos de um Centro de Convivência do GAVA.

Lutei 10 anos em prol da Associação e perdi, porque não foi comunicada como deveria, para a entrega de documentos, porém mesmo assim fui em busca e por um atraso de 20 minutos, perdi o Centro de Convivência do GAVA, e para atender os idosos continuo pagando Aluguel, Luz e Água, ... É preciso entrega de leitos aos idosos, portanto recebido de ajuda e colaboração.

m

Prezamos de melhoria no Córrego Roubado, pois na gestão passada foi prometido melhoria e se estendeu para esta gestão, mas nada foi resolvido. Problemas são: Falta de saneamento, mal cheiro no esgoto, já temos providência própria fiz um muro de 5 metros da minha propriedade exclusiva, sem permissionária não tenho como sustentar todos os quesitos citados.

Everalina Maria da Silva

Vem aí o Centro de Convivência do GAVA

O Grupo de Apoio Vivendo com Alegria (GAVA) vai comemorar dez anos de existência com muito mais alegria, pois já começaram as obras do Centro de Convivência do Idoso e uma praça com Academia da Terceira Idade, na rua Fred Astaire com rua Diogo Garcia Martins, no Jardim Silva Teles. Além do centro, a área, com cerca de 2 mil m², vai ganhar um paisagismo especial, com o plantio de ipês-rosa e amarelo, coqueiros, azaleia, hibisco, gramado, forrações e trepadeiras. Também terá rampas de acesso para quem tem mobilidade reduzida, mesas de jogos e bancos em concreto. O GAVA é um grupo de apoio ao idoso que atende gratuitamente a 198 moradores da região, tudo sob o olhar atento de Everalina Maria da Silva, voluntária e presidente do grupo. "No GAVA, eu não tenho depressão e realizo meu trabalho com prazer. Esta é uma grande vitória para nós". Grupo de Apoio Vivendo com Alegria fica na rua José Alexandre Machado, 390 - Jardim Silva Teles.



Dona Everalina: "construção do centro de convivência é uma vitória"

Vagas para idosos

Quem tem mais de 60 anos pode pedir o Cartão de Estacionamento para Idoso, que a Secretaria de Transportes acaba de criar. Com ele, é possível usar uma das 1.750 vagas especiais criadas na Zona Azul em toda a cidade, esteja o idoso dirigindo o carro ou não. Embora permita estacionar nas vagas exclusivas, o cartão não elimina a necessidade de uso do bilhete de própria Zona Azul.

Para se cadastrar, basta acessar o site da Prefeitura (www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/), clicar em Cartão de Estacionamento e seguir as instruções.



Ervas medicinais: canteiros de boldo e capim santo

Remédio do tempo da vovó

Guaco, erva cidreira, poejo, losna, manjerição, alfavaca, bálsamo, boldo do chile, hortelã, capim santo e alecrim, nossas avós já sabiam, são algumas das plantas comprovadas cientificamente como ervas medicinais. Desde março, a Unidade Básica de Saúde Dr. Julio de Gouveia vem cultivando essas ervas e distribuindo para a população. Conforme lei 14.682, a prática faz parte do programa "Qualidade de Vida com Medicinas Tradicionais e Práticas Integrativas em Saúde" da Prefeitura de São Paulo em parceria com a Organização Social Santa Marcelina. Durante o mês de dezembro, grupos de hipertensão e diabetes, representantes do Conselho Gestor e funcionários da unidade de saúde, participaram de treinamento com engenheiro agrônomo do Viveiro Manequinho Lopes e aprenderam como adubar, plantar, reproduzir mudas e identificar as ervas. A UBS Dr. Julio de Gouveia fica na Praça Major Levy Sobrinho, 139, em frente à estação da CPTM Itaim Paulista. Informações pelo telefone 2572-0672.

AS NOTÍCIAS DO BAIRRO NO SEU E-MAIL

Você quer receber todos os meses, por e-mail, o *Aqui Itaim Paulista*? Escreva em qual bairro você mora para o e-mail aquinoiciascidade@prefeitura.sp.gov.br

PREFEITURA DE SÃO PAULO

Prefeito
Gilberto Kassab

EXPEDIENTE

Jornalista responsável
Sergio Rezende - MTB 8.307
Reportagens e fotos
Marlene de Souza Freitas

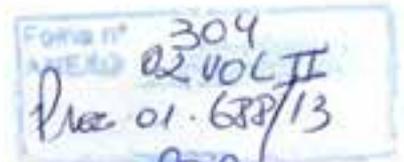
Subprefeitura Itaim Paulista
Av. Manoel Tito, 2012
CEP 08115-000
Fone 2061-6064

E-mail: subprefeitura@itaimpaulista.gov.br



Associação Santa Zita

CNPJ: 01.112.668/0001-46



Ofício n° 0089/2013

Lílian Jun Ogura
Fórmula Administrativa
nº. 11.005

Ao
Exmo. Sr.
Vereador de São Paulo
Nabil Bonduki

Prezado Senhor,

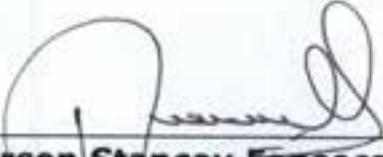
Solicito ao Senhor Vereador, a Demarcação da área cito a rua Curema, nº 661 – Cangaíba – São Paulo como ZEIS 3 para realização de Projeto de Habitação Popular (HIS), pleiteado pela nossa entidade **Associação Santa Zita**, junto ao Ministério das Cidades.

Ciente que teremos uma resposta positiva agradecemos a oportunidade de desenvolver projetos para uma cidade melhor.

Atenciosamente,

São Paulo, 17 de Novembro de 2013.




Anderson Stancov Fonseca
Coordenador Associação Santa Zita

São Paulo, 18 de novembro de 2013.

Folha nº 305
ANEXO 0210611
Proc 01-688/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.098

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO – PL 688/2013

MZM ENGENHARIA LTDA. com sede social na Avenida Pereira Barreto, nº 1.395 – 20º andar – sala 02 – Torre Norte, Bairro Paraíso – Santo André – SP – CEP 09.190-610, devidamente registrada na JUCESP sob nº 352.214.289-83 em sessão de 21.06.07, inscrita no CNPJ sob o nº 08.923.758/0001-03, neste ato representada pelo seu sócio diretor FRANCISCO DIOGO MAGNANI, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.885.539 SSP/SP e do CPF/MF nº 859.983.898-91, com endereço comercial na Avenida Pereira Barreto, nº 1.395 – 20º andar, Bairro Paraíso – Santo André – SP – CEP 09190-610, vem neste ato, apresentar suas considerações a respeito do projeto de lei do plano diretor estratégico – PL 688/2013.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a **MZM ENGENHARIA LTDA.** é empresa integrante do **GRUPO IMOBILIÁRIO MZM** (nome fantasia – doravante denominado apenas "GRUPO MZM"). O grupo foi constituído em 1989 e atua no desenvolvimento de projetos imobiliários voltados ao mercado. Somando-se todos os projetos em curso e unidades já comercializadas, o GRUPO MZM já superou a marca de 2.000.000 m². Por firmar essa imagem de competência e seriedade, ao longo de todos esses anos estabeleceu importantes parcerias com renomadas incorporadoras e fundos de investimentos.

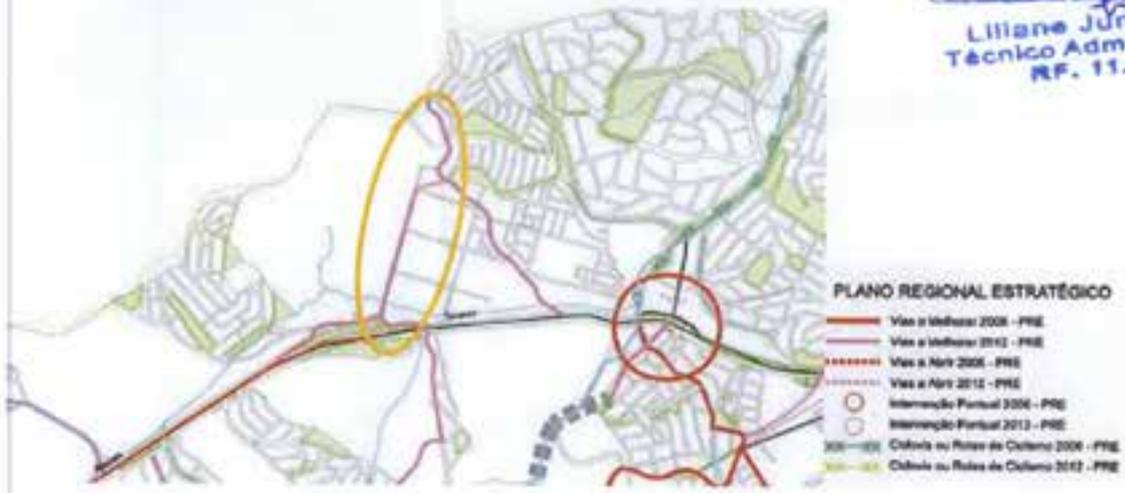
1) INCLUSÃO DA RUA DOS PIEMONTESES

Verificamos que a previsão de um melhoramento estrutural da Rua dos Piemonteses não está prevista neste novo plano.

De acordo com a Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004, no Mapa da Subprefeitura do Butantã nº 02, estava previsto um melhoramento estrutural para esta via até o ano de 2012, como pode ser observado abaixo:

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
18 NOV. 2013
Secretário RF

Foiha nº 306
ANEXO 02 VOL II
Proc. 01-683/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.095



Entretanto, cumpre esclarecer que tais melhoramentos não foram executados até a data de hoje.

Esta via deve ser considerada como estrutural, devido a sua localização estratégica, pois esta via liga São Paulo a Osasco, e tem grande fluxo de veículos.

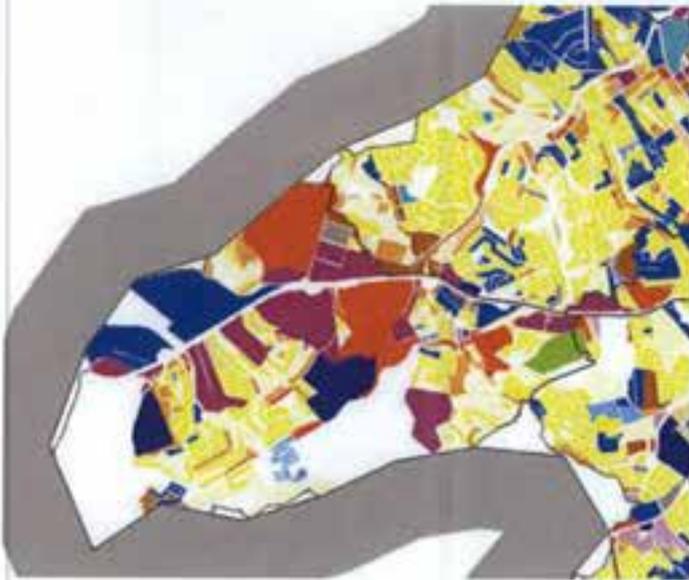
Além disso, novas linhas de transporte público devem ser criadas para sanear a grande demanda populacional existente e aquela esperada para os próximos anos.

No mapa 11 do projeto de lei do Plano diretor estratégico, está previsto até o ano de 2025, muito próximo a Rua dos Piemonteses, um novo sistema de transporte, podendo este ser trem ou metrô. A transformação deste viário deverá acontecer antes mesmo deste novo sistema de transporte, o que trará maior mobilidade a esta região.



Folha n° 30P
ANEXO 02 UOTI
- na 01688/13

Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RP. 11.098



- Repressas
- Parques Municipais e Estaduais
- Distritos Municipais

Predominância de Uso

- Residencial Horizontal de Baixo Padrão
- Residencial Horizontal de Médio/Alto Padrão
- Residencial Vertical de Baixo Padrão
- Residencial Vertical de Médio/Alto Padrão
- Comércio e Serviços
- Indústria e Armazéns
- Residencial + Comércio/Serviços
- Residencial + Indústria/Armazéns
- Comércio/Serviços + Indústria/Armazéns
- Garagens
- Equipamentos Públicos
- Escolas
- Terrenos Vagos
- Outros
- Sem Predominância
- Sem Informação



Fonte: Secretaria Municipal de Finanças/
Departamento de Rendas Imobiliárias - TPCL 2010
Elaboração: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/
Departamento de Estatística e Produção de Informação - Dpeu

Diante de todo o exposto, requeremos a mudança do zoneamento previsto para uma zona que permita usos mistos, comércio e serviços, e **NÃO** mais a ZEIS 2.

Sendo o que nos cumpria informar até o presente momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

MZM ENGENHARIA LTDA.

**MANIFESTO DAS ENTIDADES POPULARES E MOVIMENTOS DE MORADIA EM DEFESA DO ACESSO A TERRA
- POLÍTICAS PÚBLICAS - POR MORADIA DIGNA E POR UM PLANO DIRETOR QUE INCLUA OS EXCLUÍDOS
E EXCLUÍDAS DA CIDADE DE SÃO PAULO!**

ANEXO 02 VOL II
Proc. 01.688/13

**O PLANO DIRETOR DEVE GARANTIR TERRA PARA MORADIA: TAMBÉM QUEREMOS MORAR
MELHORES DA CIDADE**

O PL 688/ 2013 ainda não atende as reais demanda dos excluídos da cidade: exigimos a inclusão das Zeis dentro da Macroárea de Estruturação Metropolitana e nas melhores regiões da cidade, com garantia que haverá moradia para famílias baixa renda próximo aos eixos de transporte e corredores, e ainda, garantia que haverá inclusão de todos seguimentos vulneráveis (população em situação de rua – idosos – mulheres vitimas de violência – pessoas com deficiência, trabalhadores informais) nos melhores lugares da cidade. Chega de morar e trabalhar distante. Queremos Morar e Trabalhar perto.

**QUEREMOS TERRA PARA MORADIA DIGNA PARA ESTA E FUTURAS GERAÇÕES: NOVAS ZEIS JÁ COM
ORÇAMENTO PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Queremos o mapa de ZEIS em toda cidade, especialmente, nas Macroáreas de Estruturação Metropolitana e Macroáreas de Qualificação da Urbanização Consolidada. Artigo 20 (mapa-2 em anexo). **O interesse dos excluídos, não devem ser deixados para depois.** Os movimentos de moradia e entidades populares de forma organizada foram à campo e propuseram a inclusão de aproximadamente 400 novas áreas que deveriam ser gravadas como ZEIS. Mas não adianta só demarcar as se não houver orçamento com recursos para moradia popular e para as demais políticas publicas, queremos que 75% das Zeis atenda Habitação de interesse Popular. Nas ZEIS das áreas centrais e urbanizadas ao invés de priorizar o atendimento da parcela de menor renda, o PL propõe o contrário - garantir que as ZEIS serão destinadas para habitação de interesse social, com equipamentos sociais, como escolas, creches, centros comunitários, etc.

**COTA DA SOLIDARIEDADE JÁ: EM DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE: TODO
EMPREENDIMENTO PARA RENDA ALTA DEVE HAVER CONTRAPARTIDA SOCIAL COM MORADIA POPULAR
PRÓXIMO A ESTE EMPREENDIMENTO.**

A sociedade foi às ruas porque quer viver numa cidade mais justa. Um dos caminhos para aproximar a moradia do trabalho é a garantia de que a condição para novos empreendimentos de alto padrão (que atende ao interesse de poucos) serão vinculados ao interesse de todos. Exigimos que para todo empreendimento de alto padrão seja vinculada a uma contrapartida social. Com construção de moradia popular com equipamentos públicos próximo a estes empreendimentos.

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NÃO É CUBÍCULO E NEM CAIXA DE FÓSFORO

Para superar as desigualdades é preciso que cidade garanta uma política habitacional de qualidade – sem despejos ou remoções forçadas. Queremos redefinir o conceito de HIS para incorporar a qualidade que os projetos realizados pelos movimentos e garantir que em ZEIS serão destinadas para habitação de interesse social, comércio e serviços a elas vinculadas. A regra também não pode inviabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida entidades, onde a demanda é indicada pelas entidades. Os projetos autogestionários com demanda organizada pelos movimentos populares não pode ser ameaçada!

POR UMA CIDADE SEM DESPEJOS OU REMOÇÕES FORÇADAS

O Plano deve incorporar as diretrizes colocadas na Portaria nº 317/2013 do Ministério das Cidades, e todos os princípios nacionais e internacionais para garantia da moradia adequada e segurança na posse, evitando que as obras públicas ou privadas que impliquem em deslocamentos forçados ou involuntários de famílias moradoras em favelas ou loteamentos populares, devendo ser previstas todas as medidas necessárias para garantir a moradia digna e participação dos interessados em todas as etapas do processo.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
em 18 de Novembro de 2013.

18 NOV. 2013
maria treze

MANIFESTAÇÃO

PL 688/13 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO

CMSP-COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA

Foiha nº 310
ANEXO 02 VOL II
Tne. 01-688/13
Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.098

Audiência Pública Temática: Gestão de Planejamento Urbano, Planos Regionais e Planos de Bairro. Instrumento de Participação Social – Conselho Municipal de Política Urbana.

Local: Câmara Municipal de São Paulo – Data: 18/Novembro/2013

Representante: Marcia Vairoletti – Frente de Moradores e Entidades (Associação Morumbi Melhor e Associação Moradores Amigos do Panamby) e CADES-BT

A audiência de hoje trata de um tema extremamente abrangente e na verdade deveria ser debatido item por item e não resumido em artigos já definidos. Nossa manifestação terá como foco a Gestão Democrática e os Instrumentos de Participação Social.

O primeiro aspecto que devemos levar em consideração é que "democracia" é sinônimo de participação, "democracia" é substantivo e não deveria ser adjetivada de participativa.

A legislação federal prevê canais que garantem a participação do cidadão na formulação de políticas urbanas, colocando à disposição do Poder Público um rol de instrumentos, entre eles: Plano Diretor Estratégico, Planos Diretores Regionais, Planos de Bairro, os Conselhos Municipais e de Gestão, as Consultas Públicas e as Audiências públicas.

Perante um olhar teórico, temos um modelo constitucional ideal, sob o aspecto prático, entretanto diante da falta de regulamentação e sistematização obrigatórias quanto à utilização de tais instrumentos de participação, deparamos com a ineficácia do modelo.

O PDE, por exemplo, por se tratar do mais importante documento do ordenamento jurídico da Cidade, deveria ter o início de seu debate através da **CONSULTA PÚBLICA**, pois o Executivo é o único órgão que tem todos os dados, informações e intervenções que foram ou estão sendo implantadas, ou seja, um diagnóstico real da Cidade, tendo a possibilidade de apresentar sua proposta de gestão.

A segunda etapa então seriam as Audiências Públicas, que são instrumentos de apoio ao processo decisório, visando dar total transparência às ações governamentais, sendo instalada sempre que o assunto implica em alterações ou ajustes na legislação, projetos e interferirem diretamente nos interesses da comunidade.

Também propicia a oportunidade do debate presencial por pessoas físicas ou representantes da sociedade civil organizada.

Por outro lado, assegurar a participação popular é mais do que deixar que as pessoas sejam vencidas pelo cansaço ou pelo esvaziamento de argumentos. É também atributo da gestão que o Poder Público Executivo ou Legislativo esteja apto para o desempenho dessa função, que seja impessoal e dotado de corpo técnico qualificado, apto a integrar os interessados aos debates e discussões. Na medida em que as obrigações públicas se convertem em negócios privados os cidadãos passam a ser reduzidos ao papel de simples clientes.

Outra modalidade mais ampla de participação institucional são os Conselhos Municipais de Gestão de políticas públicas, predominantemente de natureza fiscal, propositiva e consultiva, entretanto a falta de uma legislação específica que prevê a participação popular direta na formação dos atos administrativos e legislativos de grande relevância e de interesse público, como o PL 688/13, demonstra uma profunda debilidade no instrumento.

Eles são órgãos de caráter deliberativo, são competentes para planejar, supervisionar e monitorar a implementação de políticas governamentais, o que foi completamente ignorado na redação do PL 688/13.

Temos atualmente 16 Conselhos Municipais:

- 1 – Conselho Municipal de Assistência Social;
- 2 – Conselho de Prçamento Participativo;
- 3 – Conselho Municipal de Trânsito e Transporte;
- 4 – Conselho Municipal de Saúde de São Paulo;
- 5 – Grande Conselho Municipal do Idoso;
- 6 – Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- 7 – Conselho Municipal de Pessoa Deficiente;
- 8 – Conselho Municipal de Políticas de Drogas e Álcool;
- 9 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 10 – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- 11 – Conselhos Gestores de Parque Municipais;
- 13 – Conselho Municipal de Habitação;
- 14 – Conselho Municipal de Cultura;
- 15 - Conselho Municipal de Política Urbana;
- 16 – Conselho de Monitoramento da Política das Pessoas em Situação de Rua na Cidade de SP.

Alertamos para um fato importante – a composição desses Conselhos. São criados por lei, alguns deles obrigatórios ao repasse de recursos (como Educação e Saúde). Sua composição deverá possibilitar um equilíbrio ente o Estado, as entidades civis e outros segmentos, sendo delegado a eles o poder de deliberar, não simplesmente um órgão consultivo. Que é o caso da maioria dos Conselhos.

A única exceção que temos é o Conselho Municipal de Política Urbana, porém sua composição e forma de votação acarretam em decisões desequilibradas e muitas vezes atendem apenas ao interesses pessoais ou setoriais. O CMPU deveria, assim como os CADES, ter representação nas Subprefeituras, onde seriam apresentados em reuniões técnicas os empreendimentos e obras que têm impactos urbanos e ambientais significativos na região.

16

Folha nº 312
ANEXO 02 VOL II /
Vice 07688/13

Quanto à gestão pública temos alguns princípios que devemos considerar:

- o primeiro critério de legitimação dos conselhos gestores reside na autonomia das entidades participantes;
- o segundo é a presença de uma participação expressiva da sociedade. Esta permite que os cidadãos sintam-se motivados para compartilhar as responsabilidades do governo, aproximando-o da sociedade e assim fornecendo-lhe os meios para que ele identifique melhores suas reais necessidades;
- e em terceiro lugar, a participação da sociedade também contribui para relativizar o saber técnico, ao mostrar que este não é neutro, pois as propostas se fundamentam e são inseparáveis dos interesses econômicos e sociais em jogo.

Liliane Jun Ogura
Técnico Administrativo
RF. 11.002

O mesmo papel dos Conselhos deverá ser aplicado para as Coordenadorias, como a recém criada Coordenadoria dos Imigrantes, importantes canais de gestão, que não mereceram qualquer menção no PL 688/13.

Não faz sentido incluir o artigo 262 (Lei nº 15.2525) como Projeto Estratégico de Intervenção Urbana – Piritubão- e não integrar ao texto as questões de Turismo; os Mega Eventos Esportivos (Copa de 2014 e Olimpíadas) e Culturais (Mega Shows), entre outros.

Finalmente, não podemos desassociar os artigos 114/118 ao 216/249.

A Gestão Pública não pode se firmar apenas pela transparência declarada, mas principalmente pela geração de confiança num conjunto normativo estabilizado e pela adoção de instrumentos de gestão que consolidem um modelo capaz de solidificar o princípio de governar através da discussão democrática.

OBSERVAÇÃO:

Sugerimos que seja estabelecido um prazo para as devolutivas das Audiências Públicas, para que possamos acompanhar os questionamentos de cada um dos assuntos tratados.


Marcia Vairoletti

Frente de Moradores e Entidades

Associação Morumbi Melhor

Associação Morumbi Melhor e Associação Moradores Amigos do Panamby

CADES-BT



PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Folha nº 313
ANEXO II - Vol 2 - Rec 01
688-2013

Mônica R.S. Palva
Supervisora de SGP-11

Nome GUSTAVO GUERRA RIEZU

Entidade MORADOR REGIÃO PEDREIRA CEP 04467-040

e-mail gustavoriezu@gmail.com telefone 995176359

Sua proposta se refere ao

Artigo nº _____

Modifica

Acrescenta

Exclui

Modificar o projeto de construção do Terminal Pedreira de Ônibus, não desapropriar as áreas regularizadas*.

Considerar um plano conjunto com o Estado para fazer o metrô ao longo da Estrada do Alvarenga.

* Não desapropriar o Conjunto Residencial Ingá, na altura do nº 1800 da Estrada do Alvarenga

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.
24 NOV. 2013
Secretário RF

Ana Lúcia de O. Sousa
RF. 100.823 - SGP-12

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico - PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

Folha nº 314
ANEXO II-012-PA-0
688-2013
Mônica M. Talva
Supervisora de SGP-11

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

1º Colocar no plano diretor a construção de uma via alternativa, ao lado dos trilhos, pois o custo e o prazo de realização são bem menores, comparados ao enterramento dos trilhos. (Operação - Lapa - Brás)

2º Programar a derrubada do minhocão após a construção desta via. (não fazer Parque do minhocão, pois é inviável).

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

21 NOV. 2013

Secretário

RF

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual?

Nome: YARA GOES

Tel.: 3221-77-62 E-mail: ygoes@terra.com.br

Entidade: Associação Amarela Juvenil da Vila do Centro

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

Folha nº 315
ANEXO II-Vol 3 - Proc. 01-
688-2013

A revisão do Plano Diretor Estratégico - PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

Monitoria do A. Paulo
Supervisor de Serviços

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

Promover a revitalização dos espaços do área de proximidade do FFM - Fund. Fac. de Medicina, no bairro do Acaacerebu, para ele cumprir a sua função social.

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

21 NOV. 2013

Secretário

RF

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual?

Art. 57 / IV

Nome:

Khaled Gheubar

Tel.:

(11) 99122-5688

E-mail:

gheubar-k@hotmail.com

Entidade:

FFM - Fund. Fac. de Medicina

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Folha nº 316
ANEXO # Vol 2 - Pde 02
688-2013

Mônica R. A. Palva
Supervisora de SGP-17

Proposta para o Plano Diretor:

Manutenção em ZEIS as áreas localizadas entre as ruas Jilzeira Sampaio e Dr. Oscar de Almeida em Parelheiros; área entre as ruas Rf. Oscar Campiglia e ruas das Kitabo, no Lq Sp, como ZEIS 3; e área localizada entre as ruas Alexandre Benning, Adonirso de Oliveira e Clara Amora no Morada Lusa; inclusão da macro área de redução de vulnerabilidade Urbana e como ZEIS 2 da área localizada entre Estrada do MBO Mirim, Rua Clameaz e Rua da Obra; Cumprimento de função social da propriedade urbana presente nos artigos 72, 74 e 75; Restringir a concessão de áreas públicas a entidade social, no artigo 124. Inclusão de incentivo à produção de H/S via Entidade no artigo 208, inciso V; inclusão da prevenção de despejos forçados no artigo 208, inciso VIII

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? estão citados 23 NOV 2013

Nome: Ana Paula Ribeiro

Tel.: 96753-1483

E-mail: ana_croci@hotmail.com

Entidade: Movimento dos Trabalhadores Sem Teto (MTST)

Secretário

RF

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

Folha nº 317
ANEXO II - vol 2 - Proc - 01 -
688 - 2013

A revisão do Plano Diretor Estratégico - PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

Mônica S. A. Pátiva
Supervisora de SGP-17

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

- 1- TRANSPORTE - ÔNIBUS - em frente aos pontos de cimento p/ não meter resíduos - concretagem e não asfalto
- 2- LIXEIRA - menores e melhores nos pontos da cidade.
- 3- TREM - p/ VARGINHA - com 3 "composições" com realva esgoto p/ toda região
- 4- INTERLAGOS - criação do MUSEU DO CARRO no autódromo de Interlagos
- 5- AEROPORTO - em área de manancial - a favor com compensações - Aeroterm Cocia - Grajaú.

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? -

Nome: Gualdo Tabayares Chagas

Tel.: 55213803 E-mail:

Entidade: Sociedade Amigos Dançosa dos Amigos

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

23 NOV. 2013

Secretário

RF

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor

Folha nº 318
ANEXO nº 1012 - PL 688-2013

Mônica R. A. Palva
Supervisora de SGP-11



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor: PERMITIR

EM ÁREAS PROXIMAS A HOSPITAIS, EM UM RAIO DE 400 METROS, EXERCER ATIVIDADES MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS MESMO EM ÁREAS/ZONAS ESTRITAMENTE RESIDENCIAIS. ISTO É, CRIA-SE UMA ÁREA MÉDICA E ODONTOLÓGICA NO ENTÃO, BENEFICIANDO A POPULAÇÃO.
EX: HOSPITAL SANTA PAULA NA AVENIDA SANTO ANÃO

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

23 NOV. 2013

Secretário

RF

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual?

Nome: JOÃO PAULO PAES DE BARROS BOITARDI

Tel.: 11-981198830 E-mail: JOAO1@HOTMAIL.COM

Entidade: _____

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

Folha nº 319
ANEXO II - PL 688-2013

A revisão do Plano Diretor Estratégico - PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

Mônica R. A. Pires
Supervisora de ODPI

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

PERMITIR EM ZONA ESTRITAMENTE RESIDENCIAL
EXERCER ATIVIDADES DE SERVIÇOS RELACIONADOS
A SAÚDE, COMO DENTISTA, MÉDICO, FISIOTERAPÊUTAS ETC.

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? _____

Nome: JOÃO PAULO PARES DE BARROS BOYADJIAN

Tel.: 981198830 E-mail: JOAOP@HOTMAIL.COM

Entidade: _____

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico - PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

688

Proposta para o Plano Diretor:

Urbanização nas periferias como:
Vila Missionária, Vila Império,
V. Clara, nos seguintes aspectos
- Construção de moradia populares
Centros esportivos para diminuir
a violência local, mas creches,
- Ampliação das Avenidas
Juscelino Kubitschek, Estrada
do Acaenga.

Na Saúde Hospital para atender
a população dessas periferias citadas
- Centro cultural para: Vila Missionária,
Cupira, V. Clara ... Centro Profissionalizante

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual?

Nome: Josefa Guedes da Silva

Tel.: 56224967 E-mail: Josefaguedesilva@gmail.com

Entidade: Movimento de Moradia Del. C. Ademar/FLM

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico – PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

Folha nº 321
ANEXO I - Vol 2 - Pac - ad -
688-2013

Mônica A. Palva
Supervisora de SGP-11

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA
EXERCER ATIVIDADE COMERCIAL DO MORADOR EM
REGIÕES PRÓXIMAS (ATÉ 150 METROS) DE CORREDORES E
FAIXAS DE ÔNIBUS, METRO E VLT, MESMO EM REGIÕES
RESIDENCIAIS, COM ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO E COMPATÍVEIS.

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? _____

Nome: JOÃO PAULO P.B BOYADJIAN

Tel.: 91198830 E-mail: JOAOP@HOTMAIL.COM

Entidade: _____

O novo Plano Diretor vai reorganizar São Paulo com a sua ajuda.

A revisão do Plano Diretor Estratégico - PDE (PL 688/2013) está na Câmara dos Vereadores para ser debatida com a população, votada pelos vereadores e transformada em lei.

A sua participação é muito importante para garantir que as melhores propostas façam parte deste documento, que vai dar as diretrizes para a São Paulo nos próximos 10 anos.

Para enviar sua proposta basta preencher este formulário, dobrá-lo e colocá-lo em uma caixa de correio, gratuitamente, até o dia 10 de dezembro de 2013.

Você também pode mandar suas propostas pelo site www.camara.sp.gov.br/planodiretor

Folha nº 322
ANEXO II - V. 12 - P. 01
688-2013

Mônica R. A. Palva
Supervisora de SGP-11



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

dobra

Proposta para o Plano Diretor:

COM O OBJETIVO DE REDUZIR, TRÁNSITO, MELHORAR
QUALIDADE DE VIDA, REDUZIR POLUIÇÃO, PROPONHO
QUE SEJA PERMITIDO EXERCER ATIVIDADES COMERCIAIS
DENTRO DA SUA PRÓPRIA RESIDÊNCIA. ATIVIDADES DE
BAIXO IMPACTO COMO: ATIVIDADES DE SAÚDE, TRABALHOS
EM HOME OFFICE, ETC. ESSA PERMISSÃO VALE INCLUSIVE
PARA ZONA EXCLUSIVA RESIDENCIAL

dobra

Esta proposta refere-se a algum artigo do PL 688/13? Qual? _____

Nome: JOÃO PAULO PAES DE BARROS BOYADSIAN

Tel.: 11-981198830 E-mail: JOAO@HOTMAIL.COM

Entidade: _____



PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - aprova o Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Folha nº 323
ANEXO II - vol 3 - Proc. 01
688 - 2013

Mônica R. A. Palva
Supervisora de SGP-11

Nome Associação Morumbi Melhor
Entidade Helena Caldeira CEP.....
e-mail h-caldeira@ij.com.br telefone 99947031

Sua proposta se refere ao Artigo nº 142 Seção II
 Modifica Acrescenta Exclui

1) Nas áreas de APP, como ficam as operações urbanas?
• Deveria seguir as regras de proteção ambiental?
• Estes leis não anula das leis de operações urbanas.

2) Quando as operações urbanas atingirem áreas de APP e requisitos técnicos prevalece a lei de proteção aos recursos naturais de a lei de operações urbanas?

h-caldeira@ij.com.br
morumbimellor@ij.com.br

26/11/13

Contribuições:

Forma nº 324
ANEXO # 001 Proc. nº
688-2013

Mônica R. A. Palva
Supervisora de Ed. II

Solicita-se pela pauta específica em artigo deste PDE, do Departamento de Faunas da Prefeitura - Depave III com o fim de qualificar melhor nossas áreas verdes para preservar nosso remanescente faunístico.

• Seria interessante colocar no PDE a questão das árvores de colônias (apesar de ser um serviço pontual) que fazem a vez das faixas verdes que interligam os Parques e demais áreas verdes.

Grata pela atenção,

Sylvia D Leite
São Paulo 26/11/13
CADES / C BELO



PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Folha nº 325
ANEXO - I - 012 - Proc. 011
688/2013

Mônica R. A. Palvo
Supervisora da GGP-11

Nome: Maria Auxiliadora Lopes Martins (Dora)
Entidade: Associação dos Beneditinos Legal CEP: 04735-004
e-mail: doraadv@terra.com.br telefone: 55223666
25329229

Sua proposta se refere ao

Artigo nº _____

Modifica

Acrescenta

Exclui

Em meu parecer ser um trabalho árduo e de efeito a longo prazo, urge que se insira na grade curricular desde a ^{maternal} pré-infância a educação ambiental, o cuidado e zelo pelo meio ambiente, a ~~construção~~ construção de uma consciência de respeito ao meio ambiente, de entendimento que trata-se da vida e saúde das pessoas dessa cidade. Com destaque para a economia e preservação da água. Tendo, as graves consequências dos efeitos climáticos sobre a cidade atingindo diretamente o seu povo.



PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Folha nº 326
ANEXO II vol 2 Rec-01-
688-2013

Nome: Mafaeliadora Lopez Martins - Delegada R. A. Palva
Supervisora de SGP-11

Entidade: Associação São Benedito Legal CEP: 04735-004

e-mail: donadve@terra.com.br telefone: 55223666
25329229

Sua proposta se refere ao

Artigo nº _____

 Modifica Acrescenta Exclui

Que quanto as HIS existam áreas verdes.
Que as áreas que seriam ser desocupadas nos mananciais seja objeto de implantação de áreas verdes, impedindo sua recuperação. Independentemente de ser área ou não de mananciais que seja criada praças em toda a periferia, pois, se fixarmos em ~~as~~ pontos de áreas comitaremos enormes áreas de arborização de casas sem qualquer verde, sequer uma única árvore. A população da ~~da~~ periferia tem direito ao verde.



PROPOSTA / SUGESTÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE **SÃO PAULO** PL 688/2013 - Autor: Executivo - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Folha nº 37
ANEXO II 012 Rec. 01
688/2013
Mônica A. Paiva
Supervisor SGP. 1

Nome: M^{te} Auxiliadora Lopes Martins (Joia)
Entidade: Associação dos Beneditos Legal CEP: 04735-004
e-mail: donaadv@terra.com.br telefone: (011) 5522-3666
25329229

Sua proposta se refere ao

Artigo nº _____

Modifica

Acrescenta

Exclui

Criar um incentivo para os particulares preservarem o verde de seus bairros, pois, a manutenção dos parques, praças e árvores (nas ruas) são essenciais para melhoria do ar, aliando a política de transporte menos poluente (Transp. Pública).

Folha nº 328
ANEXO II - Vol 2 - Proc. 011-
688/2013

MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO

Mônica R. A. Paiva
Secretaria de C.G.P.-11

MDSP 55/2013

São Paulo, 26 de novembro de 2013.

À

Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente
Vereador Andrea Matarazzo – Presidente
Câmara Municipal de São Paulo

Com cópia:

Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Dr. Fernando de Mello Franco

Sr. Vereador e Relator do PL 688/2013
Prof. Nabil Bonduki

Ref.: Plano Diretor Estratégico – Projeto de Lei 688/2013

Juntada para exame e consideração de documento contendo as recomendações do Ministério Público do Estado de São Paulo para a proposição do novo Plano Diretor da Cidade de São Paulo consubstanciado no Relatório Preliminar de Atividades do Grupo de Trabalho Multi-Institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo (Área de Habitação e Urbanismo) instituído pelo Ato nº. 42/2011 – PGJ, de 16 de maio de 2011 (Protocolado 59.272/2011) para análise da revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei 13.430/2002)

Senhor Presidente

O Movimento Defenda São Paulo – MDSP vem, respeitosamente, à presença de V.Sas. apresentar à essa R. Comissão o Relatório acima descrito, com vistas ao acolhimento das suas RECOMENDAÇÕES no bojo do Projeto de Lei nº 688/2013, que trata da revisão do Plano Diretor Estratégico deste Município.

Com a tramitação legislativa do Projeto de Lei nº 688/2013 na Câmara Municipal e, tendo em vista que seu trânsito principia por essa r. Comissão, o Movimento Defenda São Paulo vem requerer que o Relatório Preliminar de Atividades do Grupo de Trabalho Multi-Institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo (Área

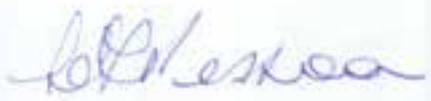
MOVIMENTO DEFENDA SÃO PAULO

de Habitação e Urbanismo) instituído pelo Ato nº. 42/2011 – PGJ, de 16 de maio de 2011 (Protocolado 59.272/2011) para análise da revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei 13.430/2002) seja devidamente examinado e acolhido na sua íntegra uma vez que trata de questões relevantes sobre a sustentabilidade ambiental urbana desta metrópole, cujos equacionamentos são imprescindíveis para que se alcance uma cidade minimamente equilibrada sob a ótica ambiental.

Solicitamos, no ensejo, o envio de cópia do documento ora apresentado a todos os membros dessa Comissão, bem como aos demais Vereadores desta Casa das Leis.

Com os nossos agradecimentos,

Atenciosamente,



Lucila Lacrete
MDSP - Diretora Executiva

Relatório Preliminar de Atividades do Grupo de Trabalho Multi-Institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo (Área de Habitação e Urbanismo) instituído pelo Ato n°. 42/2011 – PGJ, de 16 de maio de 2011 (Protocolado 59.272/2011) para análise da revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei 13.430/2002).

Sumário

- 1. Antecedentes**
- 2. Constituição do Grupo de Trabalho Multi-Institucional para a análise do Plano Diretor da Cidade de São Paulo**
- 3. Temas de interesse do Planejamento e Gestão Municipal e Recomendações para a proposição do novo Plano Diretor da Cidade de São Paulo**
 - 3.1 Mudanças climáticas, Cenários de Risco e Redução das Vulnerabilidades no planejamento e gestão municipal**
 - 3.2 Águas Subterrâneas no planejamento e gestão municipal**
 - 3.3 Carta Geotécnica como ferramenta de auxílio à tomada de decisão no planejamento e gestão municipal**
 - 3.4 Sistema de Indicadores Ambientais como ferramenta de auxílio à tomada de decisão no planejamento e gestão municipal**
- 4 Sustentabilidade Ambiental Urbana**
- 5 Gestão Participativa e Controle Social**

1. Antecedentes

Com a finalidade de avaliar parte dos desafios que o planejamento municipal enfrenta quando se considera o tema da sustentabilidade socioambiental, a Escola Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo (ESMP), o Centro de Apoio Operacional Cível e de Tutela Coletiva – Áreas de Habitação e Urbanismo e Meio Ambiente e o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) promoveram, em 2010, dois seminários técnicos destinados a membros do Ministério Público, magistrados, advogados, demais operadores do Direito, estagiários, servidores do Ministério Público; autoridades municipais; representantes de entidades da sociedade civil e público em geral.

De 11 a 12/08/2010, realizou-se o **Seminário Planejamento Municipal e Mudanças Climáticas**, oportunidade em que se debateram os seguintes temas: *Necessidade de reavaliar os enfoques diante de questões como as mudanças climáticas; A relação da sociedade civil com os canais institucionais na revisão do Plano Diretor da Cidade de São Paulo; Mudanças climáticas na Região Metropolitana de São Paulo – impactos ambientais e sociais; Interações entre o uso e ocupação do solo urbano e as águas subterrâneas e Planejamento Municipal.*

De 06 a 08/10/2010, realizou-se o **Seminário Planejamento Municipal e Áreas de Risco**, em que houve o lançamento, pelo IPT, de nova recomendação referente a áreas de risco, com debate dos seguintes temas: Ocupações em áreas de risco na cidade de São Paulo e o trabalho desenvolvido pela Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital; Gestão de áreas urbanas com risco de escorregamento e Mapeamento e avaliação de áreas de risco.

A relatoria dos trabalhos foi de responsabilidade do Ministério Público do Estado de São Paulo e a íntegra dos Programas dos

Seminários pode ser encontrada na página
www.esmp.sp.gov.br/2010.

2. Constituição do Grupo de Trabalho Multi-Institucional para a análise do Plano Diretor da Cidade de São Paulo

Como desdobramento dos seminários, pesquisadores do IPT, promotores do MPESP e integrantes de movimentos de cidadania propuseram a constituição de um **Grupo de Trabalho (GT)** para, considerando a proposição do conteúdo do Plano Diretor de São Paulo, prevista para 2012 (um novo plano), refletir sobre os **principais desafios do planejamento da cidade, elaborando recomendações que subsidiem o debate no âmbito do Executivo e do Legislativo municipais e da sociedade civil.**

Os Promotores de Justiça consideraram importante essa iniciativa já que as promotorias que tratam de temas aderentes ao planejamento municipal têm investigações que, em geral, tratam dos efeitos do planejamento mal feito.

O debate do tema, pelo Grupo de Trabalho, permitiria a formação de um pensamento uniforme sobre como e para quem planejar a cidade sustentável sob o aspecto ambiental e urbanístico.

Em 16/05/2011, por intermédio do Ato nº. 42/2011 – PGJ, publicado no DOE de 18/05/2011, de autoria do Procurador Geral de Justiça Dr. Fernando Grella Vieira, criou-se o **Grupo de Trabalho Multi-Institucional na Área de Habitação e Urbanismo.**

Composto por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça e por representantes de instituições públicas e privadas convidadas pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, **tem por finalidade elaborar estudos e pesquisas visando**

estabelecer eixos temáticos que resultem em sugestões para a proposição do novo Plano Diretor.

Considerando a importância dos trabalhos realizados pelo IPT, que têm subsidiado a definição, execução e avaliação de políticas públicas, o Ministério Público, na pessoa do Procurador de Justiça e Coordenador Geral do CAO-Cível e de Tutela Coletiva Dr. Jorge Luiz Ussier, por meio do Ofício número 476/2011 – CAO-Cível/PGJ - CAO número 439/11-URB, de 16/02/2011, solicitou à alta direção do Instituto, a indicação de pesquisadores do Centro de Tecnologia do Ambiente Construído (Cetac) e do Centro de Tecnologias Ambientais e Energéticas (Cetae) para integrar o GT, auxiliando nessa reflexão, fundamental para o futuro da cidade de São Paulo.

Além do IPT, compõem o Grupo de Trabalho, a convite do Ministério Público, o Instituto Astronômico e Geofísico da Universidade de São Paulo – IAG/USP; o Departamento de Geografia da Universidade de São Paulo e o Movimento Defesa São Paulo, além de Promotores de Justiça e Assistentes Técnicos do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Coordenou o Grupo de Trabalho o Dr. Jorge Luiz Ussier, Procurador de Justiça e Coordenador do Centro de Apoio Cível e de Tutela Coletiva e o Dr. Mário Augusto Vicente Malaquias, Promotor de Justiça Coordenador da Área de Habitação e Urbanismo do Centro de Apoio Cível e de Tutela Coletiva.

A primeira composição do Grupo de Trabalho, devidamente designados pelo Procurador Geral de Justiça foi constituída pelos Drs. José Carlos de Freitas, 1º. Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, Mabel Schiavo Tucunduva, 6º. Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, Maurício Antonio Ribeiro Lopes, 5º. Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, Stela Tinone Kuba, 21º. Promotor de Justiça da Capital, Eduardo Ulian, 3º. Promotor de Justiça de Habitação e

Urbanismo, Cinthia Gonçalves Pereira, 32º. Promotor de Justiça da Capital, José Eduardo Ismael Lutti, 1º. Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Washington Luis Lincoln de Assis, 38º Promotor de Justiça da Capital, Roberto Antonio de Almeida Costa, 11º. Promotor de Justiça Patrimônio Público e Social e Fernanda Dolce, 10º. Promotor de Justiça da Capital (Portaria nº. 4802/2011 - D.O.E. 10/6/2011).

Participaram das reuniões os Professores Doutores Wagner Costa Ribeiro, do Departamento de Geografia - FFLCH – USP, Maria Assunção Faus da Silva Dias e Edmilson Dias de Freitas, do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo.

Pela sociedade civil participou o Movimento Defesa São Paulo por seus representantes Lucila Lacreta e Sérgio Reze.

Contribuíram para a elaboração deste relatório os pesquisadores do Centro de Tecnologias Ambientais e Energéticas (CETAE) e do Centro de Tecnologia do Ambiente Construído (CETAC) que integram o Instituto de Pesquisas Tecnológicas, Doutores Agostinho Tadashi Ogura, Carlos Geraldo Luiz de Freitas, Eduardo Soares de Macedo, José Luiz Albuquerque Filho, Kátia Kanil, Marcos Jorgino Blanco, Omar Yazbek Bitar e Ros Mari Zenha e do Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas por intermédio do ilustre Professor Doutor Augusto José Pereira Filho.

Pelo Ministério Público contribuíram os Assistentes Técnicos de Promotoria, Doutores Paula Freire Santoro, Denis Dorighello Tomás e Roberto Varjabedian.

Pelo Movimento Defesa São Paulo contribuiu o advogado, Doutor Heitor Marzagão Tommasini.

Atualmente o Grupo é coordenado pela Dra. Lídia Helena Ferreira da Costa Passos, Procuradora de Justiça e Coordenadora Geral do Centro de Apoio Operacional Cível e Tutela Coletiva, Dr. Eduardo Ferreira Valério, Promotor de Justiça, Coordenador Adjunto do Centro de Apoio Operacional Cível e Tutela Coletiva, da Dra. CINTHIA GONÇALVES PEREIRA, Promotora de Justiça, Assessora do Núcleo de Habitação e Urbanismo do Centro de Apoio Operacional Cível e Tutela Coletiva.

Compõem, ainda, o Grupo, consoante designação da Procuradoria Geral de Justiça, os Drs. José Carlos de Freitas, 1º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo; Eduardo Ulian, 3º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo; Mário Augusto Vicente Malaquias, 4º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo; Maurício Antonio Ribeiro Lopes, 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo; Stela Tinone Kuba, 21º Promotora de Justiça da Capital; Fernanda Dolce, 10º Promotora de Justiça da Capital; Eduardo Dias de Souza Ferreira, 15º Promotor de Justiça da Infância e Juventude; e Karina Keiko Kamei; 23º Promotora de Justiça da Capital.

Remarca-se que o presente relatório é preliminar uma vez que o Grupo de Trabalho continuará constituído e novos relatórios serão produzidos (art. 5º, do Ato nº 42/2011 de 16/5/2011).

3. Temas de interesse do Planejamento e Gestão Municipal e recomendações para a proposição do novo Plano Diretor da Cidade de São Paulo

No período que se estende de maio a dezembro de 2011, o Grupo de Trabalho selecionou e debateu **alguns dos temas considerados fundamentais para o exercício de um planejamento e gestão inteligentes das cidades**, elaborando recomendações essenciais para dar conta dos desafios e superar os obstáculos que seguem existindo.

3.1. Mudanças climáticas, Cenários de Risco e Redução das Vulnerabilidades no planejamento e gestão municipal.

A atuação do *homo sapiens* no planeta Terra tem sido tão intensa, provocado tantas alterações que, em 2012, na Austrália, a Comissão de Estratigrafia da Sociedade Geológica de Londres (Reino Unido) decidirá se o atual momento do planeta pode ser classificado como uma nova época geológica moldada pelo ser humano – o Antropoceno (denominação popularizada pelo geoquímico holandês Paul Crutzen, prêmio Nobel de Química, em 2002, para determinar as mudanças no planeta ocasionadas pelo homem a partir do início da Revolução Industrial).

Os modos de produção econômicos, adotados pelas diferentes sociedades são predatórios e muito pouco se preocuparam com o meio ambiente.

O uso e a ocupação do solo, em nossas cidades, vêm sendo feitos de forma inadequada, desrespeitando as peculiaridades do meio físico (aspectos geológicos, geomorfológicos, climáticos dentre outros), ora criando situações problemáticas por conta de assentamentos precários, ora por políticas públicas de adensamento construtivo que atendem, prioritariamente, à dinâmica do mercado imobiliário de terras urbanas.

A Região Metropolitana de São Paulo é um exemplo claro dessa situação.

E o que dizer das mudanças climáticas?

O Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da Universidade de São Paulo - IAG/USP faz medições das variáveis meteorológicas no Parque Estadual das Fontes do Ipiranga há 79 anos.

A conservação da reserva florestal do Parque permitiu que, no decorrer dos anos, as condições físicas e ambientais permanecessem praticamente inalteradas e garantissem a adequação das medições de variáveis meteorológicas da longa série climatológica temporal ali medida no período de 1933 a 2012 (79 anos).

A análise das informações disponíveis, no período de 70 anos, indica diminuição da umidade relativa do ar em 7%, aumento da temperatura do ar em 2,1° C, aumento da precipitação em 400 mm, mudança da direção do vento de SW para NE e aumento das ocorrências de inundações, enchentes, deslizamentos, descargas atmosféricas e rajadas de vento, granizo, entre outros como ondas de calor extremo observados recentemente.

Os fatores responsáveis por tais mudanças microclimáticas têm a ver com mudanças associados a sistemas globais (impacto dos eventos de El Niño, La Niña e Oscilação do Sul na Região Metropolitana de São Paulo) e fatores associados com mudanças locais de origem antrópica, tais como: aumento da área urbana horizontal e vertical; aumento da poluição do ar e do material particulado e redução das áreas vegetadas.

Eventos como as enchentes, as rajadas de vento, as descargas elétricas e de granizo no período de verão e eventos de intensa poluição e baixas umidades no outono e inverno têm tido impacto significativo na população.

A consciência ambiental frente às mudanças microclimáticas na Região Metropolitana de São Paulo traz novos desafios para o planejamento do uso e ocupação do solo de nossas cidades e para o direito urbanístico: como tornar as cidades menos vulneráveis e mais seguras frente aos eventos climáticos mais severos e mais frequentes nos próximos anos?

Mônica R. A. Paiva
Supervisora de SGP-11

A sucessão de eventos catastróficos de natureza meteorológica – enchentes e deslizamentos na região leste de Santa Catarina (2008), deslizamentos em Angra dos Reis e Ilha Grande (2009), enchentes e deslizamentos na Região Metropolitana do Rio de Janeiro (2010) e as enchentes e deslizamentos na região serrana do Rio de Janeiro (2011), este último com saldo recorde de perda de vidas humanas e considerado o pior desastre natural da história do Brasil – mostra de forma clara o alto grau de vulnerabilidade a que muitas localidades estão sujeitas.

Importante ressaltar que existem dados técnicos que caracterizam explicitamente essas vulnerabilidades associadas a áreas de risco de enchentes e escorregamentos, e há soluções capazes de eliminar/reduzir esses cenários de risco.

Ao Poder Público cabe a tomada das ações de interesse efetivo da coletividade – proporcionando equidade de acesso ao bem estar e garantindo o direito coletivo à cidade, de forma segura e responsável.

É preciso, também, que ele se antecipe, com modelos modernos e transparentes de gestão pública territorial, prevendo os danos ambientais e evitando ou controlando os cenários potenciais de risco decorrentes de eventos climáticos extremos e reduzindo a vulnerabilidade socioambiental de seus cidadãos.

Recomendações:

- 1. Avançar no entendimento científico da dinâmica de processos físicos é vital para definir métodos adequados para análise de cenários de risco e adoção de medidas para sua redução. O governo estadual, por meio da FAPESP (Fundação de Amparo à Pesquisa no Estado de São Paulo) e, também o federal, por meio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), têm investido em programas**

para prover infraestrutura de previsão de tempo de curtíssimo, curto e médio prazo, para uma previsão mais acurada do tempo e do clima de modo a antecipar impactos, por exemplo, de inundações e secas, respectivamente. Recentemente, tem havido um esforço do MCTI para criar um sistema integrado de alerta de desastres naturais para a sistematização de informações e de conhecimento de áreas de risco, vulnerabilidades sociais, econômicas e ambientais por meio da modelagem de desastres naturais tais como inundações e deslizamentos. Este esforço deve incluir novas plataformas de medição de variáveis hidrometeorológicas como estações meteorológicas automáticas e radares meteorológicos. Mas, os fatores limitantes mais significativos ainda se referem à formação de recursos humanos para a pesquisa e desenvolvimento em Meteorologia, Climatologia, Hidrologia, Gestão de Risco e Desastres Naturais. A instalação de novos processadores de alto desempenho pela FAPESP (setembro de 2005) e pelo MCTI (dezembro 2010) também contribuem para melhorar a qualidade e a acurácia das previsões meteorológicas para períodos de poucas horas a vários dias no Brasil, particularmente em São Paulo. Cabe ressaltar a importância de uma Política Nacional de Meteorologia e Climatologia (PNMC) com um Sistema Nacional de Meteorologia (SNM) e climatologia descentralizado e integrado para atender à federação, estados e municípios e otimizar o uso de recursos públicos para estes fins. Muitos dos esforços acima são ineficazes por causa da ausência da PNMC e investimentos do governo federal. A PEC da Meteorologia e Climatologia tramita no Senado e Câmara de Deputados desde 2003. Seria importante ressaltar a importância de sua aprovação para avançar com a PNMC e com o SNM. Isso refletiria muito positivamente nos estados e municípios para mitigação de desastres naturais. Outrossim, ressalta-se a necessidade de criação de cargos para profissionais habilitados pelo sistema profissional nos quadros funcionais municipais e

- estaduais. Atualmente, os serviços são providos por empresas que em geral se utilizam de expedientes inadequados como o emprego de estagiários e profissionais diversos sem perfil profissional adequado para trabalhar com situações emergenciais;
2. Alterar a lógica de uso e ocupação do solo da cidade de São Paulo hoje atrelada aos interesses do mercado imobiliário de terras, definindo limites técnicos mais claros para a ocupação correta dos terrenos, por meio de legislação que considere a capacidade de suporte do ambiente urbano.
 3. Considerando a recorrência de desastres naturais no Brasil e o alto grau de vulnerabilidade de parcela significativa da população brasileira exposta a riscos, cabe aos Poderes Públicos apresentarem à sociedade um Plano de Gestão de Áreas de Risco de Enchentes e Escorregamentos, mostrando periodicamente seus resultados, com metas quantitativas anuais de eliminação/redução de riscos, com critérios e indicadores mensuráveis, de forma a demonstrar, na prática, a efetividade de ações de Gestão de Risco. O objetivo é o de modificar as situações e condições de risco relacionadas com a forma pouco cuidadosa (do ponto de vista técnico) e excludente de uso e ocupação do território, cuja fiscalização e controle é objeto de competência constitucional do Poder Público, em especial dos terrenos naturalmente mais suscetíveis aos processos da dinâmica superficial (por exemplo, a ocupação em terrenos marginais de cursos d'água – várzeas), cujos fenômenos atingem um número elevado de municípios em nosso país, com diferentes níveis de severidade e potencial destrutivo e com a preocupação com o reassentamento seguro da população mais frágil.
 4. Utilizar, no processo de planejamento, metodologias e instrumentos já desenvolvidos pelo Sistema de CT&I do ESP e incorporá-los à

legislação para garantir o respeito à capacidade de suporte do ambiente urbano, a exemplo das cartas geotécnicas ou mapas de suscetibilidade dos terrenos e das cartas de erodibilidade.

5. Cabe ao Poder Público, por meio de políticas públicas, propor ações explícitas para reduzir os efeitos de aumento da temperatura e redução da umidade do ar e ventilação por ilhas de calor urbano: altura e disposição de edifícios, espaçamentos e recuos, sistema viário, definição de usos e ocupação do solo, densidades, proteção de áreas verdes, desenhos de ruas, escolha de materiais adequados dentre outros para melhorar as condições ambientais e o microclima no interior da cidade e adotar maior rigor no licenciamento para se evitar a retroalimentação de impactos negativos tais como adensamento, congestionamento e poluição ambiental.
6. Aumento da resiliência das comunidades (*capacidade de adaptação de um sistema, comunidade ou sociedade potencialmente expostos a ameaças, a fim de manter um nível aceitável de funcionamento e estruturação; é determinada pelo grau de capacidade de organização social mediante o aprendizado de experiências anteriores com desastres – conceito da ONU*) e planejamento e execução de ações pós-desastres para recuperação ambiental, econômica e social das condições (não necessariamente anteriores) desejadas. Inclui-se também sistema de informação para mitigação de impactos de eventos extremos causados por mudanças ambientais detrimenais ao desenvolvimento sócio-ambiental.
7. Dependendo da magnitude e da importância da intervenção, os estudos de impacto ambiental e de vizinhança, dentre outros, devem ser de responsabilidade do Sistema Público de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de São Paulo, garantindo, assim, sua credibilidade. Ressalta-se a importância de análise de risco de

fatores externos de natureza meteorológica e climatológica nos Estudos de Impactos Ambientais para explicitar riscos e vulnerabilidades de empreendimentos urbanos e de infraestrutura, a eventos meteorológicos e climáticos extremos que fomentem o desenvolvimento de medidas e tecnologias adaptativas de eliminação ou redução de riscos.

3.2. Águas Subterrâneas no planejamento e gestão municipal

A água, como elemento natural, é um componente ambiental de grande importância – senão o mais importante – ocorrendo nos mais diferenciados locais, ou seja, a água circula entre distintos meios, compõe corpos vivos e inertes, reage com materiais à sua volta, sofre influência onde transita, protagoniza inúmeros processos naturais mas, acima de tudo, garante a vida na Terra, notadamente do ser humano, propiciando alimentos, higiene e outros aspectos necessários para a sua saudável qualidade de vida e o desenvolvimento social e econômico.

Analisando-se as distintas formas e locais de ocorrência, percebe-se que uma grande parcela da água na Terra é salgada, ocupando mares e oceanos (97,5%); os outros 2,5% é doce, mas constitui, principalmente, as distantes calotas polares e geleiras, representando 68,9% (Rebouças et. al., 1999). Portanto, no momento, consideramos que estão relativamente indisponíveis para alguns usos. O uso está condicionado pelas águas terrestres superficiais (rios, lagos, represas, etc.) e subterrâneas, totalizando ambas 0,8% da água na Terra.

Os mananciais subterrâneos têm assumido cada vez mais o papel de fonte estratégica de recurso hídrico, seja para as gerações atuais, mas, sobretudo, para as futuras gerações, considerando cenários que se desenham no horizonte, com crescimento demográfico significativo,

aglomerações urbanas cada vez maiores, pressões ambientais e um incremento de produção de alimentos, entre outros, aliados às significativas mudanças climáticas em curso.

Além disso, são, também, as águas subterrâneas que, na maioria das vezes, garantem o fluxo permanente nos cursos d'água superficiais nos períodos de estiagem, mesmo assumindo, nesses momentos, vazões mínimas de descarga. Em muitos sítios urbanos, tais vazões mínimas chegam a se constituir comumente nas únicas parcelas de água em meio a efluentes domésticos lançados sem prévio tratamento nos cursos d'água.

A adoção de estratégias que permitam o uso sustentável dos mananciais subterrâneos é de particular necessidade nas localidades onde os aquíferos representam a única fonte de abastecimento de água doce; se já é grande a responsabilidade da garantia do suprimento de água doce para a atual geração, muito maior é a responsabilidade de garanti-la para as futuras gerações.

Essas estratégias devem reverter ou, pelo menos, controlar, as atuais formas de intervenções no solo e subsolo urbano (estruturas e instalações subterrâneas; ocupação de áreas de recarga e de descarga dos lençóis subterrâneos modificando os fluxos e taxas de escoamento; drenagens subterrâneas; dentre outros) que têm causado gradativas mudanças nos ciclos hidrológicos locais ou não.

Isso decorre do fato de que, de uma maneira geral, os aquíferos, seja quando ocorrem em maior ou em menor profundidade, podem sofrer interferências advindas das diferentes formas de uso e ocupação do solo. Essas interferências podem alterar a quantidade de água neles armazenadas (diminuição ou incrementos de reservas de água) e/ou impactar a qualidade natural da água.

Algumas interferências podem ocorrer de maneira direta, ou seja, quando se intervêm diretamente na camada aquífera (poços, drenos, túneis, minerações, contaminações diretas, dentre outros) e de maneira indireta, quando a intervenção afeta por vias indiretas o aquífero (impermeabilização do terreno; desmatamentos; lançamentos de contaminantes na superfície do terreno; barramento de rios e criação de reservatórios, dentre outros).

Os problemas podem se mostrar particularmente mais acentuados nos locais onde as camadas aquíferas possuem conexão direta com a atmosfera, quando o aquífero é livre, recebendo a infiltração da água das chuvas que se precipitam sobre a superfície do terreno e penetram no solo alcançando o aquífero pela ação da força da gravidade.

Normalmente o homem é levado a acreditar que os mananciais subterrâneos constituem-se em grandes volumes de água e em quantidades que não se esgotam, uma vez que são recursos não visíveis (ocorrem no subsolo) e de difícil percepção.

Recomendações:

Diante do exposto e buscando constituir elementos de referência para o adequado conhecimento dos mananciais e utilização racional dos recursos hídricos subterrâneos, recomenda-se considerar, quando da concepção do Plano Diretor, os seguintes aspectos seja com o objetivo de abastecimento seja como subsidio à implantação das mais diferentes formas de ocupação do solo urbano sem impactar os aquíferos:

- a. **Caracterização hidrogeológica adequada dos mananciais locais ou regionais de interesse;**
- b. **Conhecimento dos comprometimentos das reservas subterrâneas de água em relação às demandas existentes e projetadas;**
- c. **Definição adequada do tipo ou tipos de captação e locação criteriosa da obra em campo;**
- d. **Projeto e construção adequada da obra de captação e proteção sanitária local;**
- e. **Extração de água subterrânea dimensionada a partir de ensaios de produção de poços;**
- f. **Monitoramento dos bombeamentos utilizados para atendimento dos usos previstos e para monitorização de eventuais impactos em usos e ocupações do solo no entorno;**
- g. **Monitoramento periódico da qualidade da água do poço;**
- h. **Manutenção periódica do sistema de bombeamento e da própria obra de captação de água;**
- i. **Gerenciamento da extração de água, notadamente quando for o caso da existência de número expressivo de captações em relação ao tipo e características do aquífero;**
- j. **Gerenciamento do uso e ocupação do solo da bacia hidrogeológica utilizada;**
- k. **Estabelecimento de perímetro de proteção de captações que se referem a fontes de abastecimento público;**
- l. **Proteção do aquífero contra contaminação, principalmente nas áreas de afloramento/recarga de aquíferos confinados (cita-se o**

exemplo de Ribeirão Preto que está instalada sobre trecho de aquífero profundo, confinado, mas hoje apresenta expansão sobre a área onde o aquífero é realimentado);

- m. Racionalização dos consumos, evitando-se extrações desnecessárias do aquífero;
- n. Minimização de perdas ao longo da rede de distribuição da água captada em aquíferos;
- o. Encerramento (ou tamponamento) adequado de poços ou outras captações não utilizadas para evitar riscos de contaminação de aquíferos através de poços abandonados, inativos, etc; e
- p. Utilização de ferramentas computacionais que permitam a fácil acessibilidade de dados, bem como possibilite a aplicação do geoprocessamento e modelagem da situação em aquíferos.

3.3. Carta Geotécnica como ferramenta de auxílio à tomada de decisão no planejamento e gestão municipal

O uso e a ocupação do solo, em nossas cidades, vêm sendo feitos, cada vez mais, de forma inadequada, desrespeitando as peculiaridades do meio físico, ora criando situações problemáticas por conta do surgimento de assentamentos precários, ora por políticas públicas de adensamento construtivo que atendem, prioritariamente, à dinâmica do mercado imobiliário de terras urbanas.

A ocupação dos territórios de nossas cidades e regiões metropolitanas devem se basear em critérios que levem em conta a capacidade de suporte do meio físico, impedindo que surjam situações de

risco ou adensamentos construtivos que comprometam a sustentabilidade do ambiente construído urbano.

Dentre os vários instrumentos utilizados pelo homem para orientar suas intervenções no ambiente, tem-se a **Carta Geotécnica**, que organiza os conhecimentos do meio físico (*geo*), para subsidiar as decisões sobre o uso e a ocupação do solo (*técnica*).

Desde o início do século 20, essa cartografia foi se desenvolvendo paulatinamente, inicialmente restrita à utilização em obras civis e, posteriormente, destinando-se a outras aplicações, cada qual determinando a proposição de um tipo específico de carta geotécnica, tais como as de: planejamento urbano; concepção e legislação; ordenamento territorial mineiro; desenvolvimento rural; gerenciamento de bacias hidrográficas (aproveitamento múltiplo e controle); escolha de áreas apropriadas para construção de aterros sanitários e polos industriais; além de tratamento de áreas visando à conservação de serviços ambientais.

Para a finalidade de **planejamento e gestão de um município**, as cartas geotécnicas, ao apresentarem, de forma organizada, os elementos do meio físico a serem considerados no exercício de planejamento, permitem ao gestor público e às equipes técnicas locais propor cenários de desenvolvimento, estabelecendo pressupostos, ações e metas para o desenvolvimento sustentável do território do município.

A Carta Geotécnica de Planejamento (ideal na escala 1:25.000 mas, eventualmente, em escala menor, até 1:50.000) tem, como toda ação de planejamento, abordagem regional.

A partir de sua análise, pode-se constatar a necessidade de detalhamentos posteriores específicos ou de abrangência local (projetos e estudos).

Ela indica, assim, áreas com restrições a determinados tipos de ocupação, ou que necessitam de estudos detalhados para avaliação técnica e estabelecimento de obras e medidas para sua ocupação adequada. É o caso de recomendação para elaboração de cartas geotécnicas de risco, em maior escala (1:5.000), que nada mais são do que produtos cartográficos resultantes da conjugação entre unidades geotécnicas com suscetibilidade a determinados processos do meio físico (deslizamentos, inundações, entre outros) e a sua potencial ocupação, com perigo, pelo ser humano.

Esse instrumento subsidia a tomada de decisão relacionada com a ocupação territorial a partir da análise e tratamento integrado de processos e sua alteração pelo uso do solo pelo homem.

Outro dos suportes fundamentais da Carta Geotécnica é estabelecer bases técnicas para a proposição de legislação municipal, estadual e federal (como é o caso dos Planos Diretores).

A Carta Geotécnica é uma ferramenta fundamental para subsidiar a concepção, implementação e avaliação de políticas públicas de desenvolvimento, permitindo a expansão urbana adequada, reduzindo o custo socioeconômico na recuperação de áreas degradadas e minimizando impactos provenientes do uso inadequado do espaço urbano, que tanto têm comprometido a qualidade de vida da população.

No caso do Município de São Paulo, o IPT elaborou, em 1985 (ao final da gestão do Prefeito Mário Covas), a Carta Geotécnica em escala 1:25.000, derivada da Carta da Região Metropolitana de São Paulo feita para a Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano (Emplasa) em 1980, na escala 1:50.000.

Na gestão do Prefeito Jânio Quadros, a Carta entrou em desuso, sendo retomada em 1989, na gestão da Prefeita Luiza Erundina,

época em que ocorre a contratação dos primeiros grupos de geólogos concursados na Prefeitura Municipal de São Paulo.

Com o apoio e consultoria do IPT, uma equipe formada por esses profissionais elaborou o detalhamento da Carta em escala 1:10.000, divulgado em 1994, época em que ainda se engatinhava na área de geoprocessamento.

Dez anos depois, por ocasião do trabalho GEO São Paulo 2004, na gestão da Prefeita Marta Suplicy, o IPT responsabilizou-se, no âmbito de um projeto de indicadores ambientais, então em andamento, pela digitalização de parte do material da Carta então existente.

Contudo, cabe hoje atualizar a Carta realizada em 1:10.000, detalhando-a em áreas prioritárias e utilizando-se de técnicas de geoprocessamento, de modo a propiciar a integração em SIG (Sistema de Informações Geográficas) e a disponibilização de dados na web.

Recomendações:

- 1. É fundamental, para o planejamento e gestão do território paulistano, que se retome a confecção da Carta Geotécnica da Cidade de São Paulo em bases mais modernas, atualizando-a e detalhando-a no que couber e colocando tudo em SIG, o que facilitaria a setorização por Subprefeituras sem perder a unidade. O trabalho consideraria o Plano Diretor atual, porém com vistas à sua futura revisão, "cruzando" as unidades da Carta Geotécnica com as do zoneamento, ajustando-as a uma mesma escala e apontando as diretrizes a serem cumpridas pelo uso do solo em cada macrozona/zona, de acordo com as características geotécnicas que ocorrem em seu domínio.**

2. Cabe aos órgãos municipais, estaduais e federais criar as condições básicas que permitam a elaboração de Cartas Geotécnicas, disponibilizando mapas temáticos em escala apropriada (tais com os de planialtimetria, de geologia, de drenagem e de uso e ocupação do solo), além de fornecer as condições técnicas e financeiras para sua execução, às instituições públicas que podem produzi-los (universidades e Institutos Públicos de Pesquisa).
 3. A Carta Geotécnica deveria servir à sociedade como um instrumento legal (no sentido de valor de lei) para o regramento do uso do solo e há que se buscar quais os mecanismos a serem utilizados para atingir esse objetivo.
 4. Cabe aos poderes constituídos e ao Ministério Público a tomada de medidas e ações cobrando sua execução pelos órgãos competentes e, acima de tudo, a exigência de que as diretrizes recomendadas na Carta Geotécnica sejam respeitadas e implantadas, contando com o envolvimento da sociedade civil, principal beneficiária do uso e ocupação inteligentes do espaço de nossas cidades.
- 3.4. Sistema de Indicadores Ambientais como ferramenta de auxílio à tomada de decisão no planejamento e gestão municipal.

Gestores municipais e organizações da sociedade civil requerem, cada vez mais, informações consistentes e objetivas acerca da situação ambiental em seu território de atuação.

Busca-se identificar claramente a dimensão dos problemas atuais e futuros e, com base nisso, priorizar as ações e mobilizar os recursos humanos e financeiros necessários para enfrentá-los no âmbito dos processos de planejamento e gestão municipal.

Contudo, diante da grande variedade de fatores envolvidos, bem como da complexidade existente nas múltiplas relações que ocorrem entre os diversos fatores que influenciam as condições ambientais no município, as informações desejadas nem sempre podem ser obtidas e aplicadas com a facilidade esperada.

De modo a superar essa dificuldade inerente a contextos complexos, ganha relevância crescente a adoção de indicadores ambientais, em virtude da potencialidade destes em sintetizar dados e informações essenciais ao planejamento e gestão da cidade.

De fato, a demanda por indicadores ambientais vem emergindo continuamente desde os anos da década de 1970, quando governos de diferentes países e organizações não governamentais internacionais começaram a expressar a importância de realizar avaliações integradas e periódicas acerca da situação ambiental no mundo.

Avaliava-se que os fenômenos ambientais configuram situações bastante complexas e que é necessário desenvolver instrumentos práticos para facilitar sua compreensão por parte de um público mais amplo.

Datam dessa época as primeiras iniciativas para a **avaliação do estado do meio ambiente no mundo, com base em indicadores ambientais, visando obter um panorama mais sintético e objetivo da situação global.** Posteriormente, esses panoramas foram sendo progressivamente detalhados, alcançando continentes, subcontinentes, países, regiões, estados e municípios.

No processo de detalhamento, estabeleceu-se um claro vínculo entre as iniciativas voltadas ao desenvolvimento de

indicadores ambientais em diferentes instâncias e o estabelecimento de processos sistemáticos e participativos de avaliação ambiental integrada, em que os primeiros se constituem em instrumentos fundamentais e imprescindíveis para a viabilização prática dos segundos.

Indicadores ambientais compõem, assim, o elo entre uma compreensão sucinta da situação ambiental num dado contexto e as ações essenciais que devem ser tomadas para a resolução de problemas.

Nesse sentido, o desenvolvimento de indicadores ambientais visa especialmente o fornecimento de informações simplificadas ao público em geral e ao tomador de decisão em particular.

No Brasil, o Ministério do Meio Ambiente introduziu há alguns anos o conceito de avaliação ambiental integrada, conforme o modelo GEO que vem sendo desenvolvido ininterruptamente pelo PNUMA desde 1995.

A realização dos primeiros GEOs no mundo, bem do primeiro GEO Brasil (2002), propiciou identificar que, principalmente no caso de países em desenvolvimento, o fenômeno da urbanização e suas consequências aos ecossistemas e à qualidade de vida já se apresentavam entre as principais questões ambientais a enfrentar.

Para isso, desenvolveu-se o **modelo GEO Cidades para avaliação ambiental integrada em nível local**, aplicado a várias cidades médias e grandes, sobretudo da América Latina e Caribe.

No Brasil, algumas cidades aplicaram esse modelo, como São Paulo, em 2004.

Recomendações:

- 1. Aprimorar o processo de institucionalização da avaliação ambiental integrada no município de São Paulo, mediante**

processos participativos e com emprego de indicadores ambientais, em bases comparáveis às adotadas em outras partes do mundo, assegurando sua perenidade, como condição básica para o aprimoramento contínuo;

2. Assegurar a produção de informes ambientais sucintos e periódicos (preferencialmente anuais), relatando, por meio de indicadores, as condições ambientais vigentes e as tendências futuras em relação aos principais problemas ambientais da cidade, bem como as ações de melhoria que devem ser necessárias;
3. Definir metas associadas a cada indicador ambiental, a serem atingidas progressivamente no âmbito da Administração Municipal, apontando-se os esforços institucionais que serão conjugados no sentido de alcançá-las.

4 Sustentabilidade Ambiental Urbana

Em 26 de agosto de 2011, houve a 7ª Reunião do Grupo de Trabalho Multi-institucional sobre a Revisão do Plano Diretor de São Paulo, na qual o Professor Doutor Oswaldo Massambani, professor titular do IAG-USP e Assessor na SMDU, falou sobre o envolvimento da Prefeitura de São Paulo na Rede C40, sobre "C40 São Paulo Climate Summit" e também apresentou as Diretrizes para o Plano De Ação da Cidade de São Paulo para Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas.

O intuito do convite ao Professor Massambani foi o de tomar conhecimento de propostas e compromissos de sustentabilidade por parte da Prefeitura de São Paulo perante organismos/instituições internacionais que atuam na área de sustentabilidade ambiental urbana e de

que maneira estas propostas e compromissos estariam sendo incorporadas na revisão do Plano Diretor de São Paulo.

Inicialmente o Professor Massambani expôs o que seria a Rede C40 e o "C40 São Paulo Climate Summit".

A Rede C40 se constitui numa rede de megacidades de todas as partes do planeta que buscam implantar uma urbanização sustentável, em consonância com o estabelecido na Declaração de Vancouver de 1976, oriunda da 1ª. Conferência das Nações Unidas – HABITAT, sobre a organização física e espacial da vida humana no planeta, e considerando que as cidades contemporâneas são o local onde vive mais da metade da população do mundo, ocupam 2% da superfície dos continentes, geram mais de 2/3 de toda a emissão de CO2, utilizam mais de 2/3 de toda a energia gerada no mundo, consomem 80% dos recursos naturais do planeta e produzem anualmente mais de 1 bilhão de toneladas resíduos.

A urbanização sustentável pretendida pelo C40 está contextualizada no cenário das mudanças climáticas. Assume que o planeta Terra possui recursos naturais finitos e o clima é muito sensível a alterações das propriedades físicas da atmosfera.

Para a Rede C40, as cidades em busca da sustentabilidade ambiental urbana, devem adotar projetos de políticas públicas tendo como premissa o "Clima Consciente" ("Climate Positive Development Program"), na perspectiva de que "As cidades Podem" mitigar e adaptar as mudanças climáticas, por meio de boas práticas climáticas no planejamento, saúde pública e meio ambiente.

O "C40 São Paulo Climate Summit" foi um evento de encontro da rede C40 na cidade de São Paulo; sendo a cidade de São Paulo membro da Rede C40.

Neste evento, Autoridades convidadas e Prefeitos das Cidades-Membro da Rede C40 realizaram reuniões na quais abordaram temas de Investimentos nas Boas Práticas Climáticas, Padronização de Medição de Emissões, Indústrias Verdes e "Advocacy".

Também, foram realizadas 16 sessões técnicas, nas quais cidades da Rede C40 apresentaram projetos e/ou programas em desenvolvimento em busca da sustentabilidade ambiental urbana por meio de boas práticas climáticas no planejamento, saúde pública e meio ambiente. A cidade de São Paulo apresentou projetos, programas e experiências em 04 sessões técnicas, a saber:

- Corredores de ônibus e programas de ônibus de baixa emissão;
- Cidades compactas;
- Captura de gás em aterros e geração de energia; e
- Drenagem urbana e adaptação.

As outras 12 sessões técnicas abordaram:

- Eficiência energética em edifícios existentes;
- Arborização e florestas urbanas;
- Gestão Integrada de resíduos;
- Novas construções sustentáveis;
- Engajamento público;
- Energia renovável para o ambiente urbano;
- Distribuição distrital de calor, frio e energia;
- Infraestrutura para bicicletas e programas municipais de ciclovias;
- Adaptação e vulnerabilidade;
- Estratégias para cidades inteligentes;
- Taxis Verdes; e
- Investimento para indústria verde;

Em relação "As Diretrizes para o Plano De Ação da Cidade de São Paulo para Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas", o Prof. Massanbani apresentou o documento elaborado pela Prefeitura de São Paulo, no qual a administração pública municipal explana que pretende enfrentar as Mudanças Climáticas por meio de focos prioritários de atuação no Transporte; Energia; Construção; Uso do Solo; Resíduos Sólidos; Saúde; Educação, Comunicação e Disseminação; e Mecanismos Econômicos.

Na área de Transporte os focos prioritários são:

1. priorizar o uso dos transporte público coletivo;
2. priorizar o transporte não motorizado;
3. promover a troca da matriz energética, priorizando o uso de combustíveis renováveis e energias limpas; e
- 4 implantar medidas de ganho e eficiências e ampliação da integração intermodal.

Na área de Energia os focos prioritários são:

1. priorizar o aumento da eficiência energética das edificações;
2. priorizar o aumento da eficiência energética dos equipamentos eletroeletrônicos;
3. estimular a geração de energia renovável e descentralizada; e
4. priorizar o uso de novas fontes de energia.

Na área de Construção os focos prioritários são:

1. Priorizar a sustentabilidade ambiental das construções;
2. priorizar o uso de materiais construtivos com certificações legais; e
3. priorizar o uso de fontes de energia renováveis e alternativas.

Na área de Uso do solo os focos prioritários são:

1. priorizar o desenvolvimento da cidade compacta;
2. priorizar a preservação de mananciais e da biodiversidade;
3. prioriza a revitalização do sistema de rios e córregos;
4. priorizar as ações estruturais relacionadas com Macro e Micro Drenagem;
5. priorizar a captação e o reuso de águas pluviais;
6. priorizar as inovações tecnológicas nas edificações novas e estimular a adaptação das instalações prediais existentes, revitalizando as vizinhanças;
7. priorizar o monitoramento e a eliminação de áreas de risco como o caso mais urgente no campo da adaptação na cidade;
8. priorizar a ampliação e consolidação do Programa de Preservação e Proteção de Áreas Verdes para mitigação, adaptação e prevenção dos efeitos das mudanças climáticas; e
9. priorizar a manutenção das Áreas de Preservação Permanente no município de São Paulo como forma de combater a prevenir efeitos climáticos adversos na cidade.

Na área de Resíduos Sólidos os focos prioritários são:

1. priorizar a redução de resíduos;
2. priorizar a coleta seletiva;
3. priorizar a implantação da logística reversa; e
4. priorizar a compostagem.

Na área de Saúde os focos prioritários são:

1. priorizar a saúde ambiental como um recurso para o desenvolvimento da vida;
2. priorizar o monitoramento de fatores de risco;
3. priorizar a implementação de programas de controle de doenças sensíveis ao clima;

4. priorizar a implementação de ações de contingência para situações de alta e baixa umidade relativa do ar e poluição, e extremos de frio e de calor; e
5. priorizar a implantação de um Plano Integrado de Contingência para situações de riscos associados aos desastres Naturais.

Na área de Educação, Comunicação e Disseminação os focos prioritários são:

1. priorizar o desenvolvimento do capital intelectual e social voltado às mudanças climáticas;
2. priorizar a qualidade da educação ambiental e de saúde ambiental em todos os níveis;
3. priorizar o desenvolvimento das melhores práticas educacionais para a conscientização sobre as mudanças climáticas e o desenvolvimento sustentável;
4. priorizar a educação, sensibilização pública e a informação sobre o meio ambiente e mudanças climáticas; e
5. implementar política de capacitação técnica de servidores públicos.

Na área de Mecanismos Econômicos os focos prioritários são:

1. estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de economia urbana de baixo carbono;
2. estudar formas de pagamento por serviços ambientais prestados por preservação de recursos naturais; 3
3. estudar a viabilidade de criação de incentivos econômicos e fiscais para a utilização de energia renováveis.

Recomendação:

Que as propostas e compromissos de sustentabilidade por parte da Prefeitura de São Paulo apresentados perante a Rede C40 e no "C40 São Paulo Climate Summit" sejam incorporados e façam parte inerente do processo revisão do Plano Diretor de São Paulo e pela administração pública municipal como um todo, para que a sustentabilidade ambiental urbana em São Paulo seja efetiva e não retórica.

Neste sentido, o mesmo se deve afirmar em relação ao documento emanado pela Prefeitura de São Paulo intitulado "Diretrizes para o Plano De Ação da Cidade de São Paulo para Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas".

5. Gestão Participativa e Controle Social

O processo democrático brasileiro, a partir da abertura política dos anos 80, teve como marcos o movimento "Diretas Já" e a promulgação da Constituição Federal de 1988, que ficou conhecida como a "Constituição Cidadã". O Estado Democrático de Direito assegurou o voto direto dos cidadãos para eleger seus representantes (democracia representativa) e que a sociedade participasse da discussão, elaboração e da tomada de decisão em políticas públicas (democracia participativa), considerando a percepção e controle da sociedade por meio dos instrumentos de participação popular, como audiências públicas, órgãos colegiados, conferências, consultas públicas, dentre outros.

Para o planejamento urbano, considerando sua multidisciplinaridade, possibilita-se a constituição de diferentes órgãos colegiados, inclusive em diferentes esferas governamentais, em busca de uma gestão participativa que alcance a desejada transversalidade governamental e material.

O Estatuto da Cidade dispõe sobre a Gestão Democrática da cidade (art. 2º, II e IV), pela participação da população e de associações representativas, formulando e acompanhando planos, projetos e programas, em especial para o Plano Diretor com a realização de audiências públicas. Para empreendimentos ou atividades impactantes, assevera-se a elaboração de Estudos de Impacto Ambiental e/ou de Impacto de Vizinhança, garantido o processo participativo.

Para a eficiência dos instrumentos de participação, imprescindível garantir a ampla publicidade de documentos, estudos técnicos, planos, projetos, suas justificativas, etc., além do acesso sem impedimentos ou burocracia às informações, com baixo ou nenhum custo para extração de cópias (inclusive mapas). Deve ser garantido prazo com a necessária antecedência para a verificação das informações pela população, de forma que a sociedade possa ter o conhecimento necessário para qualificar sua própria participação.

A sociedade civil não possui instrumentos, meios ou recursos para elaboração independente de análises críticas aos estudos apresentados, estes na maioria das vezes realizados com a finalidade de viabilizar o plano, projeto ou empreendimento sob análise, fragilizando o contraditório e o devido processo legal, principalmente quando o setor interessado é o governamental.

Pela experiência da sociedade civil organizada, a realidade nega a eficiência dessa participação, pois os meios de participação popular são instrumentalizados pelo poder público. Constatase a pouca ou quase inexistente representatividade da sociedade civil independente e a baixa participação do setor científico e acadêmico, tornando-se meros atos protocolares da gestão administrativa.

Órgãos colegiados voltados para diferentes temas do planejamento urbano, em especial de política urbana, meio ambiente e patrimônio cultural, nas esferas dos Municípios, Estados ou mesmo da

União, em sua grande parte são constituídos por maioria governamental (paridade de participação entre representantes governamentais e da sociedade civil), solapando por si só a efetividade da participação social. A realidade é pior nos órgãos em que a sociedade civil ocupa apenas um terço dos assentos, e quando setores econômicos ou de segmentos diversos da sociedade civil são ocupados por organizações chapas brancas, cuja lamentável atuação burla e frustra a cidadania.

A atuação de Organizações Não-Governamentais deve refletir a percepção da sociedade e a defesa dos interesses difusos, com independência de atuação. Contudo, deparamos com indivíduos ou ONGs, vinculados aos governos, políticos ou partidos políticos e setores econômicos, atendendo a interesses distintos e corporativos, mas dando uma espécie de "selo de qualidade social". Tais distorções alcançam também a representação em outros setores ou segmentos, maculam as decisões dos órgãos participativos.

Audiências públicas são instaladas com regulamentação pífia ou sem nenhuma regulamentação. É raro o procedimento minimamente aceitável para a convocação, condução dos trabalhos e verificação dos resultados de audiência pública. Em verdade, são meros procedimentos administrativos que nada transformam o projeto ou estudo em discussão. As audiências públicas ganham caráter de marketing institucional ou governamental, servindo-se da sociedade civil apenas para cancelar a fase participativa, valendo-se da simulação.

Recomendações:

- 1. Avançar na implementação da democracia participativa por meio da composição e formação dos órgãos colegiados em que o**

- Poder Público não ocupe sistematicamente a maioria dos assentos, num primeiro estágio, e posteriormente,
2. Que a composição dos órgãos colegiados seja viabilizada por procedimentos de eleição direta entre os diferentes segmentos, sem nenhuma interferência governamental, afastando a mera indicação ou assento nominalmente marcado para diferentes instituições;
 3. Garantir meios e condições para que os representantes da sociedade civil possam comparecer às reuniões dos órgãos colegiados, seja pela disponibilização de custas de transporte, alimentação e estadia, caso necessário, assim como atestado de comparecimento para justificativa de falta ao trabalho;
 4. Desenvolvimento de uma proposta básica de procedimentos para realização de audiência pública, que previamente regulamente de forma mínima: 1) o prazo de publicação do edital e disponibilidade das informações e documentos; 2) os locais e forma de acesso e de extração de cópias; 3) a composição da mesa; 4) o tempo e ordem de apresentação do objeto da audiência pública pelo empreendedor e pelo realizador dos estudos; 5) a organização e forma do uso da palavra pelas entidades, organizações e cidadãos; 6) o prazo, forma e ordem para a inscrição para exercer o uso da palavra; 7) a forma e prazo para o protocolo de documentos; 8) a garantia do uso da palavra para todos os inscritos dentro do prazo de inscrição; 9) a forma e tempo de respostas, réplicas ou tréplicas em audiência pública; 10) a forma e prazo para o pedido de nova audiência pública; 11) a forma e prazo para a devolução, motivada e justificada, das sugestões e críticas apresentadas em audiência pública;

5. Que para os empreendimentos, cujo interessado seja o poder público, seus estudos sejam realizados por instituições técnicas-científicas do próprio aparelho estatal e não por consultorias contratadas, com o objetivo de conter despesas para o erário.
6. Colocar em discussão o procedimento de uso e ocupação do solo, permitindo-se a edificação somente em locais que onde exista plano de bairro/distrito ou regional formalizado e aprovado pelo Legislativo Municipal.

Processo nº 364
ANEXO nº 2 - processo
688/2013

Mônica R. A. Palva
Supervisora de SGP-11

PUBLICADO NO DOE DE 18/05/2011
A- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA

**ATO Nº 042/2011-PGJ, DE 16 DE MAIO DE 2011.
(Protocolado nº 59.272/2011)**

Cria grupo de trabalho na área de habitação e urbanismo para análise da revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo (Lei nº 13.340/2002).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, especialmente da que lhe é conferida pelo artigo 19, X, "c", da Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993;

CONSIDERANDO que, no ano de 2010, a Escola Superior do Ministério Público, com a participação de técnicos do Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, promoveu seminários para estudos do Planejamento Municipal e Mudanças Climáticas; Planejamento Municipal e Sustentabilidade dos Aquíferos e Planejamento Municipal e Áreas de Risco;

CONSIDERANDO os artigos 5º, II, e 193, § 1º, da Lei Municipal nº 13.340/2002 estabelecem a revisão do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo para o ano de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de se formar um pensamento uniforme sobre o planejamento urbano para uma cidade sustentável sob o aspecto ambiental e urbanístico;

CONSIDERANDO que "compete ao Centro de Apoio Operacional, como órgão auxiliar da atividade funcional do Ministério Público, o exercício de atividades indutoras da política institucional, cumprindo-lhe, em especial: X - propor alterações legislativas ou a edição de normas técnicas aos órgãos públicos incumbidos da atuação nas áreas indicadas no art. 2º do presente Ato, priorizando-se as matérias diretamente relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão; XXV - desenvolver estudos e pesquisas, criando ou sugerindo a criação de grupos e comissões de trabalho" (art. 3º, do Ato Normativo nº 533/2008-PGJ, de 29 de abril de 2008);

RESOLVE editar o seguinte Ato:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, junto ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cível e de Tutela Coletiva, GRUPO DE TRABALHO MULTI-INSTITUCIONAL NA ÁREA DE HABITAÇÃO E URBANISMO para análise do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Art. 2º. Caberá ao Grupo de Trabalho a elaboração de estudos e pesquisas visando estabelecer eixos temáticos que resultem em sugestões para a revisão do conteúdo do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho será composto por membros do Ministério Público designados pelo Procurador-Geral de Justiça e por representantes de instituições públicas e privadas convidadas que se reunirão periodicamente para:

I - planejamento e deliberação das estratégias, metas, e providências a serem tomadas em relação à revisão do Plano Diretor Estratégico;

II - avaliação dos resultados atingidos e dos métodos adotados, que poderão ser revistos, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por iniciativa dos integrantes do Grupo de Trabalho;

Parágrafo único. A participação no Grupo de Trabalho ocorrerá sem prejuízo das funções normais de seus integrantes e não importará no recebimento de nenhuma remuneração ou gratificação.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho enviará relatório semestral de suas atividades à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e divulgação.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho permanecerá em atividade até o final do segundo ano de vigência do Plano Diretor e deverá:

I - programar formas e mecanismos de articulação com pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou com entes da Administração Pública direta ou indireta para consecução dos objetivos;

II - solicitar ou receber dos órgãos de execução e auxiliares do Ministério Público, de pessoas físicas ou jurídicas privadas, de agentes, autoridades, entidades e órgãos da Administração Pública direta ou indireta, meios, dados e informações necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 6º. Ao final dos trabalhos o Grupo de Trabalho elaborará relatório, encaminhando-o à Procuradoria-Geral de Justiça para conhecimento e divulgação.

Art. 7º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 16 de maio de 2011.

FERNANDO GRELLA VIEIRA
Procurador-Geral de Justiça

http://www.mp.sp.gov.br/portal/page/portal/DO_Estado/2011/18_05_11.htm

Minuta

Relatório do Grupo de Trabalho Multi-Institucional do Ministério Público do Estado de São Paulo para análise do Plano Diretor Estratégico da cidade de São Paulo

Planejamento Urbano e Uso e Ocupação do Solo

1- Considerações preliminares

Quando a nova legislação do zoneamento, mais exatamente a Lei 7.805/1972 foi promulgada, muitos diziam que "São Paulo iria parar".

Esta era a intenção do prefeito da época, o engenheiro José Carlos de Figueiredo Ferraz. Naquela ocasião ele já sabia que "São Paulo precisava parar".

A nova lei de uso e ocupação do solo elaborada na sua gestão previu a diminuição da área construída máxima permitida em cada lote em algumas regiões da cidade, mais exatamente na área central, de 6 vezes para 4 vezes a área do terreno.

Este novo zoneamento atingiu todo o território municipal, seja na sua área urbana e rural. Definiu o que poderia ser construído em cada lote.

De forma muito simplificada, foram criadas inicialmente 8 tipos de zonas de uso: zona estritamente residencial Zona 1 (ocupando aproximadamente 4% do território do município), zonas mistas de densidades variáveis Zonas 3, 4 e 5 (de média a alta densidade onde apenas nelas o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 4 era admitido), zonas predominantemente e estritamente industriais Zonas 6 e 7 e zonas especiais Zonas 8 (como a Z8-100 zona rural, a Z8-200 imóveis a serem preservados, especificar). Todo o território que sobrou desta classificação prévia foi classificado como zona mista de baixa densidade Zona 2, ou seja, no restante 60% da área urbana do município.

Com o passar do tempo novas zonas de uso foram sendo criadas com o objetivo de aprimorar e/ou corrigir distorções deste zoneamento inicial. Surgiram os corredores de uso especial, por exemplo, que são vias que deveriam receber tratamento diferenciado daqueles das zonas de uso que seccionam.

Cada um dos usos residencial, comercial, de serviços, institucional e industrial, além dos classificados como especiais (aeroportos, parques, etc.) para serem instalados na cidade tiveram que atender as novas restrições de acordo com a zona de uso em que se situavam, além de outras imposições tais como restrições de larguras das vias, gabarito da edificação, tamanho de lotes, necessidade de vagas para estacionamento, entre outros.

A determinação da localização das diferentes zonas de uso levou em consideração, entre outros critérios, a execução de um sistema viário planejado nos idos dos anos 1960/70 que jamais se concretizou estabelecido pelo Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado promulgado pela Lei 7.668/1971.

Cabe lembrar que os planos e projetos de trânsito e dotação de transporte público realizados pelas várias esferas de poder que atuam no município, ao longo do tempo, não "conversavam" entre si e tampouco levavam como premissa condicionadora das suas propostas o zoneamento da cidade, ficando os planos de circulação e transportes desconectados do uso do solo, como ainda hoje ocorre.

Eventualmente, por pressão do mercado imobiliário, havia uma "correção" do zoneamento de uma determinada região, através da alteração da legislação.

Assim, a partir das regras gerais pré-estabelecidas para ocupação do solo, ficou ao critério do futuro construtor edificar o seu lote em qualquer lugar do território municipal, a qualquer tempo que lhe conviesse. Bastava que atendesse às normas vigentes e obtivesse o alvará para edificar.

Este novo zoneamento não estabeleceu a obrigatoriedade de se promover nenhum planejamento local ou regional. Tampouco indicou quais regiões da cidade deveriam receber edificações prioritariamente. Nem em que bairros haveria maior volume de construções para que pudesse definir seus investimentos em infraestrutura de serviços públicos ou de transportes, por exemplo.

Tampouco estabeleceu o momento em que cada parcela da cidade deveria receber mais construções.

Ou seja, o novo zoneamento não criou mecanismos de controle do que construir, nem da sua localização no território, nem a que tempo.

A municipalidade ficou à mercê da conveniência de edificar tanto do auto construtor que edificou onde conseguiu adquirir um lote, como também do grande investidor imobiliário que induziu o poder público a investir nas áreas de seu interesse específico. Surgiram os famosos "paliteiros" que são os edificios verticais isolados e espaiados pela cidade toda interferindo negativamente no tecido urbano mais coeso e horizontal que caracterizaram os bairros dos anos 50 e 60.

Além disto, esta nova proposta de *construir a cidade e na cidade* ignorou por completo a questão da sustentabilidade ambiental urbana. Não houve qualquer compromisso de sustentabilidade ambiental por parte da Prefeitura de São Paulo que indicasse o estabelecimento de políticas públicas reconhecendo as peculiaridades do sitio geomorfológico da região metropolitana onde se insere o município, as características das suas inúmeras bacias hidrográficas, suas águas subterrâneas, as características geomorfológicas do solo e subsolo, as áreas íngremes e frágeis sob o ponto de vista

geológico e que deveriam sofrer restrições de ocupação, além daquelas que deveriam ser incentivadas a receber maior adensamento construtivo.

Estava na ordem do dia o planejamento do município - e em certa instância o da metrópole - através da formulação e execução de um sistema viário de grandes vias expressas e arteriais, que desse conta da mobilidade de cargas e pessoas adotando-se o modelo rodoviarista. O transporte sobre trilhos não era prioritário, em que pese ser solução consagrada nas maiores cidades do primeiro mundo desde o início do século passado.

As vias de fundo de vale que surgiram ocupando e impermeabilizando as várzeas dos rios - hoje prática condenada - não sofriam nenhum questionamento sob o ponto de vista da sustentabilidade ambiental e das suas futuras consequências afetando e prejudicando todo o sistema de macrodrenagem do território da metrópole.

Tampouco se conseguiu perceber que este modelo consagrado de ocupação do território urbano paulistano, respaldado por lei, acarretou na excessiva impermeabilização do solo e foi em parte responsável pelos sérios problemas que temos hoje de drenagem das águas pluviais, principalmente nos meses de verão. Esta prática precisa ser corrigida e alterada imediatamente. Há que se estabelecer as corretas *interações entre o uso e ocupação do solo e as águas subterrâneas e o Planejamento Municipal*.

A questão da urbanização ambientalmente sustentável não era ainda pauta dos planejadores municipais das últimas décadas. Não estava na ordem do dia a produção das ilhas de calor urbana que o modelo adotado de ocupação excessiva do solo e da desmedida verticalização de São Paulo gerava.

Cabe ressaltar que este mesmo modelo de uso e ocupação do solo, decorrência do estabelecimento de índices urbanísticos permitidos por lei, repetimos, por outro lado, também incentivou o uso extensivo do subsolo para acomodar os veículos gerados pelas diferentes atividades atingindo e alterando os lençóis freáticos trazendo sérias consequências e interferindo negativamente em toda a parte hidrológica do sítio onde se localiza a cidade de São Paulo e região Metropolitana.

Esta legislação não foi capaz de prever as desastrosas consequências deste modelo de ocupação no sítio onde a cidade se desenvolveu. Tampouco a Municipalidade promoveu diagnósticos técnicos que indicariam as correções a serem feitas periodicamente.

O poder público fechou os olhos para o que daí decorreria uma vez que não teve condições políticas de enfrentar os interesses das grandes construtoras, do mercado imobiliário, de empreiteiras de serviços públicos que reagiriam a qualquer tipo de limitação de se edificar na cidade.

Como o reconhecimento de que este modelo de ocupação do território metropolitano trouxe gravíssimas consequências na viabilidade e sustentabilidade ambiental da metrópole é fenômeno recente - e deve ser alterado - estamos agora diante de um impasse.

2- A parceria do setor privado com a Municipalidade

Um outro marco importante da história do desenvolvimento urbano da cidade de São Paulo foi o do início da participação da iniciativa privada - mais exatamente de empresas construtoras e empreiteiras - em projetos de urbanização de áreas específicas do território municipal.

A Lei 10.209/86 (art. 1º), conhecida com a Lei das Operações Interligadas, sancionada na gestão do Prefeito Jânio Quadros, dispôs sobre a construção de habitações de interesse social para moradores de habitação subnormal, concedendo aos proprietários de terrenos ocupados por favelas ou núcleos que passaram a poder requerer, à Prefeitura do Município de São Paulo, a modificação dos índices e características de uso e ocupação do solo do próprio terreno ocupado pela favela, ou de outros, de sua propriedade, desde que se obrigassem a construir e a doar, ao Poder Público, habitações de interesse social para a população favelada.

A concessão dos benefícios decorrentes da modificação de índices e das características de uso e ocupação do solo só era admitida nas chamadas Operações Interligadas, que oferecessem, concomitantemente, solução habitacional para toda a população da favela ou núcleo objeto do plano.

Como a alteração destes índices urbanísticos eram concedidos, caso a caso, por funcionários da administração direta que, com esta prática passaram a exercer ilegalmente o papel que cabe exclusivamente ao Legislativo que tem a prerrogativa legal de alterar o zoneamento, foi ajuizada uma ADIN pelo Procurador Geral do Ministério Público que resultou na suspensão da aplicação desta lei da forma como foi concebida.

Posteriormente, o Prefeito Jânio Quadros promulgou a Lei 10.676/88, que instituiu o Plano Diretor e o Sistema de Planejamento do Município de São Paulo e reintroduziu esta forma de parceria público/privada através do seu artigo 5º, VI, como sendo um dos seus objetivos estratégicos, o propósito de *ampliar e agilizar as formas de participação da iniciativa privada de forma a agilizar empreendimentos de interesse públicos.*

Dentro deste espírito, o da cooperação da iniciativa privada com o poder público, a Prefeita Luiza Erundina sancionou a Lei 11.090/91 que estabeleceu programa de melhorias para a área de influência imediata do Vale do Anhangabaú, criando incentivos e formas para sua implantação. Esta foi a primeira Operação Urbana porém não suscitou interesse do mercado imobiliário e fracassou nos seus objetivos, uma vez que tinha tempo certo de vigência.

Nesta época, o setor imobiliário nos fóruns coletivos de participação e mesmo fora deles, conduzia as discussões sobre como "flexibilizar" o zoneamento que "engessava" o "progresso e crescimento" da cidade através de planos e projetos específicos para determinadas áreas com "possibilidade real e infraestrutura ociosa" capazes de absorver o tão desejado adensamento construtivo.

Com base na experiência francesa, houve a formulação, através da então Secretaria Municipal do Planejamento, do que seria uma Operação Urbana, sendo uma das primeiras – e até hoje a mais exitosa devido ao grande interesse do mercado imobiliário na área - a Operação Urbana Consorciada Faria Lima instituída pela Lei 11.732/95.

A formulação dos objetivos teóricos desta Operação Urbana serviu de base e foi adotada pelo Estatuto da Cidade, através da Lei Federal 10.257/01 que, no seu art. 32 diz:

SEÇÃO X

Das operações urbanas consorciadas

Art. 32. *Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.*

§ 1º *Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.*

§ 2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Art. 33. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico de ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II do § 2º do art. 32 desta Lei;

VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§ 1º Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§ 2º A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada. (grifamos)

Ocorre que, no caso da Operação Urbana Consorciada Faria Lima e as que lhe sucederam, tais como a OU Centro, OU Água Branca, OUC Água Espreada e OUC Rio Verde-Jacu as tão esperadas **transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental** ainda não ocorreram e, provavelmente, não ocorrerão.

O que se nota – de fato – é um significativo aumento da densidade construtiva da região, com a presença de belos edifícios mais altos e mais volumosos do que no resto da cidade e um significativo congestionamento das vias dentro e nas adjacências dos perímetros destas operações urbanas devido à geração de viagens por estes novos empreendimentos.

Reiteramos que não notamos ali as melhorias sociais e a valorização ambiental almejada. Na realidade, constatamos a destruição da coesão social que antes havia nos bairros que sofreram este tipo de intervenção e, no que tange à valorização ambiental, não foram

criadas novas áreas verdes, espaços públicos para usufruto da população, equipamentos públicos com serviços que melhorassem a qualidade de vida em geral.

As Operações Urbanas hoje existentes limitaram-se a promover metros quadrados construídos além do zoneamento pré-estabelecido anteriormente e a decorrente geração de tráfego dos novos usos. As tão almejadas qualificações urbanísticas e ambientais do território que sofreram as intervenções ainda não chegaram.

Um exemplo disto é a revisão da atual lei da Operação Urbana Água Branca, através da promoção de um novo projeto urbanístico para a área, como estabelece o Estatuto da Cidade. Pretende-se instalar no perímetro da Operação mais 60.000 pessoas, além das 20.000 existentes. Porém não foi prevista a criação de nem um único banco escolar de qualquer nível de ensino, nenhum posto de saúde ou hospital, nenhum centro esportivo público que desse conta da nova demanda populacional. No tocante à promoção de áreas verdes públicas nesta área – lembrando ser esta área de várzea do Rio Tietê - estão previstos pifios 3,6 m² de área verde por habitante, enquanto a Organização Mundial de Saúde sugere 12 m² de área verde por habitante.

Ressaltamos, como já dissemos, que o perímetro desta Operação Urbana é área de várzea e de solos frágeis e inundáveis por excelência a requererem definição de parâmetros construtivos especiais compatíveis com a implantação das novas edificações. A Secretaria do Verde e Meio Ambiente – SVMA, que é responsável pelo licenciamento ambiental obrigatório, ainda não deu as esperadas respostas para estas questões.

Para as novas Operações Urbanas que estão em andamento, querem fase de ante-projetos (OU Vila Leopoldina, Vila Sonia, esta última com liminar paralisando seu andamento por falta de participação popular) ou Lapa/Brás, Mooca/Vila Carioca e Verde/Jacu, em vias de contratação de empresas para elaboração dos projetos, ou mesmo, as já em fase de projetos como OU Água Branca (aguardando licenciamento ambiental), bem como o Projeto Nova Luz (com projeto concluído a espera do licenciamento ambiental para licitar a Concessão Urbanística), não foram, até o momento, apresentados os indicadores ambientais que serão exigidos e adotados com vistas a se alcançar as melhorias urbanísticas tão desejadas pelos paulistanos. Tampouco está claro como estes enormes territórios se qualificarão.

Esperamos que não sejam somente operações de super-utilização do uso do solo como têm sido até agora – sem a contrapartida de qualificação ambiental e urbanística imprescindíveis para sua sustentabilidade e em consonância com a capacidade de suporte da infra-estrutura necessária, principalmente viária e de transportes públicos.

Em que pese seja a participação de proprietários e moradores exigida por lei, desde a formulação destes projetos até sua formatação final e implantação, bem como o estabelecimento de suas formas de controle posteriores obrigatoriamente compartilhados com representação da sociedade civil, este fato está longe de se tornar realidade.

A sociedade civil é chamada a participar das audiências públicas, comparece e reivindica mas suas propostas geralmente não são incorporadas pela Municipalidade. Esta participação da coletividade é apenas formal, sem o poder de alterar o “prato feito” apresentado pelo Poder Público e de claro interesse do mercado imobiliário.

Além do mais, a Municipalidade não se vê obrigada a apresentar avaliações periódicas das propostas implantadas para conhecer os seus efeitos e com o objetivo de promover futuras correções como ocorre em várias cidades do mundo todo. Com esta prática, os erros se sobrepõem e se perpetuam.

3- O Plano Diretor Estratégico de 2002 e a Gestão Democrática do Sistema de Planejamento Urbano

Com a promulgação da Lei 13.430, de 13 de setembro de 2002, que introduziu o novo Plano Diretor Estratégico na cidade de São Paulo houve uma significativa evolução no que concerne à forma de entender, organizar e gerenciar o território paulistano.

Foram também acolhidos os vários instrumentos de controle do território, bem como as diretrizes gerais da política urbana, estabelecidos pelo Estatuto da Cidade.

No que tange ao tema de uso e ocupação do solo (arts. 146 a 259) uma enorme arbitrariedade foi promovida (na minha opinião) pelo Executivo: a pretexto de "negociação" com o setor imobiliário, uma vez que se pretendia diminuir os coeficientes de aproveitamento máximo de 4 vezes a área do terreno para 2,5 vezes a área do terreno em boa parte da cidade, durante o "período de transição" - que foi da promulgação do PDE até a promulgação da nova lei do zoneamento (que ocorreu em 04 de fevereiro de 2005) - o coeficiente de aproveitamento máximo da Zona 2, que ocupava aproximadamente 60% da área urbana municipal, que era de 1 vez a área do terreno para todos os usos, exceto o uso residencial vertical -apartamentos - cujo coeficiente de aproveitamento máximo era de 2 vezes a área do terreno, **passou temporariamente para 2,5 vezes a área do terreno para todos os usos** (art. 165, alínea c e Quadro nº 18 - Coeficientes de Aproveitamento, anexo à Lei nº 13.430/2002).

PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO
QUADRO nº 18, anexo à Lei nº 13.430, de 13 de setembro de 2002
Coeficientes de Aproveitamento

Zonas criadas no PDE	Zonas de uso da atual LPUOS	Coeficiente de Aproveitamento Mínimo	Coeficiente de Aproveitamento Básico	Coeficiente de Aproveitamento Máximo
ZER	Z1	0,05	1,0	1,0
ZM	Z9	0,1		
	Z2	0,2	1,0 ^a	2,5
	Z11, Z13, Z17 e Z18		1,0 ^a	2,0
	Z3, Z10, Z12		2,0	4,0
	Z4		2,0	
	Z5			
	Z8 007 - 02, 04, 05, 08, 11 e 12			
	Z8 007 - 10 e 13			
	Z19		1,0	
	Z8 060 - 01 e 03		0,2	1,0
ZIR	Z6			
	Z7			

Nota:

(a) o coeficiente de aproveitamento 2,0 (dois) poderá ser atingido, somente para os usos R3 01 e R3 02, de acordo com o disposto no artigo nº 166 desta lei.

Os moradores passaram a presenciar a construção de prédios enormes nos seus bairros, muito maiores do que aqueles que conheciam e faziam parte da paisagem da região, a alterar os padrões construtivos já absorvidos e admitidos pela comunidade que, na maior parte das vezes, os quarteirões e o sistema viário local não comportavam.

Some-se a este "presente" ao mercado imobiliário a revogação da "fórmula de Adiron" (art. 166) que permitia atingir maiores coeficientes de aproveitamento desde que a edificação ocupasse menos terreno (maior área livre no térreo), passando a admitir que – ao contrário do que era a prática anterior – quanto mais terreno a edificação ocupasse no pavimento térreo, mais áreas não computáveis de terraços poderiam ser construídas em cada pavimento.

Surgiram então edificações que mais se parecem a clubes: presença de muitos equipamentos coletivos no térreo (salas gourmet, de ginástica, cinemas, etc.) e terraços enormes nos pavimentos tipo, muito vezes maiores do que a própria sala de estar. A área total destes prédios aumentou bastante com estas facilidades.

Porém o mercado imobiliário não se contentou com estas benesses que impactaram tremendamente os inúmeros bairros paulistanos onde esta nova tipologia de edificação foi e continua sendo implantada.

Buscam agora através de premissas - no mínimo duvidosas – convencer a população ser necessária a construção da "cidade compacta", "cidade dos 30 minutos", "cidade de usos mistos que permitiria a diminuição de deslocamentos, uma vez que todos os usos estariam próximos das residências", sem, no entanto, definir claramente do que conceitos realmente se tratam e quais seriam os parâmetros técnicos e indicadores urbanísticos e ambientais para alcançá-los.

Como ficou mais difícil a alteração pura e simples da legislação do zoneamento (Lei 13.885/2004) por uma questão de conjuntura política e certa reação da população civil organizada, a Municipalidade, atendendo mais uma vez às pressões do setor imobiliário, passou agora a promover de forma bastante intensa novas Operações Urbanas que é onde – através de um novo projeto para as áreas em questão – pode estabelecer outros limites de uso e ocupação do solo mais favorecedores aos seus interesses imediatos.

Quanto à obrigatoriedade das Operações Urbanas promoverem e atenderem às determinações advindas dos Estudos de Impacto Ambiental – EIA e seus Relatórios – RIMA, obtendo o devido licenciamento ambiental antes do envio do Projeto de Lei contendo a proposta para apreciação e aprovação do Legislativo Municipal, ainda não foram atingidos a credibilidade desejada que a aplicação deste instrumento requer. Por exemplo: muitas vezes, o EIA-RIMA é elaborado por empresa contratada pelo próprio empreendedor que gera, no mínimo, suspeita de conflitos de interesses insanáveis.

A elaboração de EIAs-RIMAs estão a suscitar seu aperfeiçoamento, independência técnica na sua formulação e análise, contratação, inclusive no aspecto político, uma vez que deveria ser instrumento de controle e de qualificação ambiental e urbanística, aportando credibilidade para a própria operação ou projeto, como requer tudo o que é feito pelo e para o Estado em nome da população atingida.

O mesmo se pode dizer do novo instrumento que tem propósito similar que é o da Avaliação Ambiental Estratégica - AAE, importantíssimo e necessário, porém carecendo de aperfeiçoamento técnico, político e normativo que o qualifiquem como instrumento orientador e avalizador da boa prática de projetar e gerar cidade no meio físico urbano, como é o nosso caso.

Cabe apontar que está em curso na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU o *Plano SP 2040* que pretende estabelecer diretrizes de longo prazo para direcionar o crescimento da cidade. Esta é uma novidade uma vez que não tem sido habitual planejar a longo prazo.

Porém, lembramos que (de acordo com o art. 5º. II) o PDE tem como prazo o ano de 2012 *para o cumprimento das diretrizes propostas*.

Tomamos conhecimento de que haveria um grupo de técnicos na SMDU que estaria elaborando a revisão do PDE, em consonância com o Plano SP 2040, para ser encaminhado à Câmara Municipal para apreciação e aprovação no segundo semestre próximo. Não temos conhecimento do teor desta proposta.

No tocante à questão da participação da iniciativa privada em projetos promovidos pelo Poder Público esta se intensificou de tal forma nos últimos anos que ficou difícil perceber onde começa a influência de uma e termina o da outra, tal a simbiose de propósitos.

Apesar de ter havido um crescimento de entidades ligadas à representação de moradores, seus bairros e grupos contra a verticalização predatória, a falta de mobilidade urbana que se agrava dia a dia, por exemplo, que vem conquistando um espaço importante na luta pela terra e espaços urbanos de qualidade, ambientalmente sustentáveis para usufruto de todos, ainda assim, estes grupos não adquiriram estrutura, coesão e força necessários para enfrentar a força avassaladora do poder econômico capazes de influir nas decisões governamentais sobre os destinos da metrópole, das grandes transformações que devem ocorrer sob o ponto de vista institucional, da forma de planejar o uso do seu solo e como este deve ser ocupado com o objetivo de conquistarmos uma cidade justa, ambientalmente equilibrada e socialmente incluyente.

4- Recomendações:

- 1- Preliminarmente, cabe a recomendação de se implementar a Gestão Democrática do Sistema de Planejamento Urbano, conforme rezam os arts. 260 a 294 do atual PDE, tarefa totalmente abandonada nas últimas administrações. Sem entrar no mérito de ser este a forma de se melhor organizar o sistema de planejamento da cidade, como o arcabouço jurídico já existe no bojo da lei do Plano Diretor, em que pese não tenha sido testada, bastariam regulamentações para que a *praxis* da nova forma de estruturar a administração municipal fosse implantada, mesmo porque a desejada participação popular na gestão da política urbana da cidade está ali esboçada, através da criação de órgãos próprios. Cabe ressaltar que este Sistema de Planejamento prevê a elaboração de vários níveis de projetos urbanísticos, quer através de planos metropolitanos, quer regionais e de bairros – reivindicação antiga da comunidade e única forma da população local ter controle do que ali será construído.

- 2- Outra recomendação é a de que qualquer plano urbanístico, viário, de saneamento e infraestrutura ou obra de construção civil, seja na escala da metrópole, cidade, região, do bairro ou mesmo na do lote, respeite as peculiaridades do meio físico onde se situem (aspectos geológicos, geomorfológicos, topográficos, hidrológicos, climáticos, entre outros). A ocupação do solo municipal terá que ser precedida de estudos do meio físico onde se situa a futura intervenção, bem como na sua área de influência que, por sua vez, condicionará esta ocupação. A elaboração de Carta(s) Geotécnica(s) em escala compatível com o planejamento urbano, gerenciamento de bacias hidrográficas, entre outros e o seu propósito de nortear a definição do uso do solo é imprescindível.
- 3- Implementar a regulamentação dos EIA/RIMAs, EIV/RIVs, das AAEs, entre outros, pois são instrumentos importantes de avaliação ambiental que devem ser aperfeiçoados para instalação de empreendimentos variados, com o objetivo de dirimir dúvidas na sua aplicação, regulamentar o seu conteúdo e – principalmente – estabelecer critérios para mitigar os conflitos de interesses decorrentes da sua contratação.
- 4- Alterar a lógica de uso e ocupação do solo como vem sendo feita no município admitindo edificar somente em locais que onde exista plano de bairro/distrito ou regional formalizado e aprovado pelo Legislativo Municipal, com infraestrutura instalada compatível com o novo adensamento construtivo e/ou populacional que se pretende alcançar. Estes planos deverão conter ainda as áreas proibidas de serem edificadas.

São Paulo, 16 de março de 2012

Lucila Falcão Pessoa Lacreta

Folha nº 379
 ANEXO II - Vol 2 - fase 04
 688/2013

Mônica A. Palva
 Supervisora de SGP-11

LEGISLAÇÃO EM VIGOR	PROJETO ORIGINAL	PROJETO MODIFICATIVO	
Tipo de solicitação	<p>Pedido de construção de 4 TORRES RESIDENCIAIS E 2 SUBSOLOS</p> <p>Lei 8.001/1973 e supervenientes.</p> <p>Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova</p> <p>2002-0.140.221-8</p> <p>Protocolado em 26/6/02</p>	<p>Pedido de construção DE 3 TORRES RESIDENCIAIS E 2 SUBSOLOS</p> <p>Lei 8.001/1973 e supervenientes. Sancionado o PDE – Lei 13.430 em 13/09/02 introduzindo no art. 213 o pagamento da outorga onerosa. Sancionada Lei 13.885/04 em 25/08/04, a vigorar em 03/02/05 (ver art. 182 – vilas)</p> <p>Projeto Modificativo de Alvará de Aprovação e Execução de Edificação Nova</p> <p>2004-0.297.706-4</p> <p>Protocolado em 21/12/04</p> <p>SUSPENDE VIGÊNCIA DO ALVARÁ</p>	<p>Lei 8.001/1973 e supervenientes</p>
Documento obtido	<p>Alvará 2003/24230-00 publicado em 28/7/03</p> <p>4 X 318,92</p>		
PROJEÇÃO NO TÉRREO DO PAVIMENTO TIPO		<p>Torre 1 = 951,66</p> <p>Torre 2 = 638,74</p> <p>Torre 3 = 533,44</p>	
ÁREA DO PAVIMENTO TIPO	<p>4 X 318,92 x</p> <p>27 ANDARES</p>	<p>Torre 1 = 659,75 X</p> <p>21 ANDARES</p> <p>Torre 2 = 531,74 X 21</p> <p>Torre 3 = 415,40 X 21</p>	
ÁREA PERMEÁVEL	<p>Exigida 1.403,40</p> <p>Projetada 1.286,39</p>		

Folha n° 38
 ANEXO II - Valz - local
 688/2013

Mônica F. Palva
 Supervisora de SGP-11

	Resev. Águas Pluv + jard = 72,62 + 7.02		
TOmax	31,25%	31,25%	
TOprojeto	22,62% = 2.116,79	25%	
CAMax	4 x 9.356 = 37.424	4	
CAProjetado	3,86 x 9.356 = 36.114,16	3,83 = 35.833,48	
Área 1ª Subsolo	7.546,89	7.807,25	
Área 2ª Subsolo	7.710,38	7.781,07	
Área TOTAL	Computável = 36.077,48 Não computável = 24.443,03 Total = 60.520,51	Computável Não Computável Total = 60.651,48	

São Paulo, 22 de novembro de 2013

Prezados Vereadores,

Nós, moradores da Travessa dos Colonos, vimos, por meio deste, solicitar que o terreno não utilizado, que faz frente com a Rodovia dos Imigrantes, conhecido como "área do Peralta", seja gravado como ZEIS 2 no Mapa 04, anexo ao texto de revisão do Plano Diretor do Município de São Paulo (PL nº 688/2013).

Atenciosamente,

Moradores da Travessa dos Colonos

Maria de Fátima S. Farias

Roberto de Jesus

Andre Bernardino da Conceição

Mario Benfício de Lima do Pastimento

Alcino de Oliveira do Nascimento

José Alexandre do Nascimento

Maria Luíza de S. F. Leite

João Bezerra Leite

Almeida Leles Barreto

Emerson Barreto da Silva

Francisco de Lima Alves

Calso Fernandes da Silva Sr

Luiz Gonzaga da Silva

Euclides da Silva Pereira

Geiz do Fila Pereira

Processo nº 382
ANEXO II - SAZ - Proc. de
688/2013

Mônica R.A. Patve
Suplente de SGP-11

São Paulo, 22 de novembro de 2013

Prezados/as vereadores/as

Nós, moradores da Travessa dos Colonos, do bairro Jd. Lourdes, reivindicamos a regularização do solo fundiário para fins de moradia popular, bem como a inclusão do terreno do Peralta como zeis 2.

Atenciosamente,

Moradores da Travessa dos Colonos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador Andrea Matarazzo

Folha n° 383
ANEXO II - Vol 2 hcc 01
688/2013

SINCRONIZADO
Mônica D. A. Paiva
Supervisor de SGP-11

São Paulo, 22 de novembro de 2013.

Memo. 108/2013.

1ºGV – Gabinete Vereador Andrea Matarazzo

A Comissão de Política Urbana , Metropolitana e Meio Ambiente

Encaminho documento protocolado neste gabinete. Solicito anexar documentos ao Projeto de Lei do Plano Diretor Estratégico.

Atenciosamente,

Andrea Matarazzo
Presidente da Comissão de Política
Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS SUBPREFEITURAS
SUBPREFEITURA ERMELINO MATARAZZO

TID. 11462956

Uma n° 384
ANEXO II - 102 - Proc
19/11/2013

Mônica R. A. Palvo
Supervisora de SGP-11

São Paulo, 13 de Novembro de 2013

OFÍCIO N° 589/SP-EM-GAB/2013

À
Camara Municipal de São Paulo
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

Ilmo. Senhor Presidente
Andrea Matarazzo

Em conformidade às discussões ocorridas nas plenárias populares (audiências públicas) da Revisão do Plano Diretor Estratégico e em atendimento às solicitações e anseio da população residente na circunscrição da Subprefeitura Ermelino Matarazzo, encaminhamos anexadas neste ofício, as sugestões de áreas para a implementação do Centro Educacional Unificado – CEU Ermelino Matarazzo, para vossa apreciação e posterior indicação para inclusão no mapa 12 do Projeto de Lei 01 - 00688/2013, do Executivo.

Aproveitamos para manifestar nossos agradecimentos e apreço,

Acompanham este:

- 01 – Foto aérea - Indicação – Distrito Ermelino Matarazzo
- 02 – Quadra fiscal – Distrito Ermelino Matarazzo
- 03 – Foto aérea - Indicação – Distrito Ponte Rasa
- 04 – Quadra fiscal – Distrito Ponte Rasa
- 05 – Foto aérea, com localização de equipamentos educacionais presentes – Distrito Ponte Rasa


Claudio Toshio Itinoshe
Subprefeito

ILM. SENHOR
ANDRÉA MATARAZZO
Camara Municipal de São Paulo
Palácio Anchieta
Viaduto Jacareí, 100. Sala 517. 5º Andar. - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Telefone: 3396 - 4460 / 4390

Av. São Miguel, 5.500 – Jd. Cotinha – Erm. Matarazzo – piso térreo – CEP. 03871-100
Contatos: 2048-6585 ramais 242/243 – cel. 96051-5534
e-mail: ecferrreira@prefeitura.sp.gov.br

TID 11462956

Folha nº 385
ANEXO # - 102 - local
688/2013

MAPA 12 PL 688/13

AÇÕES PRIORITÁRIAS NO SISTEMA DE EQUIPAMENTOS URBANOS E SOCIAIS

Mônica R. A. Palva
Supervisora de SGP-11

Para criar identidade urbana para o centro de Ermelino Matarazzo e atendendo a demanda da população, inclusive como demonstrado na Audiência Pública de 07/11/2013, solicitamos a inclusão do CEU – Centro de Educação Unificado;

01 – Foto aérea - Indicação – Distrito Ermelino Matarazzo

- Área indicada:
- Zona de Uso: ZCP-A111
- Categoria da via: local
- Largura da via: 16m
- Rua Fioravante Lopes Garcia, nº 728 / 736
- Área 5.593,75m²
- Contribuinte 111.347.0005-8
- Proprietário: Osvaldo Ramos Rodrigues
- Compromissário: Marcelo Ramos Rodrigues

Histórico: Além de ficar no centro de Ermelino Matarazzo, próximo ao centro comercial. Fica também junto o local que deu origem ao Bairro e a Estação de Trem Comendador Ermelino Matarazzo. A maioria das Festividades da Região são realizadas na Praça Benedito Ramos o que reforça a demanda cultural. No seu entorno ainda existe comunidades carentes de equipamentos blicos de qualidade.



Av. Amadeu Físal - Distrito Com. motorizada

Setor III
Quadra 347

R. JOÃO SPÍNOLA CARNEIRO FILHO

RUA ANTI. RUA 4 - COD. I C/C

FIORAVANTE

LOPES

GARC



AV. MILENE ELUI
cdd. 109 46:6

Folha nº 386
 AMEXO 688
 2013
 Mônica R. A. Paiva
 Supervisora de SGP-11

COLEGIO

NO. DE SOUZA GONZAGA
 59.901-8

AV
R
U
A

AV
R
U
A

T 01162956

... 485

03 – Foto aérea - Indicação – Distrito Ponte Rasa

Ponte Rasa
Área indicada
Zona de Uso: ZM-2/ZEIS-2
Categoria da via: local
Largura da via: 12m
Rua Itapipinas, não possui numero oficial
Área aproximadamente 4.796m²
Proprietário: Prefeitura Municipal de São Paulo

Folia n° 387
ANEXO II - vd 2 - Poca
688/2013

Mônica R. A. Palva
Supervisora de SGP-11

Igualmente carente de em equipamentos culturais, o Distrito da Ponte Rasa, atualmente conta com essa área pública que já tem próximo, EMEI, EMEF E Creche, o projeto de um CEU para a região seria complementando com piscinas, quadras poliesportivas, TEATRO e um telecentro. A região é altamente residencial e de fácil acesso para moradores de bairros vizinhos.



4-Quadra fiscal - Distrito Bnte Rosa TID 11462956

SETOR 113

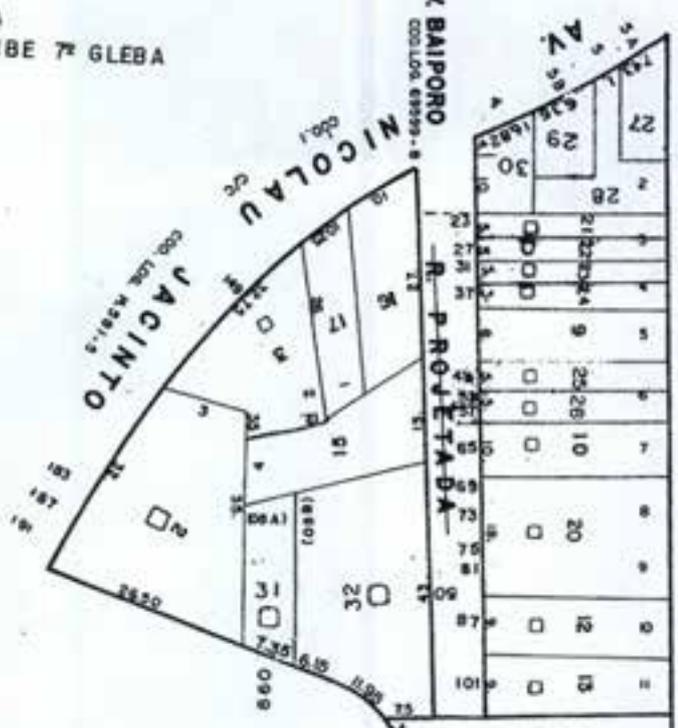
3ª ZONA
PARATIBE 7ª GLEBA
QD 3

QUADRA 427

Folha nº 388
ANEXO # - V2 Locat
688/2013

Mônica R. A. Palva
Suplente de SGR

- ATU 01 06/03/01 FABIO
 - ATU 02 09/07/02 ECS
 - MEMO.107/02 R.L.G-13/9 ALBERTO
 - MEMO.302/02 R.L.G 12/12 TAKEO
 - ATU 03 21/01 ROSA
 - ATU 04 19/05 JU
 - ATU 05 07/06. NAT.
 - ATU 05 06/10 TRS
 - ATU 06 26/16 ANDRÉ
 - ATU 06 28/08 BETO
 - ATU 01 01/07 GILBERLON
- PA. 2011-0.208.045-01/05/03/12/DME



RUA CINCO

RUA ITAPINAS
c/d.1 c/c cdd.lob.09350-8

P.M.S.P. AT: 9.227,00 m²

DIVISA COM QUADRA 396

AV. NICOLAU JACINTO
cdd.lob.14561-5

ÚLTIMO
LOTE
32

MAQUET 11/05/2000

DIV. SETOR 143

Do presidente da Comissão
Sr: Nabel Bachi

Folha nº 390
ANEXO II - Vol 2 Pac 01
6.88/2013

Mônica R. A. Paiva
Supervisora de SGP-11

CARTA ABERTA
URBANÍSTICO - AMBIENTAL

**EM DEFESA DO DIREITO FUNDAMENTAL DE VIDA E RESPIRAÇÃO NA CIDADE DE SÃO PAULO,
EM RESPEITO À SAÚDE DA COLETIVIDADE E AO PDE-2005 COMO NORMA-PISO,
E VISANDO MELHORIAS E GARANTIAS IMEDIATAS AO BEM ESTAR GERAL.**

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR

DOUTOR MÁRCIO FERNANDES ELIAS ROSA - DD. PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

À EXCELENTÍSSIMA SENHORA

DOUTORA ROBERTA VASQUES ROSA GONÇALVES - DD. SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

**E A TODOS OS DEMAIS MEMBROS NOS CARGOS INSTITUCIONAIS CONFORME
DISPOSTO NO SITE DO MPSP¹, EM ESPECIAL AOS INTEGRANTES DOS ÓRGÃOS
ESPECIALIZADOS EM DIREITOS HUMANOS, DIREITO AMBIENTAL E DIREITO
URBANÍSTICO, GAECO**

OS CIDADÃOS E REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA, SIGNATÁRIOS DA PRESENTE, VÊM EXPOR E REQUERER, DIANTE DA QUALIFICADÍSSIMA E EXCLUSIVA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL, BEM COMO DO CELEIRO DE EXCELÊNCIA TÉCNICA, INDEPENDÊNCIA E ESCORREITA COMBATIVIDADE DE MUITOS DOS INTEGRANTES DO PARQUET PAULISTA E DOS EFICIENTES SETORES TÉCNICOS DESSE PRESTIGIOSO ÓRGÃO DE DEFESA DOS INTERESSES DA CIDADANIA, E, DIANTE DO QUE É SABIDO DE TODOS, DA DELIBERADA INSISTÊNCIA DO EXECUTIVO EM APROVAR VERSÃO DO PLANO DIRETOR QUE CONTEMPLA EXCLUSIVAMENTE O INTERESSE DA DESENFREADA ESPECULAÇÃO IMOBILIÁRIA, EM DETRIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA E DO BEM ESTAR DA SOCIEDADE PAULISTANA, QUE NÃO PODE SER MAIS SACRIFICADA DO QUE JÁ TEM SIDO, E CONSIDERANDO-SE QUE – *em tudo a partir de dados existentes em documentos públicos*² –:

1. A DESPROPORCIONALIDADE IRRESPONSÁVEL DO CHAMADO CRESCIMENTO URBANO DA CIDADE DE SÃO PAULO TER EXTRAPOLADO OS LIMITES DA ELEMENTAR RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE, POIS VERIFICA-SE, PELO CONSUMO DE ÁGUA, QUE A IDENTIDADE E FUNÇÃO ECONÔMICA DE OUTROS MUNICÍPIOS – AUTONOMIA, PORTANTO – JÁ ESTÃO SENDO COMPROMETIDAS, EXCLUSIVAMENTE, COMO SE RESERVATÓRIOS DA CIDADE DE SÃO PAULO TIVESSEM DE FICAR FADADOS, UMA VEZ QUE SÓ PELOS EFEITOS DAS ILHAS DE CALOR, JÁ RESTOU DEFINITIVAMENTE ALTERADO O REGIME NATURAL DE REABASTECIMENTO DAS REPRESAS BILLINGS E GUARAPIRANGA;

¹CONSULTADO EM 07 SET 2013

² Rel VULNERABILIDADE DAS MEGACIDADES ÀS MUDANÇAS CLIMÁTICAS; ATLAS AMBIENTAL PMSP SVMA

ff

Mônica G. A. Palva
QUALIDADE DO AR
P-11

2. E QUE TAIS FATOS LIGAM-SE À INEGÁVEL E MENSURÁVEL PERDA DA QUALIDADE DO AR, QUE É AINDA EM MUITO AGRAVADA PELA DESTRUIÇÃO RECORDE - MUITAS E MUITAS VEZES ILEGAL E IRREGULAR - DE ÁREAS VERDES E EXEMPLARES ADULTOS TAMBÉM;
3. BEM COMO DE SISTEMAS ARTERIAIS PERIFÉRICOS E ATÉ MESMO CORRELATOS CORREDORES ECOLÓGICOS, E, NESSE SENTIDO, CONFIRMAM COPIOSAMENTE MUITOS TRABALHOS ACADÊMICOS A PARTIR DE DADOS PÚBLICOS DA SVMA PMSP;
4. QUE DE TAL ESTADO DE COISAS SOBREVÊM INAFASTÁVEIS CONSEQUÊNCIAS E PERTURBAÇÕES INDELÉVEIS AOS SISTEMAS NATURAIS DE UMIDIFICAÇÃO DO AR, INCLUSIVE AS QUE VÊM RELACIONADAS AINDA COM OS DESCONFORTOS TÉRMICOS E AS INSALUBRIDADES PROVOCADAS PELO ACÚMULO DE TORRES E PAREDOES DE EDIFÍCIOS QUE IMPEDEM A CIRCULAÇÃO DOS VENTOS DE ACORDO COM OS MOVIMENTOS NATURALMENTE CO-RELACIONADOS EM ESPECIAL ENTRE OS EIXOS MAGNÉTICOS DE NORTE E SUL, ISTO SEM FALAR DAS SOLUÇÕES CADA VEZ MAIS CORRIQUEIRAS DE ENVIDRAÇAMENTO DE FACHADAS DE EDIFÍCIOS, QUE SE TRANSFORMAM EM VERDADEIROS FORNOS URBANOS QUE ATINGEM CONSIDERÁVEL RAIOS, COM O CORRESPONDENTE COMPROMETIMENTO DA HIGIEDEZ ATMOSFÉRICA;
5. E, DE OUTRO LADO, A DESBARATADA IMPERBEABILIZAÇÃO DO SOLO E DO SUB SOLO, COM A DESTRUIÇÃO, OU MESMO O REBAIXAMENTO, DOS LENÇÓIS FREÁTICOS, SABIDA CAUSA GRAVE QUE REDUNDA NA TRAGÉDIA DAS ENCHENTES, DESLIZAMENTOS E INSTABILIDADE DOS SOLOS E O CORRELATO ABALO SOCIAL CAUSADO POR TAIS EFEITOS;
6. E QUE A DINÂMICA DESSES ASPECTOS GRITANTES DE EXAURIMENTO DO MODELO DE CRESCIMENTO DEFORMADO DA MASSA EDIFICATÓRIA ARREMESSA CORRELATA SOBRECARGA NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE – SEM FALAR NOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – QUE JÁ NEM TÊM CAPACIDADE PARA PREVENÇÃO DE MAL MAIOR À JÁ COMBALIDA SAÚDE DAS POPULAÇÕES MAIS VULNERÁVEIS ECONÔMICA E CULTURALMENTE, E SOBRETUDO INJUSTAMENTE SACRIFICADAS PELO PROCESSO REITERADO EM QUE SÃO AFETADAS PELAS ESPERADAS E PROVOCADAS ENCHENTES, ASSOCIADAS AOS DESLIZAMENTOS DE TERRA EM ÁREAS DE RISCO HÁ MUITO SABIDAS;
7. E ISTO EM FACE DA INCAPACIDADE DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE QUE, ANTES DISSO, NEM CONSEGUE ATENDER ADEQUADAMENTE E DE MODO EFICAZ À AGRESSÃO DESPROPOSITADA A QUE FICAM POTENCIAL E PERMANENTEMENTE ARREMESSADAS ESSAS PESSOAS HUMANAS, À MERCÊ DE CONTRAIR MOLÉSTIS GRAVES E ATÉ FATAIS – COMO LEPTOSPIROSE e HEPATITES, POR EXEMPLO, E SUPORTAR SEQUELAS, PERDER FAMILIARES E SEUS ESSENCIAIS PERTENCES, DOCUMENTOS E MEMÓRIAS, ENTRE OUTROS;

ff

8. A VERTIGINOSA PERDA DE QUALIDADE DO AR CAUSADA PELA POLUIÇÃO, INTENSIFICADA PELA FALÊNCIA DA MOBILIDADE URBANA, QUE JAMAIS PODERÁ SER SOLUCIONADA SOMENTE COM A NECESSÁRIA MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO QUE, ALIÁS, NEM É POSSÍVEL DE SER REALIZADA EM TEMPO HÁBIL PARA COM O AUMENTO DA DEMANDA ACIRRADA PELA VERTICALIZAÇÃO INDISCRIMINADA E ATÉ MESMO ATROZ, EM BAIRROS RESIDENCIAS URBANIZADOS EM SUA INFRAESTRUTURA PARA DENSIDADE DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO MUITO MENORES, O QUE É DESENCADEADO E FEITO, DE REGRA, IRREGULAR OU ILEGALMENTE E, SOBRETUDO, EM PROCESSO SELVAGEM DE DESVALORIZAÇÃO FULMINANTE DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO GENTIO DE MORADORES TRADICIONAIS, CAUSANDO DE MODO REITERADO O GRAVE FENÔMENO, MELHOR DIZENDO, DINÂMICA DA GENTIFICAÇÃO;

9. A AUSÊNCIA DE CAPACIDADE ORÇAMENTÁRIA DOS PODERES PÚBLICOS PARA DOTAÇÃO PARA A AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, E TAMBÉM PELA SUA TOTAL INCAPACIDADE DE DISPOR ADEQUADAMENTE PARA DESAPROPRIAÇÕES, SENDO O IRRISÓRIO QUE TEM SIDO FEITO EM TERMOS DE AMPLIAÇÕES DO SISTEMA VIÁRIO, NÃO HÁ MAIS COMO REFUTAR, ALÉM DE CONSUMIR VERBAS ALTÍSSIMAS, APENAS SERVE AO DESLOCAMENTO DOS PONTOS DE ESTRANGULAMENTO DO TRÂNSITO, DEPOIS DE JÁ CAUSADOS PELO AUMENTO ESTRATOSFÉRICO E AMBIENTALMENTE INCONSEQUENTE DO POTENCIAL CONSTRUTIVO;

10. A POLUIÇÃO SONORA CAUSADA PELOS VÔOS BAIXOS NO TRÂNSITO DE HELICÓPTEROS, QUE O PODER PÚBLICO TEM PERMITIDO, CRIMINOSAMENTE, INTENSIFICAR PELA EXPANSÃO DA REDE DE HELIPORTOS, COM ISSO FAVORECENDO NÃO SÓ O AGRAVAMENTO DE DOENÇAS - ENTRE ELAS AS RESPIRATÓRIAS E CARDIO-VASCULARES DE CAUSAS AMBIENTAIS -, COMO EFETIVAMENTE AUMENTANDO EM MUITO AS CHANCES DE ACIDENTES AÉREOS SOBRE ÁREAS RESIDENCIAIS, POIS AS AERONAVES NÃO RESPEITAM O PLANEJAMENTO VIÁRIO ESPACIAL E NENHUM DOS PODERES PÚBLICOS COIBE OU SE RESPONSABILIZA POR TAL CONTROLE EFICAZ EM DEFESA DA SEGURANÇA DA POPULAÇÃO;

11. QUE, POR CONTA DESSA FALTA DE PLANEJAMENTO COMPETENTE E RESPONSÁVEL QUE O EXECUTIVO E O LEGISLATIVO TÊM DE LEVAR A EFEITO, A VIDA DA POPULAÇÃO ESTÁ CADA VEZ MENOS SAUDÁVEL, AGREDIDA POR MÚLTIPLOS FATORES E EXPOSTA CADA VEZ MAIS A RISCO DE DESTRUIÇÃO, SENDO QUE O CHAMADO "DESENVOLVIMENTO URBANO PAULISTANO" TEM SE REALIZADO À SOLTA, SOB HEGEMONIA E MONOPÓLIO DE INTERESSES PARTICULARES DE GRUPOS E PESSOAS DE MAIOR PODER ECONÓMICO, E ABSOLUTAMENTE AVessos AOS PRINCÍPIOS DA SUSTENTABILIDADE E DA PROIBIÇÃO DO RETROCESSO AMBIENTAL, COM DESCONSIDERAÇÃO GRAVÍSSIMA - PARA NÃO DIZER LETAL - DO ESTADO DE DIREITO URBANÍSTICO-AMBIENTAL A CATIVAR A TEMPOS PELA NECESSIDADE DE INTERVENÇÃO NO MUNICÍPIO.

II

ASSIM, PELO SUSCINTO RESUMO SOBRE AS CONDIÇÕES AMBIENTAIS A QUE A QUALIDADE DE VIDA NA CIDADE DE SÃO PAULO ESTÁ EXPOSTA E TRUCIDADA, **É A PRESENTE PARA SENSIBILIZAR E REQUERER DIANTE DE VOSSAS EXCELÊNCIAS – POR MEDIDAS VIGOROSAS E EMERGENCIAIS – NAS ESFERAS CIVIL E PENAL, ENVOLVENDO APURAÇÃO DE ATUAÇÃO DE CONDUTAS TÍPICAS DE IMPROBIDADES ADMINISTRATIVAS,** EM DEFESA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO E DO DIREITO DE RESPIRAR NA CIDADE DE SÃO PAULO.

ASSIM, A EXEMPLO DO QUE JÁ SE VERIFICA NA CIDADE DO MÉXICO E EM MUITAS CHINESAS³, NÃO PODE SER TIDO DOLOSAMENTE COMO PRECEDENTE SUPORTÁVEL, MAIS ANTES, COMO ALERTA RADICAL PARA TUDO O QUE DEVE SER EVITADO E INVIABILIZADO NO HORIZONTE LEGAL E CONSTITUCIONAL DO VALOR REPUBLICANO DA SUSTENTABILIDADE, DENTRE ELAS:

QUE O PDE-2004, LEI N.13.430-2004, SEJA TOMADO COMO PISO MÍNIMO PARA ASSEGURAR MELHORIAS E REPAROS LEGISLATIVOS – DIANTE DAS INCONSTITUCIONALIDADES JÁ CONTIDAS NESSE MARCO, POR EXEMPLO, EM RELAÇÃO À PRESERVAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTES (APPs) URBANAS –, PARA A NECESSÁRIA E URGENTÍSSIMA MELHORIA DO MEIO AMBIENTE URBANO DA CIDADE DE SÃO PAULO E DA QUALIDADE DO AR QUE TODOS RESPIRAMOS, IMPEDINDO-SE QUE A ATIVIDADE LEGISLATIVA POSSA CONTINUAR A SER LENIENTE E DESENVOLVIDA DE MODO INCONSEQUENTE E AGRESSIVO A TAL FIM CONSTITUCIONAL ASSEGURADO PARA O ORDENAMENTO URBANO NOS TERMOS DO ART. 182 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DO PRINCÍPIO DA FUNÇÃO SOCIAL AMBIENTAL DA PROPRIEDADE, LEI N.10.257, DE 2001.

TODAS AS LEGISLAÇÕES ACIMA MENCIONADAS CONSTITUEM BALIZAS INTRANSPONÍVEIS AO DIREITO MUNICIPAL DE LEGISLAR E, ANTES, PROTETIVAS DE NÚCLEO DURO E INTRANSPONÍVEL DO DIREITO FUNDAMENTAL DE VIDA DIGNA DA COLETIVIDADE, QUE TEM DE SER PROTEGIDO DE MODO A ESTAR INCÓLUME A PRESTAÇÕES NEGATIVAS DE ATOS DOS PODERES PÚBLICOS, QUE NESSA MATÉRIA COMPORTAM AÇÕES PREVENTIVAS E CONDIZENTES COM A CLÁUSULA DA INDISPONIBILIDADE PECULIAR, SEM PREJUÍZO DA INDENIZAÇÃO DE AGENTES DE CONDUITA MUITO MAIS QUE IMPROBA, CRIMINOSA, QUE DEVE TAMBÉM TER A DEVIDA APURAÇÃO NOS SETORES COMPETENTES, O QUE SE PUGNA ESPECIALMENTE QUANDO ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS PODERES PÚBLICOS ESTUDOS E DADOS TÉCNICOS QUE APONTAM PARA AS CONDIÇÕES QUE TÊM DE SER RIGOROSAMENTE PROTEGIDAS EM DEFESA DA QUALIDADE DE VIDA E DO BEM ESTAR GERAL.

³ Não chegasse o que se passou em Londres, Manchester e outras cidades europeias no século XIX e do significado da Carta de Atenas, redigida por Le Courbusier, na década de 1930!

JUSTIFICA-SE, FACE AO EXPOSTO, PEDIDO DE SUSPENSÃO IMEDIATA DO TRÂMITE DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO, ATÉ QUE SEJAM RESPONDIDOS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL TODOS OS QUESTIONAMENTOS ACIMA RELATADOS

POR FIM, ROGA-SE QUE SEJA DADA INTEGRAL E IMEDIATA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ENTRE OS MEMBROS DO MPSP, EM ESPECIAL PARA A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E PARA O CORREGEDOR E A TODOS OS INTEGRANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

CONFIRMANDO-SE O RECEBIMENTO INSTITUCIONAL, SOLICITAMOS CONCESSÃO DE AUDIÊNCIA COM A MÁXIMA BREVIDADE PARA O ASSUNTO.

E, TÃO LOGO SEJA MARCADA A AUDIÊNCIA, SERÃO ENCAMINHADAS CÓPIAS AOS RESPECTIVOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, À COMUNIDADE CIENTÍFICA E ÀS ONGs PARTICIPANTES.

ATENCIOSAMENTE
HELENA CALDEIRA

Porta voz

C/C – CMSP e TJSP

ff

APOIOS:

ASSAMPALBA

Associação de Amigos e Moradores pela Preservação do Alto da Lapa

Berenice Toledo Martin

Movimento Defenda São Paulo

Lucila Lacreta

Heitor Tomazini

Rede Clima

Paulo Nobre

Reserva da Biosfera Cinturão Verde da Cidade de São Paulo

Yara Carvalho

Antonio Manoel Oliveira

Comunidade Científica

Benedito Toledo Lima

Álvaro Rodrigues dos Santos

Júlio Cerqueira César

Sergio Kleinfelder Rodrigues

Augusto Pereira

Comunicação

Irene Raposo

Diego Zanqueta

[Handwritten signature]

Folha n° 396
ANEXO II - Vol 2 - Anexo
688/2013

Mônica R. A. Palva
Supervisora de SGP-11

Representantes da Frente de Entidades

Marcia Vairoleti

Helena Caldeira

Eliana Chumer

Convidados:

Nestor Goulart Reis

José de Sousa Martins

Magda Lombardo

Helita Barreiro Custódio

Edgar Assis Carvalho

Paulo Artacho

Jurandir Ross

Paulo Saldiva

Mônica R. A. Palva
São Paulo, 26 de novembro de 2013
de SGP-11

À
Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente da Câmara Municipal de
São Paulo

Ref.: PL 688/13 - Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor Estratégico

**Comentários e sugestões ao Projeto de Lei de Revisão do Plano Diretor Estratégico
(PL 688/13) relativos ao Título III – “Da Estruturação dos Sistemas Urbanos e
Ambientais” (artigo 129)**

Da leitura e análise do conteúdo expresso no Título III do PL 688/13, relativo à estrutura dos sistemas urbanos e ambientais, recomenda-se fortemente a introdução do conceito de **governança da água** no texto do PDE. A introdução desse conceito visa buscar formas inovadoras de gestão e de arranjos institucionais que permitam enfrentar os problemas locais, que envolvem o uso sustentável da água, saneamento, disponibilidade hídrica, recuperação ambiental de rios e córregos urbanos.

Ainda que os capítulos e seções integrantes do Título III contemplem diferentes aspectos relacionados aos recursos hídricos no âmbito municipal, propondo definições e estabelecendo um conjunto de ações estratégicas, o texto do projeto de lei não confere unidade ao tema, que carece de uma necessária abordagem sistêmica. A separação entre “sistema ambiental” e “sistema de saneamento” reforça a visão fragmentada do tema.

A introdução do conceito de **governança da água** no texto do PL pode contribuir de forma positiva para um efetivo processo de planejamento e gestão dos recursos hídricos no município e implementação de políticas públicas relacionadas à disponibilidade da água, conservação dos recursos hídricos, recuperação de córregos e rios urbanos.

A legislação brasileira (Lei 9.433/97, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos) determina que a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada, contar com a participação do poder público, dos usuários e da sociedade em geral, o que define um sistema de **governança da água**.

A boa governança da água pressupõe uma política participativa e um processo decisório aberto no que se refere ao uso da água, descentralizado, com transferência do poder para o governo local.

O texto é vago nesse sentido. No inciso I do artigo 169 faz-se referência à criação de “um órgão municipal de planejamento e gestão de drenagem e dos recursos hídricos”, mas não há qualquer menção à vinculação que esse novo órgão teria na estrutura da administração municipal, tampouco menção às suas funções, competências e organização institucional.

A questão da participação da sociedade é apenas vagamente mencionada no artigo 169, inciso VIII "promover a participação social da população no planejamento, implantação e operação das ações de drenagem e de manejo das águas pluviais, em especial na minoração das inundações e alagamentos".

Ainda em relação à governança da água em âmbito municipal, deve-se ressaltar que o PL 688/13 faz apenas uma referência aos Comitês de Bacia Hidrográfica, no Capítulo II – Das Ações Prioritárias no Sistema Ambiental, artigo 145, inciso X "articular, no âmbito dos Comitês de Bacias Hidrográficas, ações conjuntas de conservação e recuperação ambiental entre os municípios da Região Metropolitana".

É inegável que o Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê, que tem os rios Tietê e Pinheiros como as sub-bacias mais importantes, tem se configurado como um importante fórum de discussão, de estudos e proposição de leis específicas para as áreas dos mananciais, em especial os subcomitês e as Câmaras Técnicas.

A participação do município de São Paulo no Comitê da Bacia Hidrográfica do Alto Tietê deve ser reforçada no PDE.

Ademais, é importante alinhar o texto do PDE às proposições do Plano Diretor de Aproveitamento de Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista, em especial à ampliação das ações de gestão da demanda e de uso racional da água, reuso da água, fortalecimento institucional.

Um dos principais desafios da governança da água no meio urbano é articular a gestão da água à gestão ambiental e de uso e ocupação do solo. Nesse sentido, o "**Programa de Recuperação Ambiental de Cursos D'Água e Fundos de Vale**", instituído pelo Plano Diretor em vigência é uma intervenção extremamente importante, que já se mostrou positiva, por exemplo, com a implantação de parques lineares em diferentes regiões da cidade. Além disso, esse programa goza de legitimação social como apontou estudo elaborado no âmbito da Secretaria do Verde e Meio Ambiente¹. Contudo, esse programa foi suprimido do PL em discussão. Além disso, "Programa de Recuperação Ambiental de Cursos D'Água e Fundos de Vale", tem o potencial de articular diferentes ações, fazendo frente ao desafio de superar a excessiva setorialização das políticas públicas municipais, integrando-as. É um programa que deve ser perene já que sua implementação é necessariamente de longo prazo.

A revisão do PDE deve ser um momento de consolidar aquelas políticas que já se mostraram positivas, aprimorando instrumentos urbanísticos para melhor viabilizá-las (como, por exemplo, a transferência de potencial construtivo).

Atenciosamente,

Solange Silva-Sánchez
Pós-Doutoranda PROCAM/IEE/USP
Especialista em desenvolvimento urbano- PMSP

¹ São Paulo, município. 2013. *Avaliação pós-implantação dos parques lineares no município de São Paulo 2002/2012*. Secretaria do Verde Meio Ambiente. Departamento de Planejamento Ambiental. Solange S. Sánchez (coord.).

**MANIFESTO DAS ENTIDADES POPULARES E MOVIMENTOS DE MORADIA EM DEFESA DO ACESSO À TERRA
- POLÍTICAS PÚBLICAS - POR MORADIA DIGNA E POR UM PLANO DIRETOR QUE INCLUA OS EXCLUÍDOS
E EXCLUÍDAS DA CIDADE DE SÃO PAULO!**

Folha nº 399
ANEXO 1 - V. 2 - Proc. 01
688/2013 - Paulo

**O PLANO DIRETOR DEVE GARANTIR TERRA PARA MORADIA: TAMBÉM QUEREMOS MORAR NOS
MELHORES DA CIDADE**

O PL 688/ 2013 ainda não atende as reais demanda dos excluídos da cidade: exigimos a inclusão das Zeis dentro da Macroárea de Estruturação Metropolitana e nas melhores regiões da cidade, com garantia que haverá moradia para famílias baixa renda próximo aos eixos de transporte e corredores, e ainda, garantia que haverá inclusão de todos seguimentos vulneráveis (população em situação de rua – idosos – mulheres vítimas de violência – pessoas com deficiência, trabalhadores informais) nos melhores lugares da cidade. Chega de morar e trabalhar distante. Queremos Morar e Trabalhar perto.

**QUEREMOS TERRA PARA MORADIA DIGNA PARA ESTA E FUTURAS GERAÇÕES: NOVAS ZEIS JÁ COM
ORÇAMENTO PARA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Queremos o mapa de ZEIS em toda cidade, especialmente, nas Macroáreas de Estruturação Metropolitana e Macroáreas de Qualificação da Urbanização Consolidada. Artigo 20 (mapa-2 em anexo). **O interesse dos excluídos, não devem ser deixados para depois.** Os movimentos de moradia e entidades populares de forma organizada foram à campo e propuseram a inclusão de aproximadamente 400 novas áreas que deveriam ser gravadas como ZEIS. Mas não adianta só demarcar as se não houver orçamento com recursos para moradia popular e para as demais políticas publicas, queremos que 75% das Zeis atenda Habitação de interesse Popular. Nas ZEIS das áreas centrais e urbanizadas ao invés de priorizar o atendimento da parcela de menor renda, o PL propõe o contrário - garantir que as ZEIS serão destinadas para habitação de interesse social, com equipamentos sociais, como escolas, creches, centros comunitários, etc.

**COTA DA SOLIDARIEDADE JÁ: EM DEFESA DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE: TODO
EMPREENDIMENTO PARA RENDA ALTA DEVE HAVER CONTRAPARTIDA SOCIAL COM MORADIA POPULAR
PRÓXIMO A ESTE EMPREENDIMENTO.**

A sociedade foi às ruas porque quer viver numa cidade mais justa. Um dos caminhos para aproximar a moradia do trabalho é a garantia de que a condição para novos empreendimentos de alto padrão (que atende ao interesse de poucos) serão vinculados ao interesse de todos. Exigimos que para todo empreendimento de alto padrão seja vinculada a uma contrapartida social. Com construção de moradia popular com equipamentos públicos próximo a estes empreendimentos.

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NÃO É CUBÍCULO E NEM CAIXA DE FÓSFORO

Para superar as desigualdades é preciso que cidade garanta uma política habitacional de qualidade – sem despejos ou remoções forçadas. Queremos redefinir o conceito de HIS para incorporar a qualidade que os projetos realizados pelos movimentos e garantir que em ZEIS serão destinadas para habitação de interesse social, comércio e serviços a elas vinculadas. A regra também não pode inviabilizar o Programa Minha Casa Minha Vida entidades, onde a demanda é indicada pelas entidades. Os projetos autogestionários com demanda organizada pelos movimentos populares não pode ser ameaçada!

POR UMA CIDADE SEM DESPEJOS OU REMOÇÕES FORÇADAS

O Plano deve incorporar as diretrizes colocadas na Portaria nº 317/2013 do Ministério das Cidades, e todos os princípios nacionais e internacionais para garantia da moradia adequada e segurança na posse, evitando que as obras públicas ou privadas que impliquem em deslocamentos forçados ou involuntários de famílias moradoras em favelas ou loteamentos populares, devendo ser previstas todas as medidas necessárias para garantir a moradia digna e participação dos interessados em todas as etapas do processo.

...18 nº 400
ANEXO # - Vol 2 - Pac 01
18/11/2013
Alva
SP-11

AUTOGESTÃO NA HABITAÇÃO: QUEREMOS MORAR NO CENTRO E NOS MELHORES LOCAIS DA CIDADE COM INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE QUALIDADE

É absolutamente incompreensível que a minuta não contemple a produção de moradia com qualidade, de menor custo e com participação dos beneficiários que há 30 anos caracteriza os governos progressistas! A proposta não menciona a autogestão na habitação como estratégia importante para combater o déficit habitacional. Sem mutirão com autogestão, a política de habitação fica não mão dos burocratas, das construtoras e dos demais interesses políticos e econômicos. Queremos mutirão com autogestão.

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: QUEREMOS UMA CIDADE INCLUSIVA

As diretrizes e ações de regularização fundiária devem expressar claramente o conceito de regularização fundiária sustentável que o Município adotará e indicar a reformulação da legislação municipal, especialmente para excluir o critério do prazo de consolidação da ocupação. A regularização fundiária é um direito do cidadão e um dever do Município e daqueles que lucram a produção ilegal da cidade.

DIREITO À CIDADE NOS ESPAÇOS PÚBLICOS

A população em situação de rua, trabalhadores ambulantes, catadores de material reciclável e grupos culturais que trabalham, se apresentam ou estão assentados nos espaços públicos têm sido expulsos ou proibidos de permanecerem. O Plano Diretor não só deve mencioná-los como grupos a serem contemplados nos objetivos do Plano, como devem ser incluídos nos instrumentos de política urbana que garantam a permanência nas áreas onde há infraestrutura, serviços e pessoas.

GESTÃO DEMOCRÁTICA: AMPLA PARTICIPAÇÃO POPULAR NO FUNDURB COM PARTICIPAÇÃO DIRETA DO POVO NAS GRANDES DECISÕES DA CIDADE

O novo plano deve indicar claramente a composição do Fundo de Desenvolvimento Urbano, priorizar a representação da sociedade organizada e dos Movimentos Populares, e estimular a participação dos cidadãos na política de desenvolvimento urbano, considerando a enorme quantidade de recursos que este fundo deve gerir a partir da outorga onerosa. Todos os espaços de participação devem ser deliberativos, além de garantir a participação das organizações. O Plano deve também estimular a participação de todos os cidadãos, inclusive pela manutenção permanentes de canais de diálogo, físicos e eletrônicos para recebimento de contribuições, e garantia do acesso à informação. Incluir ainda, formas permanentes de consulta, como o Plebiscitos e o Referendos, especialmente em projetos de grande impacto, e que possam implicar em grandes deslocamentos de pessoas ou grandes mudanças nos territórios.

CONCESSÃO URBANÍSTICA SÓ SERVE AO INTERESSE DO MERCADO IMOBILIÁRIO - LUTAMOS EM DEFESA DOS SEGUIMENTOS MAIS VULNERÁVEIS

O PDE 2002, ao permitir a Concessão Urbanística abriu brechas para as políticas higienistas e para que a especulação do mercado imobiliário avançasse sobre as áreas centrais, expulsando criminalizando as populações de baixa renda e os seguimentos mais vulneráveis, como: população em situação de rua, trabalhadores ambulantes, idosos, das área central da cidade, pessoas com deficiência, etc.

SINAM ESTE MANIFESTO:

São Paulo, 12 de Novembro de 2013.

CENTRAL DE MOVIMENTOS POPULARES-CMP - UNIÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA DE SÃO PAULO- UMMSP - FRENTE DE LUTA PELA MORADIA - FLM - MOVIMENTO NACIONAL DE LUTA PELA MORADIA-MNLM - MOVIMENTO SEM TETO DA ZONA OESTE E NOROESTE - MOVIMENTO DE MORADIA PARA TODOS-MIMPT - MOVIMENTO DE MORADIA DA REGIÃO CENTRO - MMRC- UNIFICAÇÃO DAS LUTAS DE BARRIÇOS E MORADIA -ULCM - MOVIMENTO DE MORADIA DA CIDADE -MMC - INSTITUTO DE LUTAS SOCIAIS - ILS - GRUPO DE ARTICULAÇÃO DE MORADIA PARA O IDOSO DA CAPITAL - GARMIC - MOVIMENTO DE HABITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL - MOHAS -ASSOCIAÇÃO DE MOVIMENTOS DE MORADIA DA REGIÃO SUDESTE - MOVIMENTO SEM TERRA LESTE 1- UNIÃO DOS MOVIMENTOS DE MORADIA INDEPENDENTE DA ZONA SUL - UMMZIS - UNIÃO INDEPENDENTE DA ZONA SUL - UIZ SUL1- ASSOCIAÇÃO CONDE DE SÃO JOAQUIM - MOVIMENTO DE DEFESA DO FAVELADO - MDF- ASSOCIAÇÃO NOVA HELIÓPOLIS - MOVIMENTO SEM TETO DO HELIÓPOLIS - UNAS - ASSOCIAÇÃO ESTRELA GUIA DA REGIÃO SUDESTE - ASSOCIAÇÃO CONDE DE SÃO JOAQUIM - MOVIMENTO DE DEFESA DO FAVELADO - FDF - ASSOCIAÇÃO ANJOS DA PAZ - ASSOCIAÇÃO HABITAÇÃO E DIGNIDADE - AHD- ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE URBANA ZONAL SUL - FÓRUM DOS AMBULANTES DA CIDADE DE SÃO PAULO - MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO DE RUA